

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CAMPO MOURÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR  
SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO – PPGSeD**

**ELIANE MARCHESKI**

**A FUNÇÃO SOCIAL DO ESPAÇO SOCIOEDUCATIVO: UM ESTUDO  
DE CASO DO CENSE DE CAMPO MOURÃO - PR**

**CAMPO MOURÃO – PR  
2019**

**ELIANE MARCHESKI**

**A FUNÇÃO SOCIAL DO ESPAÇO SOCIOEDUCATIVO: UM ESTUDO  
DE CASO DO CENSE DE CAMPO MOURÃO - PR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD) da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre.

**Área de Concentração:** Sociedade e Desenvolvimento.  
**Orientador(a):** Dr. Fábio Rodrigues da Costa.

**CAMPO MOURÃO – PR  
2019**

Ficha de identificação da obra elaborada pela Biblioteca  
UNESPAR/Campus Campo Mourão

M316f	<p>Marcheski, Eliane</p> <p>A função social do espaço socioeducativo: um estudo de caso do CENSE de Campo Mourão - PR / Eliane Marcheski. -- Campo Mourão, PR : UNESPAR, 2019. 145 f. : il. color.</p> <p>Orientador(a): Dr. Fábio Rodrigues da Costa Dissertação (Mestrado) – UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná, Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD), 2019. Área de Concentração: Sociedade e Desenvolvimento. Inclui Bibliografia.</p> <p>I. Comportamento Social. 2. Ação Social. I. Costa, Fábio Rodrigues, (orient). II. Universidade Estadual do Paraná – Campus Campo Mourão, PR. - UNESPAR. III. Título.</p> <p>CDD 21.ed. 304 361.2</p>
-------	--

ELIANE MARCHESKI

**A FUNÇÃO SOCIAL DO ESPAÇO SOCIOEDUCATIVO: UM ESTUDO DE CASO  
DO CENSE DE CAMPO MOURÃO - PR**

**BANCA EXAMINADORA**

Dr. Fábio Rodrigues da Costa (Orientador) – UNESPAR, Campo Mourão - PR

Dr. Marcos Noboru Hashimoto – PUC PR, Maringá – PR

Dra. Cláudia Chies – UNESPAR, Campo Mourão - PR

Dr. Marcos Clair Bovo (Suplente) – UNESPAR, Campo Mourão - PR

Data de Aprovação

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Campo Mourão – PR

Aos adolescentes do CENSE de Campo Mourão-PR.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço imensamente aos professores e colegas do Programa de Pós-Graduação Sociedade e Desenvolvimento da UNESPAR – Campus de Campo Mourão – PR que muito me ensinaram, me fizeram crescer como acadêmica e principalmente como ser humano. Com carinho especial aos professores Dr. Marcos Clair Bovo e Dr. Fábio Rodrigues da Costa, que me acolheram em momentos difíceis e sempre acreditaram em mim.

Agradeço ao DEASE – Departamento de Medidas Socioeducativas da SEJU – Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Paraná que autorizou a pesquisa e a equipe do CENSE de Campo Mourão- PR, que me recebeu com proatividade, colaborando para que a pesquisa se realizasse. Em especial, ao servidor e amigo, Fabiano da Silva França que participou ativamente da pesquisa atuando como mediador nos grupos focais, sem ele seria impossível a realização desse trabalho.

Agradeço ao meu grande amigo e professor Leandro Moreira da Luz que me incentivou a participar da seleção e sempre me inspirou. São impagáveis as longas conversas, as sugestões e aconselhamentos, minha meta enquanto educadora é que eu possa iluminar a vida acadêmica dos meus futuros alunos tanto quanto ele fez brilhar a minha!

Muitíssimo obrigada!

Educar é sempre uma aposta no outro. Ao contrário do ceticismo dos que querem “ver para crer” costuma-se dizer que o educador é aquele que buscará “crer para ver”. De fato, quem não apostar que existe nas crianças e jovens com quem trabalhamos qualidades que, muitas vezes, não se fazem evidentes nos seus atos, não se presta, verdadeiramente, ao trabalho educativo (COSTA, 2001, p. 15).

## RESUMO

**MARCHESKI, ELIANE. A FUNÇÃO SOCIAL DO ESPAÇO SOCIOEDUCATIVO: UM ESTUDO DE CASO DO CENSE DE CAMPO MOURÃO - PR.** 145f. Dissertação. Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento. Universidade Estadual do Paraná, Campus de Campo Mourão. Campo Mourão, 2019.

A presente pesquisa tem como objetivo avaliar se o espaço de internação (socioeducativo) e seus procedimentos (disciplinares/pedagógicos) influencia positivamente/negativamente no processo de socialização dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação. Nessa labuta propomos compreender e demonstrar a organização de um espaço complexo, que funciona na dicotomia vigilância/socioeducação: o Centro Socioeducativo de Campo Mourão-PR. A pesquisa procura abordar os contextos jurídicos, sociais e ideológicos que permeiam a trajetória dos internos. A metodologia para a realização da pesquisa consta na elaboração de entrevistas com profissionais da área, entrevistas grupais (grupos focais) e execução de oficinas (de redação e desenho) com os adolescentes envolvendo a temática do espaço e da socioeducação. A partir da observação participante, e da análise documental contextualizamos o espaço socioeducativo, suas rotinas, sua função social em consonância com as normas vigentes e as políticas públicas em execução.

**Palavras-chave:** espaço socioeducativo; adolescentes em conflito com a lei; disciplinarização; socioeducação;



## ABSTRACT

The present research aims to analyze the social function of the socio-educational space, which receives adolescents as authors of infractions, to carry out the socio-educational measure of hospitalization in an integral deprivation of liberty regime. In this toil, we propose to study and understand the organization of a complex space, which functions in the surveillance / socio-education dichotomy: The Socio-Educational Center of Campo Mourão-PR. The research seeks to address the legal, social and ideological contexts that permeate the trajectory of inmates. The methodology for conducting the research consists of interviews with professionals in the field, group interviews (focus groups) and execution of workshops (writing and drawing) with adolescents involving the theme of space and coeducation. From the participant observation, and the documentary analysis, we contextualize the socio-educational space, its routines, its social function in accordance with the current norms and the public policies in execution.

**Keywords:** socio-educational space; infraction act; adolescents; socio-education; public policy.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>Figura 1</b> – Desigualdade .....	20
<b>Figura 2</b> - Localização do CENSE em relação ao centro da cidade .....	74
<b>Figura 3</b> - Foto de satélite do CENSE de Campo Mourão- PR .....	76
<b>Figura 4</b> - Foto externa da lateral do CENSE de Campo Mourão - PR.....	78
<b>Figura 5</b> - Foto do solário do CENSE .....	87
<b>Figura 6</b> - Foto da Guarita do CENSE .....	95
<b>Figura 7</b> - Foto do muro frontal do CENSE .....	95
<b>Figura 8</b> - Foto da porta da galeria A .....	98
<b>Figura 9</b> - Foto da galeria A .....	98
<b>Figura 10</b> - Croqui da Cella A1 .....	102
<b>Figura 11</b> - Croqui da Cella A1 – com modificações dos usuários .....	103
<b>Figura 12</b> - Foto interna do alojamento A1 .....	104
<b>Figura 13</b> - Foto do sanitário do alojamento A1 .....	104
<b>Figura 14</b> - Escritos na parede do alojamento A1 .....	105
<b>Figura 15</b> - Abordagem policial .....	109
<b>Figura 16</b> - Os caminhos .....	125

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> - Descrição das entrevistas realizadas .....	37
<b>Tabela 2</b> - Dados do 1º grupo focal .....	39
<b>Tabela 3</b> - Dados do 2º grupo focal .....	39
<b>Tabela 4</b> - Adolescentes no sistema socioeducativo – 2015 .....	70
<b>Tabela 5</b> - Unidades de Atendimento Socioeducativo no Paraná – 2018.....	71
<b>Tabela 6</b> – Distância do local de origem .....	91

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	14
<b>CAPÍTULO 1: PRESSUPOSTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS E CONTEXTUALIZAÇÃO</b> .....	17
1.1 Contextualização.....	17
1.2 O problema social e as respostas histórico culturais .....	22
1.3 Delimitação do problema .....	25
1.4 Objetivos.....	25
1.5 Delimitação do objeto de pesquisa .....	25
1.6 A complexidade .....	26
1.7 A interdisciplinaridade .....	29
1.8 Procedimentos metodológicos.....	32
1.8.1 Revisão bibliográfica .....	32
1.8.2 Análise documental .....	33
1.8.3 Observação participante .....	33
1.8.4 Entrevistas.....	36
1.8.5 Grupos focais .....	38
1.8.6 Oficinas de Redação e Desenho .....	40
<b>CAPÍTULO 2: O ESTADO, AS POLÍTICAS PÚBLICAS E A SOCIOEDUCAÇÃO</b> .....	42
2.1 O desenvolvimento das políticas públicas e a consolidação das desigualdades sociais .....	43
2.2 Os caminhos para uma política de socioeducação no Brasil .....	47
2.3 A quebra de paradigma inaugurada com a Constituição Federal de 1988.....	60
2.4 O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE .....	67
2.5 O sistema de atendimento socioeducativo no Paraná.....	69
<b>CAPÍTULO 3: O CASO DO CENSE DE CAMPO MOURÃO - PR</b> .....	73
3.1 A cidade: aproximação e instalação das instituições disciplinares .....	74
3.1.1 O espaço físico do ambiente institucional.....	77
3.1.2 A função social do espaço socioeducativo.....	80
3.1.3. O avesso da socioeducação: conhecendo a área de segurança .....	95

<b>CAPÍTULO 4: A DISCIPLINARIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES</b> .....	109
<b>4.1 O processo de disciplinarização</b> .....	111
<b>4.1.1 A recepção</b> .....	117
<b>4.1.2 A integração ao convívio</b> .....	121
<b>4.2 Dificuldades apontadas no processo de disciplinarização</b> .....	126
<b>4.3 A internalização das disciplinas pelos adolescentes</b> .....	129
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	133
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	138

## INTRODUÇÃO

Esta pesquisa discute a temática das relações de controle e poder no processo de disciplinação/socioeducação dos sujeitos (adolescentes em conflito com a lei) durante o cumprimento de medida socioeducativa de internação no Centro Socioeducativo de Campo Mourão (CENSE). Está vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD) da Universidade Estadual do Paraná – Campus de Campo Mourão, ligada à linha de pesquisa Formação Humana, Políticas Públicas e Produção do Espaço. Os debates promovidos nesta linha propõem a partir de uma perspectiva interdisciplinar, indagar e entender os processos que tematizam a formação humana, buscando compreender suas relações com os processos socioculturais, as instituições, a proposição de políticas públicas e a produção e ocupação do espaço. Nesse contexto, a partir da perspectiva de diferentes áreas do conhecimento, pretendemos compreender os meandros subjetivos da formação humana, relacionados à constituição e à dinâmica dos sujeitos e dos grupos sociais.

Considerando as diversas abordagens relacionadas aos adolescentes em conflito com a lei e os contextos regulatórios em que eles se inserem na atualidade, o presente estudo produz sua análise a partir de um instrumental e prisma foucaultiano, no que concerne a aplicação de procedimentos disciplinares empregados sobre os sujeitos considerados como desviantes da norma regulatória estabelecida juridicamente e socialmente no país, no afã, em geral, de neutralizar e reconstruir/fabricar uma “nova” conduta normalizada, voltada principalmente, ao trabalho.

Apropriamo-nos necessariamente de conceitos e pensamentos constantes na caixa de ferramenta foucaultiana (a ser explicada no texto), às quais são apresentadas no livro *Vigiar e Punir* (1987), *A verdade e as formas jurídicas* (2005), entre outros. E em autores que dialogam com estes textos e, também, com textos referentes ao espaço prisional/educacional dos adolescentes em medida socioeducativa, como Goffman (1974), Cordeiro (2006), Chalhoub (2012), Rago (2014), Luz (2018) etc. Tem como foco as disposições, manobras, táticas, técnicas e funcionamentos referentes aos processos de disciplinação/socioeducação dos adolescentes internos no CENSE de Campo Mourão-PR.

Nesta perspectiva o objetivo geral da presente pesquisa é avaliar como o espaço de internação (socioeducativo) e seus procedimentos (disciplinares/pedagógicos) influencia positivamente/negativamente no processo de socialização dos adolescentes em cumprimento

de medida socioeducativa de internação (regime integral de privação de liberdade) no Centro de Socioeducação (CENSE) de Campo Mourão-PR.

O fomento para alvitrar o presente tema dialoga com a trajetória profissional desta pesquisadora que durante sua graduação em Direito realizou estágios profissionais na área penal, tendo passado por Varas Criminais, Ministério Público Federal e Justiça Federal e, por fim, atua agora como Educadora Social<sup>1</sup> no Centro Socioeducativo de Campo Mourão – PR (CENSE), local em que realiza atividades com adolescentes que cometeram atos infracionais.

O recorte da pesquisa documental, pela qual buscamos contar a história do CENSE de Campo Mourão-PR, remete ao período de sua construção no ano 2000 e finaliza-se no ano de 2018. A pesquisa de campo, englobou a realização de entrevistas, grupos focais, oficinas e observação participante, e deu-se entre novembro de 2017 e dezembro de 2018.

No primeiro capítulo da dissertação contextualizamos o tema de pesquisa expondo o fato considerado como problema social e as suas principais respostas histórico culturais. Sinalizamos nossa problemática, apresentamos os objetivos da pesquisa e delimitamos o objeto. No mais, destacamos a importância da adoção da abordagem complexa e interdisciplinar para a análise do tema em questão e apresentamos os pressupostos teóricos e metodológicos e o caminho percorrido na pesquisa de campo.

No segundo capítulo sinalizamos o desenvolvimento das políticas públicas e a consolidação de um modelo voltado à manutenção de um sistema de disciplinação e controle. Mostramos o caminho percorrido pela socioeducação no Brasil e a quebra de paradigma após a Constituição Federal de 1988. Apresentamos o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o desenho organizacional do atendimento socioeducativo no Paraná. Para além fazemos uma descrição do caminho normativo, social e político que atravessou a sociedade industrial e os ideais capitalistas para que, atualmente, todas as crianças e adolescentes fossem tuteladas pelos direitos previstos na legislação estatutária, dando destaque a influência dos movimentos econômicos e ideológicos que colaboraram para a construção do paradigma da proteção integral *versus* paradigma da situação irregular. Nesse contexto destacamos, analisando e comparando, a sociedade disciplinar e suas técnicas de “fabricação de sujeitos dóceis e úteis” surgiu a partir do período republicano no Brasil, e com o crescimento operacionalizado com a expansão industrial no século XX foi se consolidando com o objetivo de construir sujeitos para ocuparem o papel social de trabalhador e

---

<sup>1</sup> A função Educador Social teve seu nome alterado para Agente de Segurança Socioeducativo – ASS, pela Lei Estadual 19131 - 25 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº. 10036 de 26 de setembro de 2017.

consumidor, nessa perspectiva os adolescentes e meninos de rua eram constantemente alvo do poder disciplinar que visava ordenar as massas e restringir os comportamentos desviantes.

No terceiro capítulo apresentamos o *locus* da pesquisa de campo, o CENSE de Campo Mourão, começamos localizando a instituição no espaço urbano e sinalizando de que forma a marginalização das instituições totais atendem a um ideal de isolamento, demonstrando através de comparações como justaposição dos lugares formam uma rede hierárquica de localização que serve como estratégia de controle e vigilância. Depois passamos a descrever como é “espaço físico” de ambiente institucional, contando a sua história bem como sua organização. Destacamos ainda a função social que o espaço físico deveria desempenhar com base na legislação vigente e apontamos para eventuais incongruências entre a realidade do espaço e as normas regulamentadoras. Por derradeiro descrevemos a área de segurança e analisamos sua arquitetura comparando com os depoimentos dos adolescentes que ocupam o local na busca de saber se tal ambiente cumpre com sua função socioeducativa/pedagógica.

O quarto capítulo traz os principais dados da pesquisa de campo: entrevistas, grupos focais, oficinas e observação participante. Iniciamos descrevendo como ocorre a intervenção do Estado sobre a conduta do adolescente que cometeu eventual ato infracional, conduzindo-o até o sistema de privação de liberdade por meio do cumprimento de medidas socioeducativas. No CENSE descrevemos como se dá o processo de disciplinarização dos adolescentes, apresentando as práticas, táticas e procedimentos que são utilizados pelos atores sociais, na pessoa dos servidores do Estado comparando-os com as técnicas de poder disciplinar sugeridas por Michel Foucault. Apresentamos ainda, os percalços apontados pelos sujeitos disciplinadores na tentativa de restabelecer o adolescente à sociedade como “cidadão útil e dócil”, e a opinião dos adolescentes pesquisados sobre a possibilidade/dificuldade de se adequarem à sociedade disciplinar e viverem sem ter na atividade ilícita o seu meio de subsistência.

Por fim, como considerações finais, apresentamos nossas principais inferências sobre as práticas de disciplinarização/socioeducação aplicadas no CENSE de Campo Mourão.



## CAPÍTULO 1

### PRESSUPOSTOS TEÓRICOS, METODOLÓGICOS E CONTEXTUALIZAÇÃO

Neste primeiro capítulo são tratados os aspectos teóricos e práticos da nossa pesquisa, considerando a metodologia, a pesquisa de campo, a coleta e análise dos dados. Em linhas gerais, trata-se de uma pesquisa exploratória. Sumariamente contextualizamos o nosso objeto de pesquisa que são os adolescentes internados no CENSE de Campo Murão -PR, sujeitos a medida socioeducativa de internação – em regime integral de privação de liberdade, bem como o espaço da instituição, com seus procedimentos e atores sociais. Destacamos a importância de uma abordagem complexa e interdisciplinar. Ainda apresentamos os meandros e estratégias da pesquisa de campo, por meio da observação participante, que se desenvolveu entre os anos 2017 e 2018, e os demais instrumentos de coleta de dados utilizados, quais sejam: pesquisas documentais, entrevistas, grupos focais e oficinas.

#### 1.1 Contextualização

Em relatório<sup>2</sup> divulgado pela Anistia Internacional<sup>3</sup> no ano 2015, que informa as condições dos direitos humanos no mundo, o Brasil figurou entre os países mais violentos, sendo constatada uma taxa de 130 homicídios por dia. Destaca-se que a incerteza sobre a punibilidade dos delitos é fator preponderante, tendo em vista que segundo o relatório, 85% dos homicídios não são resolvidos; evidencia-se, também, como elemento basilar da crise vivenciada pela segurança pública no Brasil, a violência policial, a tortura e o colapso do sistema prisional. Como resposta aos altos índices de violência as ações governamentais são substancialmente focadas em medidas repressivas.

Segundo dados do Levantamento Nacional Sobre Informações Penitenciária: INFOPEN<sup>4</sup>, em junho de 2014, em números absolutos, o Brasil possuía a quarta maior

---

<sup>2</sup> Publicado originalmente em 2016 - Amnesty International Ltd, Peter Benenson House, 1 Easton Street, Londres WC1X 0DW, Reino Unido © Amnesty International 2016 - Índice: POL 10/2552/2016 - Idioma original: Inglês - Tradução: Anistia Internacional Brasil - ISBN: 978-0-86210-492-4. Disponível em <[https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2016/02/Informe2016\\_Final\\_Web-1.pdf](https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2016/02/Informe2016_Final_Web-1.pdf)> Acesso em 03, de fevereiro de 2018.

<sup>3</sup> A Anistia Internacional é um movimento global de mais de 7 milhões de pessoas que se mobilizam para criar um mundo em que os direitos humanos sejam desfrutados por todos. O trabalho da Anistia Internacional é desenvolver pesquisas e campanhas de mobilização para prevenir e pôr fim às violações dos direitos civis, políticos, sociais, culturais e econômicos.

<sup>4</sup> INFOPEN é um sistema de informações e estatísticas do sistema penitenciário Brasileiro, atualizado pelos gestores dos estabelecimentos penais, que sintetiza informações sobre as unidades e a população prisional.

população carcerária do mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, da China e da Rússia. Os dados ainda revelaram a tendência ao encarceramento vem se consolidando como mecanismo de controle. Desde os anos 2000 a população prisional cresceu aproximadamente 7% ao ano, enquanto a população brasileira aumentou cerca de 1% ao ano. Nota-se uma grande desproporção, evidenciando que a população carcerária apresentou um crescimento de sete vezes maior que o crescimento da população brasileira (BRASIL, 2014).

Além disso, o enrijecimento das leis penais também tem sido verificado nas intenções políticas. Prova desse fenômeno é a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 33/2012, que busca a redução da maioria penal para os jovens, de 18 para 16 anos de idade. O déficit de vagas no sistema penitenciário brasileiro marcou, em 2014, o patamar de 231.062<sup>5</sup>. Em contrapartida, o planejamento e a construção das unidades prisionais não se dão na mesma velocidade que a tramitação dos projetos e propostas de leis penais incriminadoras. O relatório supracitado informa que a taxa de ocupação<sup>6</sup> das unidades prisionais no Brasil era, em 2014, a quinta maior do mundo, com um índice de ocupação de 161%, ou seja, em um espaço construído para custodiar 10 pessoas, existem 16 indivíduos encarcerados.

Importa esclarecer que esses números são relativos às pessoas que cumprem pena no país, com idade superior a 18 anos completos. Entretanto, não é diferente o panorama do sistema socioeducativo – reservado aos adolescentes com idade entre 12 e 18 anos.

O relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 67/2011: Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, divulgado em 2013, aponta que em 15 Estados e no Distrito Federal, as unidades de internação de adolescentes encontravam-se superlotadas superando capacidade em 19%. Informou ainda que, no período analisado, havia um déficit de 2.964 vagas para adolescentes que cometeram atos infracionais graves. Significa dizer que esses adolescentes aguardavam em casa, para serem apreendidos, enquanto não se liberava uma vaga no sistema socioeducativo (BRASIL, 2013).

Promotores de Justiça responsáveis pela fiscalização do setor da infância e juventude inspecionaram, entre março de 2012 e março de 2013, 287 das 321 unidades de internação cadastradas, número que corresponde a 89,4%. O relato informa a superlotação dos estabelecimentos socioeducativos em mais de 15 estados. O Maranhão foi o estado que apresentou maior *déficit* de vagas, onde a taxa de ocupação ultrapassou os 459%. Figurando

---

<sup>5</sup> Dados do sistema prisional referentes a 30 de junho de 2014.

<sup>6</sup> A taxa de ocupação indica a razão entre o número de pessoas presas e o número de vagas existentes, servindo como um indicador do déficit de vagas no sistema prisional.

com as maiores taxas de ocupação seguem os estados do Mato Grosso do Sul (354%) e Alagoas (325%).

O estudo em comento apontou ainda que as unidades socioeducativas de internação (em regime de privação de liberdade), em mais da metade dos estabelecimentos averiguados, apresentam condições insalubres e que em mais de 20% dos casos os internos estão abrigados em unidades muito distantes das suas respectivas famílias, o que contraria o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no seu artigo 87, VI, que preceitua que as políticas e programas destinam-se a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes (BRASIL, 1990, art. 84).

O descumprimento deste pressuposto dificulta ainda mais o processo de reinserção social e educação do adolescente sujeito à medida socioeducativa. Frente ao exposto, a presente pesquisa buscou avaliar como o espaço de internação e seus procedimentos (disciplinares/pedagógicos) influencia positivamente/negativamente no processo de socialização dos adolescentes no Centro de Socioeducação (CENSE) de Campo Mourão-PR.

O tema proposto tem mobilizado a opinião pública, a mídia e diversos segmentos da sociedade brasileira: o encarceramento de adolescentes enquanto autores de atos infracionais.

Nesse ínterim, a pesquisa em foco tem como objeto os adolescentes internados no CENSE: sujeitos em processo de disciplinação dentro de uma estrutura socioeducativa/prisional onde os atores sociais que se revestem do poder estatal atuam como “agente forte” ajudando a criar/fabricar “pessoas disciplinadas” (LUZ, 2018).

Quando se fala em adolescente em conflito com a lei, criminalidade ou violência juvenil é corriqueiro ouvirmos receitas “duras” e “prontas” sobre o que deve ser feito com esses jovens. Há uma tendência ao maior rigor das penas nas leis, acompanhada de preferência por uma política de encarceramento em massa. Entretanto, raramente se questiona quais são as origens do problema. Por que esses adolescentes cometem atos infracionais com tamanha violência e são tão hostis aos valores estabelecidos socialmente. De onde “vêm” essa “gente”, que não raro encontramos pela rua a nos assaltar, não apenas os bens, mas também a paz, a segurança e a própria vida?

A maioria “desses meninos” é oriunda dos extratos mais pobres da população. As infrações são semelhantes e se repetem em diferentes regiões. Não implica especificamente na localização geográfica, pois não estamos falando apenas da periferia urbana, mas social (COSTA, 2001).

**Figura 1 – Desigualdade**



Autor: G. D. A. O. Adolescente, 17 anos, 2017.

A Figura 1 apresenta um desenho criado pelo adolescente G.D.A.O., de 17 anos. Foi criada na oficina de desenhos promovida em nossa pesquisa no CENSE. A proposta feita aos adolescentes nesta oficina foi que estes considerassem sua trajetória de vida, momentos de importância e, também, como cada adolescente se notava no momento em que estava vivendo<sup>7</sup>.

Bastaria dizer que o adolescente compôs sua arte a partir de um posicionamento próprio, face à dicotomia rico/pobre, bandido/mocinho etc., da divisão social de classes, da intervenção do Estado, do Cristo de braços abertos e desta vez de frente, mas ainda distanciado pelo morro e por uma grande escada; do carro forte tombado e da polícia chegando; do trânsito que separa/distancia os prédios e suas antenas de TV do morro, suas escadarias e suas “proteções” dadas pelos indivíduos e, também, moradores armados; de seu símbolo de força/guerra denominado P.C.C. em uma das paredes das casas etc.: “Casas sem cor/ Ruas sem pó, cidade / Que não se pinta / Que é sem vaidade”, como num poema do Chico onde o Cristo está de costas pra favela (DE FERNANDES, 2013, p.142).

Porém, se deslocamos nosso olhar dessa visão imediata, concreta e superficial e nos posicionarmos numa região e condição mais abstrata e também de diálogo com os textos que fundamentam nossa pesquisa, podemos notar a descrição de uma gritante desigualdade social.

<sup>7</sup> No decorrer da dissertação apresentaremos desenhos, redações, entrevistas e demais resultados da nossa pesquisa. Aqui, nesta primeira apresentação, trazemos a Figura 1 “Desigualdade” como base do diálogo dos adolescentes com os textos e contextos que embasam nosso trabalho.

Estamos falando de jovens que sempre estiveram à margem de quaisquer direitos, principalmente os sociais: educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança etc. Direitos que lhes são assegurados em nossa Constituição Federal (1988): Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988, art. 6º).

Temos a presença marcante da denúncia dessa desigualdade por nossos entrevistados. Nesse sentido temos o relato da Assistente Social Cristiane Ramos, que trabalha com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa há mais de dez anos no CENSE de Campo Mourão. Quando questionada a respeito de suas experiências e percepções a respeito da violência juvenil, ela respondeu:

Eu acredito que nesse contexto que a gente está vivendo agora só aumentou [a violência], acirrou a questão do consumismo, e pela cultura de ostentação, eu vejo muitos meninos chegarem aqui com essa fala: de que precisa ter roupa de marca, de que precisa ter o tênis mais caro, essas coisas assim; e não é só por conta disso né, e por que na maioria dos casos é o adolescente de família realmente carente, da família “baixa renda” como dizem, como classifica... aí [...] esses adolescentes eles começam muito cedo a trabalhar, eu vejo assim que a maioria, - isso eu falo por que eu estou aqui há 11 anos – começa a trabalhar com 14(quatorze), 13(treze) às vezes até 12(doze) anos de idade, em algum serviço esporádico com a família, ou na lavora, ou no lava-jato, ou entregando panfleto, sempre tem algum serviço que eles fazem... carpindo uma data. [...] É sempre ilícito né, por causa da característica do trabalho a própria legislação já proíbe. E aí eles acabam não estudando, por que querem ajudar a família, conseguir o dinheiro para comprar o tênis que não pode ou então por uma questão de ajudar a família mesmo por que estão passando necessidade (informação verbal)<sup>8</sup>.

No decorrer da pesquisa identificamos a relação entre a violência e a exclusão dos adolescentes das oportunidades de trabalho e consumo, vista que, no período da pesquisa (2017/2018), a maioria dos adolescentes entrevistados estava cumprindo medida socioeducativa por terem cometido crime contra o patrimônio. Os crimes contra o patrimônio são os que detêm maior penalidade no Código Penal, e também, clamor público, ensejando, urgência, em geral, da exclusão e neutralização dos jovens desempregados e/ou sem financiadores familiares frente à violência da publicidade voltada a uma sociedade do consumo.

---

<sup>8</sup>Entrevista concedida por RAMOS, Cristiane. **Entrevista IV** [jun. 2018]. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (37 min).

## 1.2 O Problema Social e as Respostas Histórico-Culturais

Partimos da máxima foucaultiana de que “o crime, ou a infração penal é a ruptura com a lei, lei civil explicitamente estabelecida no interior de uma sociedade” (FOUCAULT, 2005, p. 80). Consideramos que a otimização da legislação reside, grande parte, em sua utilidade, na medida em que a lei deve negatar apenas as condutas nocivas à sociedade: O crime não é algo aparentado como pecado e com a falta; é algo que danifica a sociedade; é um dano social, uma perturbação, um incômodo para toda a sociedade. [...] O criminoso é aquele que danifica, perturba a sociedade. O criminoso é o inimigo social (FOUCAULT, 2005, p.81).

Nesta perspectiva o crime é encarado como um dano social, não mais se relaciona com falta (lei natural), ou pecado (lei divina, religiosa), de modo que a seria um ultraje à lei penal prescrever uma vingança, ou a redenção de um pecado. Porém qual deveria ser então a resposta da lei penal em face das infrações?

A lei penal de penal deve apenas permitir a reparação da perturbação causada à sociedade. A lei penal deve ser feita de tal maneira que o dano causado pelo indivíduo à sociedade seja reparado; se isso não for possível, é preciso que o dano não possa mais ser novamente cometido pelo indivíduo em questão ou por outro. A lei penal deve reparar o mal ou impedir que males semelhantes possam ser cometidos contra o corpo social: A noção de periculosidade significa que o indivíduo deve ser considerado pela sociedade ao nível de suas virtualidades e não ao nível de seus atos; não ao nível das infrações efetivas a uma lei efetiva, mas das virtualidades de comportamento que elas representam (FOUCAULT, 2005, p. 85).

Assim a forma prisão, ao lado de outras instituições de vigilância e controle – tais como a escola, os hospitais, os manicômios, a polícia o exército – passa a ser um mecanismo disciplinar, carregando consigo o ônus de servir de parâmetro para a correção do indivíduo com conduta desviante.

É assim que no século XIX, desenvolve-se em torno da instituição judiciária e para lhe permitir assumir a função de controle dos indivíduos ao nível de sua periculosidade, uma gigantesca série de instituições que vão enquadrar os indivíduos ao longo de sua existência; instituições pedagógicas como a escola, psicológicas ou psiquiátricas como o hospital, o asilo, a polícia etc. Toda essa rede de um poder que não é o judiciário deve desempenhar uma das funções que a justiça se atribui nesse momento: função não mais de punir as infrações dos indivíduos, mas de corrigir suas virtualidades (FOUCAULT, 2005, p. 86). A forma prisão enquanto mecanismo de correção nasceu muito antes de ser usada pelo poder judiciário como pena por excelência (FOUCAULT, 2015). É no fim do século XVIII e início do século XIX

que se dá a passagem dos suplícios para a pena de detenção, foi quando a prisão passou a substituir os castigos físicos e a pena de morte, pela pena de privação de liberdade.

A arquitetura da prisão tinha/tem o objetivo de segregar e isolar o preso, impedindo que ele fugisse antes da prolação da sentença. Não havia/há preocupação com o bem-estar físico ou mental do preso. Nesse período não se vê projetos para estabelecimentos de internação de adolescentes que cometiam crimes, a legislação se quer previa a diferenciação de tratamento entre jovens e adultos, e as prisões não eram pensadas para garantir sequer as condições de higiene, saúde e alimentação dos detentos (SHECAIRA, 2015). Os adolescentes e jovens que cometiam delitos eram apreendidos junto com os adultos nas prisões, de forma que planejamento do espaço de internação reservado apenas à adolescentes surgiu recentemente, no século XIX.

No Brasil, apenas com a promulgação da Constituição de 1988 é que se vislumbraram avanços significativos em relação aos direitos da criança e do adolescente, emergindo a necessidade de se pensar ambientes de internação (para privação de liberdade) com características mais “humanas”, e visando garantir a vivência digna aos adolescentes, mesmo em privação de liberdade, assunto que explanaremos de forma mais detalhada no capítulo 3.

Porém os Centros Socioeducativos - CENSEs, responsáveis por promover o cumprimento da medida socioeducativa de internação, guardam ainda o mesmo ideal da prisão: a tarefa de “recuperar” o adolescente em conflito com a lei, construindo condições para que ele não reincida na prática de atos infracionais. Para tanto, utiliza uma série de procedimentos e ferramentas que visam prevenir e preservar o meio social das infrações estatutárias/penais juvenis, pois “a prevenção é uma ação social que tem por objetivo evitar a aparição de fenômenos ou condutas potencialmente danosas à sociedade” (*Idem*, 2015, p. 134).

Aparentemente, o planejamento do espaço de internação, tende a priorizar a segurança como objetivo primeiro da execução da medida socioeducativa, deixando em plano secundário a finalidade pedagógica. Porém, tal aparência esbarra no discurso legal da implantação de todo um sistema de direitos e deveres inaugurados com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualmente, em substituição ao modelo da situação irregular (Código de Menores – Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979). Este sistema ECA traz mudanças jurídicas, sociais e de paradigmas com reflexos diretos na abordagem do tratamento das infrações estatutárias, o que direciona as políticas públicas a implantar os objetivos almejados pela legislação que é a “recuperação” do adolescente (SARAIVA, 2010).

Entendemos estas codificações e sua forma simbólica, taxativa, sugestiva, programática etc., também, como táticas e técnicas utilizadas pelos agentes públicos nas ações disciplinadoras dos adolescentes sujeitos: “tornam-se sujeitos na medida em que estão incluídos ou fazem parte das relações de poder” (LUZ, 2018b). Nos termos de Bourdieu (2008, p. 224-225):

o conteúdo prático da lei que se revela no veredicto é o resultado de uma luta simbólica entre profissionais dotados de poder, portanto, capazes de mobilizar, embora de modo desigual, os meios ou recursos jurídicos disponíveis, pela exploração das “regras possíveis”, e de os utilizar eficazmente, quer dizer, como armas simbólicas, para fazer triunfar a sua causa; o efeito jurídico da regra, quer dizer, a sua significação real, determina-se na relação de força específica entre os profissionais, podendo-se pensar que essa relação tende a corresponder (tudo o mais sendo igual do ponto de vista do valor na equidade pura das causas em questão) à relação de força entre os que estão sujeitos à jurisdição respectiva.

Neste sentido, utilizamos como fonte decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, e também literaturas referentes à disciplinação de adolescentes em espaços pedagógico-prisionais.

Seguindo, também, a metodologia apresentada no trabalho de Luz (2018), *O continuum disciplinar em Campo Mourão-PR entre 1928-1972*, consideramos a ação/omissão dos agentes operadores do Direito e dos sujeitados ao exame (manobras), a codificação incriminadora (disposições), os exames (procedimentos), os protocolos estabelecidos (funcionamentos) e a forma de combinação destes fatores (táticas e técnicas - tecnologia) como estratégias e efeitos de controle na produção das subjetividades a partir das práticas disciplinares/educadoras (FOUCAULT, 1987, p. 29). Observando estes fatores, fazemos nossa análise sobre como se dá a disciplinação dos atores sociais a partir dessa série de mecanismos estratégicos de controle.

Os agentes públicos do CENSE enquanto buscam recodificar comportamentos, responsabilizar o indivíduo pelos seus atos, estimular ou desestimular convivências, individualizar o adolescente, diminuir ou aumentar vínculos etc., através de manobras, disposições, exames, funcionamentos, táticas e técnicas etc., nos sinalizam o objetivo geral de tornar seus sujeitos (adolescentes) uteis e dóceis principalmente para o trabalho. Estas ferramentas e objetivos serão apontados no decorrer do nosso texto.



### **1.3 Delimitação do problema**

Nossa pesquisa busca avaliar como o espaço de internação (socioeducativo) influencia positivamente/negativamente no processo de socialização dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação em regime integral de privação de liberdade, sujeitos à disciplinarização pelos agentes do CENSE de Campo Mourão-PR. Partimos da seguinte problemática: as estratégias de controle empregadas pelos agentes atuantes no sistema público de socioeducação são mais ou menos eficazes para tornar os adolescentes aptos (disciplinados – uteis e dóceis para o trabalho) para retornar ao convívio social normatizado?

### **1.4 Objetivos**

Objetivo geral: avaliar como o espaço de internação (socioeducativo) e seus procedimentos (disciplinares/pedagógicos) influencia positivamente/negativamente no processo de socialização dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação (regime integral de privação de liberdade), no CENSE de Campo Mourão-PR.

Objetivos específicos:

- i. Identificar discursos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e dos profissionais da área em relação ao tema.
- ii. Aferir em que medida o espaço socioeducativo do CENSE de Campo Mourão se adequa as normativas vigentes (ECA, SINASE, Constituição Federal);
- iii. Avaliar a importância do espaço físico para a educação pedagógica e social dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação a partir da observação do Centro Socioeducativo de Campo Mourão – PR.

### **1.5 Delimitação do objeto de pesquisa**

Tomamos como referência a política de atendimento socioeducativo delineada no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná, e como um lócus de observação escolhemos a Unidade Socioeducativa de Campo Mourão-PR, que segue as orientações gerais de âmbito nacional e estadual, e tem por especificidade uma série de procedimentos judiciais, administrativos, pedagógicos e profissionalizantes para o cumprimento da medida socioeducativa de internação pelo o adolescente que foi sentenciado por ter cometido ato infracional.

Como base legal usamos as normativas constantes na Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 – ECA, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, o Código de Normas e Procedimentos das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná (RESOLUÇÃO N° 44/2016) e o Plano Político Pedagógico da Unidade Socioeducativa de Campo Mourão - PR.

Propomos estudar e compreender a organização de um espaço abstruso, que funciona na dicotomia da vigilância e da educação social e pedagógica. Trata-se de um objeto complexo, tendo em vista que o funcionamento de uma unidade socioeducativa de internação de adolescentes envolve múltiplos fatores (escolarização, profissionalização, higiene, saúde, segurança, alimentação, convivência familiar, comunitária, religiosa etc.) e a cooperação de profissionais das mais diversas áreas (pedagogia, psicologia, saúde, segurança, direito, serviço social).

Desta forma, optamos por delimitar o nosso olhar para a questão do espaço e observar como o ambiente de internação influencia no processo de educação/disciplinação e socialização dos adolescentes enquanto permanecem na instituição.

## **1.6 A complexidade**

Os Centros Socioeducativos têm por finalidade “recuperar” os adolescentes internados por terem cometido atos tipificados como crime, de modo que a medida socioeducativa de internação é nortada pelo prisma responsabilização/educação (SINASE, 2006).

O desafio apresentado no sistema/medida socioeducativa de internação é socioeducar o indivíduo. Em outras palavras, numa perspectiva foucaultiana, o desafio é adestrar o sujeito (torná-lo dócil e útil para o trabalho). Consideramos esta finalidade como “complexa”, pois para cumprir tal tarefa é necessário um trabalho integrado de toda equipe de profissionais, no sentido de fabricar/reconstruir valores, vínculos familiares e comunitários, afastar situações de abuso, disponibilizar tratamento contra drogadição, criar condições de subsistências alternativas às atividades ilícitas, fortalecer a confiança e autonomia, etc.

Para cumprir seus objetivos os CENSEs, contam com uma equipe de psicólogos, pedagogos, professores, agentes de segurança socioeducativos, terapeutas ocupacionais, enfermeiros, assistentes sociais; trabalhando em conjunto com “redes” de atendimento socioeducativo: CRAS, CREAS, secretaria de saúde, policias, judiciário, conselhos tutelares e sociedade civil. Consideramos a necessidade de uma abordagem multidimensional, de modo a articular as informações obtidas a partir da observação do espaço e da pesquisa documental com vários campos do saber (direito, arquitetura, ciências políticas, filosofia). Isso impõe o

desapego de possíveis métodos que possam ser simplificadores, disciplinares e possivelmente estanques.

O uso do pensamento complexo, sugerido nos estudos de Edgar Morin, Alvarenga e Raynaut além de outros, e seu fomento por uma análise científica dos fenômenos compostos por informações que buscam estabelecer uma articulação entre os mais diversos campos do conhecimento nos parece ser melhor alternativa de análise dos dados.

Para Morin (2015), nas ciências sociais e humanas, o pensamento simplificante esconde aspectos importantes das possibilidades de “realidade”, isso porque na trajetória da construção do conhecimento as teorias e os experimentos, na tentativa de atingir a precisão e especificidade, são submetidos a muitos processos de simplificação e redução. Nesse percurso, tentar se apropriar da realidade, acaba se tornando um resumo pontual, sendo insuficiente para explicá-la.

Quanto a isso, Alvarenga (2011, p. 14-15) expõe que:

tal paradigma tem por causa e efeito dissolver a complexidade na simplicidade, por ser baseado nos seguintes princípios: da ordem, da separação, da redução e da razão concentrada na lógica formal, caracterizada como processo indutivo-dedutivo-identitário... (identidade -  $A \text{ é } A$ ; não-contradição  $A \text{ não é } A \text{ e não } A \text{ ao mesmo tempo}$ ; terceiro excluído (não existe um terceiro termo  $T$ )... base do conhecimento norteia-se por uma busca de coerência lógica...verdade por coerência[...].

Sumariamente, o primeiro princípio – o da ordem: parte da concepção determinística e mecânica do mundo, que postula o universo como uma máquina perfeita, regido por leis imperativas; o segundo princípio – de separação, corresponde ao método cartesiano, segundo o qual é preciso, para estudar o fenômeno ou resolver o problema, decompô-lo em elementos simples; o terceiro princípio – o da redução, parte do pressuposto de que os elementos do mundo físico e biológico estão na base do conhecimento verdadeiro – tende a reduzir àquilo que é mensurável, quantificável, formalizável; e, por fim, o quarto princípio – lógica indutivo-dedutivo-identitária implica uma concepção estreita de racionalidade que não dá conta de fenômenos complexos (ALVARENGA, 2011).

Nesta mesma diapasão, Raynaut (2014, p. 13) sinaliza que as sociedades modernas se defrontam com realidades híbridas, que resultam da interação acelerada entre os avanços da ciência ou das técnicas e a apropriação desses avanços dos desejos e sonhos individuais e coletivos: “Consequentemente, enfrentam necessidades de conhecimento que não podem ser

identificadas e problematizadas apenas por um olhar científico único e que exigem colaborações de especialistas dos dois grandes universos do pensamento científico”.

Morin (2015), por sua vez, defende que existe uma patologia do saber: uma “inteligência cega”, o que inicialmente nos parece contraditório, ele esclarece: cada vez mais a humanidade adquire conhecimentos inéditos a respeito da física, biologia, psicologia, sociologia etc., no entanto, o erro, a ignorância e a falta de clareza, crescem na mesma proporção, assombrando os mais altos escalões acadêmicos.

Esse processo provavelmente se dá em virtude da tendência dos estudiosos em querer que as pesquisas sejam exatas, simétricas e rapidamente conclusivas, isso porque, a ciência clássica, apoiada no paradigma simplificador deixado por Descartes, separou a “ciência” da filosofia, a cultura humanista da cultura “científica”, e nesse processo, exigia que todo conhecimento para ser científico deveria ser submetido a prova do método científico clássico, o que, em verdade, é insuficiente para transmitir e compreender a complexidade do real.

Diante disso, Morin afirma: “necessitamos uma tomada de consciência radical” com a finalidade de entender a complexidade do real e destruir a inteligência cega, “[...] é sensibilizar para as enormes carências em o nosso pensamento, e compreender que um pensamento mutilador conduz necessariamente a ações mutilantes” (MORIN, 2015, p. 9 e 15). Desta forma, o conhecimento científico necessita de uma abordagem complexa por que:

Qualquer conhecimento opera por seleção de dados significativos e rejeição de dados não significativos: separa (distingue ou disjunta) e une (associa, identifica); hierarquiza (o principal, o secundário) e centraliza (em função de um núcleo de noções-chave); essas operações, que se utilizam da lógica, são de fato comandadas por princípios “supra lógicos” de organização do pensamento ou paradigmas, princípios ocultos que governam nossa visão das coisas e do mundo sem que tenhamos consciência disso. (*Idem*, 2015, p.10).

Ocorre que sujeito e objeto são inseparáveis, existe um vínculo muito estreito entre a ordem e a desordem, “o mundo está no interior de nossa mente, que está no interior do mundo” (*idem*, p.43), um é inconcebível sem o outro, a complexidade está presente na integração e na desintegração dos objetos, todavia, não se propõe a exclusão do pensamento simples e objetivo, mas sim um caminho que conduza a análise das inter-relações. Propõe o uso de algumas ferramentas conceituais que podem ser usadas na tentativa de resolver esse problema:

[...] no paradigma de disjunção/redução/ unidimensionalização seria preciso substituir um paradigma de distinção/conjunção, que permite distinguir sem

disjuntar, de associar sem identificar ou reduzir. Esse paradigma comportaria um princípio dialógico e translógico, que integraria a lógica clássica sem deixar de levar em conta seus limites de facto (problemas de contradições) e de jure (limites do formalismo). Ele traria em si o princípio do Unitax multiplex, que escapa à unidade abstrata do alto (holismo) e do baixo (reduccionismo) (*idem*, p.15).

É dizer que o pensamento complexo não é oposto ao pensamento simplificado, mas o incorpora, pretende reunir ainda que se possa distinguir, pois o universo e a humanidade trazem em si a característica de serem múltiplos e nesse contexto o todo não é igual ao resultado da soma das partes, sendo impossível atingir a completude, mas impõe o reconhecimento da importância da composição dos saberes. Por fim, Morin explica que a complexidade é o desafio e não a resposta, e informa que esse caminho ainda está sendo traçado: “O paradigma complexo resultará do conjunto de novas concepções, de novas visões, de novas descobertas e de novas reflexões que vão se acordar, se reunir” (*idem*, p.77).

Assim, diante da dificuldade de compreender um fenômeno multidimensional, tal como a questão da socioeducação de adolescentes, em todos os seus aspectos, pois não dispomos de meios para vencer o tema em sua totalidade, a abordagem aqui proposta não pretende atingir a completude e a certeza, mas sim estudar tais questões com a ciência de que elas são dadas a permanência.

Tendo essa teoria em referência, percebemos que os fenômenos a serem considerados na presente pesquisa funcionam em uma dinâmica diferente da proposta pelo método positivista, que, em geral, podemos dizer que se baseava no “paradigma de simplificação” pelo qual o conhecimento era disjuntado e isolado, rareando o conhecimento científico e as reflexões filosóficas, criando disciplinas, especialidades, isolando radicalmente as áreas do conhecimento.

O que pretendemos é buscar uma análise complexa, que propõe um olhar para as inter-relações, para toda a teia de elementos.

O método visa evitar a visão unidimensional e a abstração, significa olhar para os problemas com consciência de que eles possuem diversas interfaces, e mesmo não podendo abordá-las em sua totalidade, reconhecer que a existência delas interfere no todo. Desta forma, a ciência protesta pela interdisciplinaridade, de modo a criar a possibilidade de reconstruir a totalidade pela relação entre os mais diversos conceitos, a partir de distintos recortes da realidade, dos diferentes campos científicos.

## 1.7 A interdisciplinaridade

Na contemporaneidade vivenciamos uma transitoriedade do saber, a velocidade em que assimilamos as informações praticamente não dá conta de acompanhar a produção científica e tecnológica, o novo rapidamente torna-se obsoleto (o mundo líquido), não há nada fixo nem permanente e a característica desse momento é que todo conhecimento apresenta-se como temporário e pontual (FAZENDA, 2013, p.134):

[...] por mais atualizada e confiável que seja a fonte de onde se origina a informação, ela já não é inquestionável, perene, definitiva. [...] entre o tempo de construção e descoberta de novos posicionamentos teóricos e científicos e sua divulgação, por diferentes vias, é possível que eles já tenham sido até mesmo superados. [...]. Reunimos em novos conceitos e novas teorias posicionamentos considerados até antagonísticos, e os compreendemos e os reintegramos em uma concepção mais ampla considerando-os como passíveis de articulação.

O homem na tentativa de conhecer e produzir o mundo ao seu redor, não raramente, reduziu o todo à parte e julgou de forma parcial estruturas complexas. De fato, esse processo de autoconhecimento e sobrevivência, não apenas da ciência, mas que é intrínseco a produção da própria humanidade, fez com que informações das mais diversas se perdessem em ideologias e servissem a mentores não tão dignos. Não é por acaso que as especializações, fundadas sob uma estrutura capitalista industrial, apresentam propriedades cada vez mais reducionistas, deixando de lado a visão global dos problemas, ignorando conexões elementares entre os saberes.

Raynaut (2014, p. 1) disserta sobre a necessidade de cooperação interdisciplinar:

Estamos atravessando hoje um momento de reconstrução radical na forma de se pensar tanto o mundo material dentro do qual vivemos e atuamos como a relação que nós, Seres humanos, estabelecemos – individual ou coletivamente – com este mundo... Muitos dos problemas que a ciência e as técnicas contemporâneas devem enfrentar não se deixam reduzir ao recorte disciplinar [...] O apelo para a colaboração interdisciplinar expressa-se hoje com mais força.

Obviamente, apesar dessa pujante dinâmica, inúmeros obstáculos permanecem. Alguns são de expressão de resistência institucional e outro de confrontos interpessoais. Alguns podem originar-se da rigidez intelectual que muito se importa com uma formação acadêmica altamente especializada.

Se observarmos a história das ciências perceberemos que, em que pese a divisão das grandes áreas do conhecimento, e subdivisão dessas em disciplinas, e novamente as inumeráveis especializações, os objetos de análises, por sua própria natureza, são complexos e por sê-los, necessariamente são carentes de análise interdisciplinar. Nesse sentido, o caráter interdisciplinar das ciências não aniquila o disciplinar, mas o completa:

A pesquisa interdisciplinar somente torna-se possível onde várias disciplinas se reúnem a partir de um mesmo objeto, porém é necessário criar-se uma situação problema [...] onde a ideia de projeto nasça da consciência comum, da fé dos investigadores no reconhecimento da complexidade do mesmo e na disponibilidade destes em redefinir o projeto a cada dúvida ou a cada resposta encontrada. Neste caso, convergir não no sentido de uma resposta final, mas para a pesquisa do sentido da pergunta inicialmente enunciada (FAZENDA, 2013, p.27).

Tornou-se fundamental para a ampliação da fronteira do conhecimento em qualquer área, que o pesquisador não seja isolado, exigindo não apenas a originalidade e inovação, mas também a coerência da descoberta com o mundo da informação, com o conhecimento histórico da vida científica, social e produtiva da humanidade.

O pesquisador contemporâneo deve estar preparado para se reinventar, estar aberto ao novo e ao imprevisto. A pesquisa científica exige do estudante que seja versátil e desapegado das fórmulas prontas e da necessidade de criá-las. A interlocução e a integração passaram a ser elementos essenciais de qualquer pesquisa.

A prática interdisciplinar pressupõe uma desconstrução, uma ruptura com o tradicional e com o cotidiano tarefairo escolar. O professor interdisciplinar percorre as regiões fronteiriças flexíveis onde o “eu” convive com o “outro” sem abrir mão de suas características possibilitando a interdependência, o compartilhamento, o encontro, o diálogo e as transformações. Esse é o movimento da interdisciplinaridade caracterizada por atitudes ante o conhecimento. (TRINDADE, 2013, p. 88).

Sem dúvida, a discussão sobre a interdisciplinaridade inscreve-se no amplo movimento de reflexão crítico reflexiva sobre o tipo de avanço da ciência e da tecnologia (tecnociência) no mundo moderno (ALVARENGA, 2011)

Falar em atitudes no conhecimento significa dizer que a interdisciplinaridade deve ser praticada no cotidiano, no ensino, na pesquisa, e na produção científica. Eis o grande desafio da nossa pesquisa: quebrar os muros construídos entre as ciências exatas e as ciências sociais e construir pontes, buscar um caminho que equalize as relações entre os mais diversos ramos da pesquisa, e não que supervalorize uma área em detrimento de outras, mas que

reconheçamos a importância de todas as áreas do conhecimento - sendo de bom tom esclarecer qual o foco, a teoria, o recorte ao invés de mutilar o objeto de análise.

## **1.8 Procedimentos metodológicos**

### *1.8.1 Revisão Bibliográfica*

A presente pesquisa situa-se no campo interdisciplinar e, considerando a complexidade que permeia o tema em discurso, lança mão de autores de diferentes áreas do conhecimento, dentre estas destacamos a ciência política, a filosofia, o direito, e a arquitetura.

O trabalho tem gostoção nos estudos de Michel Foucault, pensador e epistemólogo francês. Sua obra muito contribuiu para o movimento antipsiquiátrico e antipedagógico; neste trabalho, usaremos o ferramental teórico presente no livro *Vigiar e Punir: o nascimento da prisão*, que, entre outras coisas, trata das estruturas das instituições judiciais e penitenciárias, e trabalha a relação existente entre a disciplina e o espaço institucional.

Na perspectiva da arquitetura usaremos o olhar espacial de Suzann Cordeiro (2006, 2013), que analisa a função social do espaço. Neste ponto pretende-se estudar o Centro Socioeducativo de Campo Mourão –PR tentando perceber se esse espaço possui as condições adequadas para cumprir com a sua função sócio espacial. A partir de dados, pretende-se investigar a relação espacial da disciplinação dos sujeitos, procurando notar de que forma o espaço de internação interfere na vivência social dos adolescentes enquanto permanecem na instituição.

Para discutir e contextualizar as políticas públicas direcionadas a adolescentes enquanto autores de atos infracionais, nos valeremos dos estudos realizados por Sônia Fleury (1994); no intuito de identificar normativas e discursos referentes às políticas sociais.

Acreditamos que em uma sociedade em que há mecanismos de controle e de resistência, a Legislação (normas, leis, decretos etc.) como ferramental de controle e disciplina é de grande relevância em nossa análise. Para debater este aspecto citamos Sergio Salomão Shecaira (2015), Josiane Petry Veronese (2015), João Batista Costa Saraiva (2010), que dissertam, respectivamente, sobre o direito penal juvenil, a responsabilização estatutária e os procedimentos normalizantes a partir de uma perspectiva sociojurídica.

Por fim, tendo em vista que a pesquisa aborda a socioeducação a partir de um viés multidimensional, de modo que se pretende articular as informações obtidas a partir da observação do espaço e da pesquisa documental com outros campos do saber (direito, arquitetura, filosofia, ciências políticas). Neste ínterim, buscamos abordar os dados



considerando seu caráter híbrido/complexo, estabelecendo articulações entre estes campos de pesquisas e disciplinas.

### *1.8.2 Análise documental*

O trabalho de análise consiste em fazer um apanhado das informações de maneira a interpretá-las e transcrevê-las para que sejam entendíveis ao leitor de modo claro e idôneo. Nesta labuta, consideramos a perspectiva dos autores dos documentos, sua formação e seus interesses; a finalidade do documento; a natureza dos dados, sua autenticidade e confiabilidade e ainda o contexto em que os dados foram produzidos. Para tanto, considerando o nosso referencial teórico, a abordagem de análise foi pautada na construção e reconstrução de dados, tentando compreender os documentos em uma perspectiva global e dedutiva.

Michel Foucault nos orienta nesse sentido em sua obra *Archéologie du savoir* (Arqueologia do saber):

A história mudou em relação ao documento: ela se atribui como tarefa primeira, não mais interpretar, nem determinar se ele diz a verdade e qual é o seu valor expressivo, mas sim trabalha-lo internamente e elaborá-lo; ela o organiza, recorta-o, distribui-o, ordena-o, reparte-o em níveis, estabelece séries, distingue o que é pertinente do que não o é, identifica elementos, define unidades, descreve relações. Portanto o documento não é mais para a história essa matéria inerte por meio da qual ela tenta reconstruir o que os homens fizeram ou disseram, o que é passado, e do qual somente o rastro permanece: ela busca definir no próprio tecido documental, unidades, totalidades, séries, relações (FOUCAULT, 1969, p.14).

Assim, procuramos respostas para os questionamentos não apenas no que está escrito nos documentos, mas também em tudo o que ele diz nas suas entrelinhas. Para isso procuramos descobrir as relações existentes entre os fatos, elementos e informações, que inicialmente parecem estranhos uns aos outros, mas se intimamente encadeadas podem demonstrar contexto dantes não notados.

### *1.8.5 A observação participante*

Considero relevante explicar a respeito da metodologia, e do lugar de fala da pesquisadora. Inicialmente destaco que trabalho no CENSE de Campo Mourão desde maio de 2015, exercendo função de Educadora Social, que em 2018 teve seu nome alterado para Agente de Segurança Socioeducativo, a qual tomei posse por meio de concurso público. A pesquisa de campo iniciou-se em dezembro de 2017 e finalizou-se em novembro de 2018.

Dado ao caráter dessa pesquisa, que procura analisar uma realidade bem particular, o fato dela ser realizada no meu local de trabalho me oportunizou utilizar da técnica da observação participante, que é a modalidade de coleta de dados em que o pesquisador se insere no local de estudo procurando identificar como se dão as relações dos agentes observados.

A observação participante é uma técnica muito utilizada pelos pesquisadores que adotam a abordagem qualitativa e consiste na inserção do pesquisador no interior do grupo observado, tornando-se parte dele, interagindo por longos períodos com os sujeitos, buscando partilhar o seu cotidiano para sentir o que significa estar naquela situação (QUEIROZ, 2007).

Optamos por utilizar esse instrumento de coleta de dados por que ele oportuniza aos atores sociais pesquisados, no caso, aos adolescentes, a efetiva participação no processo de produção do conhecimento (BRANDÃO, 1999). Não é rara a participação popular em pesquisa, mas ela geralmente ocorre de forma estanque, em que os participantes/pesquisados estão limitados aos questionários e interesses do pesquisador, de modo que o saber científico cria um saber, que se diz “popular”, uma prática do povo, por que se ouviu o povo, mas que é produzido a partir do ponto de vista de um pesquisador. Nesse sentido, a observação participante é uma ferramenta que auxilia na diminuição desse distanciamento, nas palavras de Brandão (1999, p.09):

Ora, com muita frequência a ideia de participação na pesquisa, na prática coletiva e na acumulação do saber que ambas deveriam produzir reforça apenas um dos lados da questão: o das alternativas de presença ativa de índios, camponeses e operários no trabalho de realizar momentos de pesquisas de campo pré-definidas e controladas por agentes eruditos de mediação. Participação, participar, são palavras que traduzem aí, portanto, a possibilidade do envolvimento do trabalho popular na produção do conhecimento sobre a condição de vida do povo. Homens e mulheres são convocados a serem sujeitos das pesquisas de que eram antes objetos de estudo.

Pelo período de um ano, usando a observação participante, pude reunir o objeto de estudo, agora sujeitos, à realidade do CENSE de Campo Mourão- PR e observar como se davam as rotinas, as ações, as técnicas pedagógicas/disciplinares, os conflitos, as resistências no momento em que estavam ocorrendo. Isso se contrapõe ao princípio do distanciamento disciplinar no qual fomos formados, todavia está em consonância com a abordagem complexa sugerida por Edgar Morin e outros, pela qual o conhecimento é tanto mais pertinente quando é capaz, não apenas de especificar, mas de dar significado ao seu contexto global.

Desta forma, em alguns trechos do texto, optei pelo uso da primeira pessoa, caso em que assumo a voz do texto, pois se tratam das minhas interpretações a respeito do espaço, das rotinas, dos procedimentos. São, pois, relatos meus, a respeito das coisas que vi e ouvi neste tempo de pesquisa, e que apenas conhecendo de perto os contextos é que pude fazer tais apontamentos. O diferencial desta técnica é a imersão na cultura que se desenha dentro do espaço enclausurador, que tem características próprias e, portanto, deve ser “observado” com técnicas específicas.

A opção metodológica pela observação de tipo participante responde ao objetivo de proceder, dentro das realidades observadas, a uma adequada participação dos investigadores, de forma “não intrusiva”, e de modo a reduzir a variabilidade residual, nomeadamente a repressão de emoções extravasadas ou comportamentos efetuados, bem como a artificialidade dos mesmos. Os observadores, sendo levados a partilhar papéis e hábitos dos grupos observados, encontram-se, assim, em condições favoráveis para observar – situações, factos e comportamentos – que dificilmente ocorreriam, ou que seriam reprimidos ou mesmo adulterados, na presença de estranhos (MONICO *at al*, 2017, p. 03).

A observação participante nos permite perceber situações e eventos que são difíceis de coletar através de entrevistas ou um meio de autoavaliação. Especialmente por que as “instituições totais” configuram-se de tal forma que os sujeitos se relacionam de forma misteriosa, ocultando e dissimulando informações como forma de proteção, resistência, sobrevivência dentro de um sistema de vigilância e controle (GOFFMAN, 1974). Saliento que em muitos dos casos apenas pude esboçar um início de interpretação por que “estando lá” observei de perto e com intimidade.

Porém, reconheço que essa aproximação também pode contaminar as interpretações. Meu posicionamento é muito das vezes como educadora social, que vivencia conflitos e está inserida em relações de poder no contexto da convivência diária com os adolescentes internados, bem como com a equipe dirigente. Mas, também é com o foco na objetividade necessária da pesquisa científica. Como nos receita Gilberto Velho (1978, p. 123):

Uma das mais tradicionais premissas das ciências sociais é a necessidade de uma distância mínima que garanta ao investigador condições de *objetividade* do seu trabalho. Afirma-se ser preciso que o pesquisador veja com olhos imparciais a realidade, evitando *envolvimentos* que possam obscurecer ou deformar seus julgamentos e conclusões. Uma das possíveis decorrências destes raciocínios seria a valorização de métodos quantitativos que seriam “por natureza” mais neutros e científicos [...] Sem dúvida essas premissas ou dogmas não são partilhados por toda a comunidade acadêmica. A noção de que existe um envolvimento inevitável com o objeto de estudo e de que isso

não constitui um defeito ou imperfeição já foi clara e precisamente enunciada<sup>9</sup>.

Neste ponto, por mais que estivesse ali, “cara-a-cara” com a realidade do ambiente enclausurador/educador, com as rotinas e com as experiências... por mais que eu tenha presenciado muitas cenas e ouvido muitas histórias, eu nunca poderei contá-las igual a um adolescente que esteve lá, que as vivenciou e as “sentiu na pele”.

O meu lugar de fala é de uma observadora, que também não está imune aos conflitos e as relações de hierarquia que permeiam aquela instituição, que de modo algum se considera neutra, mas que, pelas leituras realizadas, pela observação, e por ler os “livros vivos” que transitam naquele ambiente, tentou ser o mais fidedigna possível aos relatos que eles lhes confiaram.

Por outro lado, o fato de já conhecer os adolescentes, e ter construído um vínculo através da relação adolescente – educadora, ajudaram a compreender as subjetividades presentes nas falas dos adolescentes quando participaram dos grupos focais, e os contextos representados nos desenhos e nas redações produzidas.

Percebemos que os adolescentes constroem uma forma especial de linguagem, consistentes em gírias, apelidos, desenhos que representam símbolos na “vida do crime”, enfim, subjetividades que apenas convivendo com eles podemos visualizar e compreender.

Por todo o exposto essa proximidade maior com os sujeitos (adolescentes e equipe dirigente) foi fundamental para criar uma maior liberdade quando da realização das entrevistas individuais e grupais. Essa foi a fase inicial da pesquisa com a participação da pesquisadora nas atividades cotidianas da instituição, desde a realização de oficinas, limpeza, movimentações dos adolescentes e dos servidores, refeições, intervalos etc., todos esses contextos permitiram estabelecer conversas informais nas quais as rotinas os procedimentos foram se revelando, bem como os vínculos de confiança e liberdade foram se estabelecendo. A partir dessa convivência, que estabeleceu numa fase “pré-pesquisa” e perdurou para além dela, em virtude do vínculo empregatício, tanto a equipe da instituição, quanto os adolescentes foram se familiarizando com a pesquisa e criando aberturas para revelarem os contextos e a subjetividades.

---

<sup>9</sup> Veja por exemplo o trabalho de Howard S. Becker, “De que lado estamos”, in *Uma teoria da ação coletiva*. Rio, Zahar, 1977.

### 1.8.4 Entrevistas

Através das entrevistas objetivamos identificar a versão dos fatos e contextos a partir dos entrevistados, para tanto fizemos uso do plano de utilização de entrevista como instrumento de coleta de dados, documento elaborado pela autora, e que teve por finalidade direcionar os questionamentos para o tema em referência. Todavia, o modelo semiestruturado proporcionou lacunas para que eventuais questionamentos que surgissem no decorrer do diálogo pudessem ser feitos no ato.

O critério de escolha dos entrevistados conjugou a relevância da função que exercem dentro da socioeducação, bem como, a acessibilidade e disponibilidade para a participação na pesquisa. A seguir, dispõe-se de tabela que permite vislumbrar maiores detalhes sobre as entrevistas feitas:

**Tabela 1 - Descrição das entrevistas realizadas**

ENTREVISTAS				
Entrevista	NOME	FUNÇÃO	LOCAL	DATA
I	Edson Jacobucci Rueda Junior	Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude	Gabinete da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão – PR	27/11/2017
II	Luciano Matheus Rahal	Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude	Gabinete da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão – PR	29/11/2017
III	Renan Martiminiano	Psicólogo do CENSE	Sala da equipe técnica do CENSE de Campo Mourão – PR	28/03/2018
IV	Cristiane Ramos	Assistente social do CENSE	Sala da equipe de enfermagem do CENSE de Campo Mourão – PR	29/06/2018

**Fonte:** pesquisa de campo<sup>10</sup>.

Com as entrevistas buscamos a compreensão individual de cada entrevistado sobre questões relativas aos avanços e problemas existentes no cumprimento da medida socioeducativa de internação. A análise sobre objetivo de reinserção social do adolescente por meio de um método de educação social e pedagógica do adolescente, o entendimento da medida socioeducativa como pena e as características físicas que deveriam ser aprimoradas no CENSE de campo Mourão - PR foram os aspectos priorizados.

<sup>10</sup> A coleta de dados atendeu às diretrizes da Resolução n.º Resolução n.º 196 de 10 de outubro de 1996 do Conselho Nacional de Saúde; foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Faculdade Integrado de Campo Mourão - PR pelo processo n.º 93070818.0.0000.0092, parecer substanciado n.º 2.757.973; e foi aprovada pela Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – Departamento de Atendimento Socioeducativo pelo parecer protocolado sob o n.º 15.322.617-2. O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido encontra-se no Apêndice A.

A relevância desta fase do trabalho consiste em levantar dados para averiguar problemas sócios espaciais existentes no ambiente de internação, bem como averiguar as dificuldades encontradas no processo de socialização/disciplinarização dos internos do ponto de vista administrativo, ou seja, dos profissionais envolvidos no processo sócio educativo.

#### *1.8.5 Grupos focais*

Em todas as oficinas contei com a participação voluntária de um servidor da unidade, ASS. Fabiano da Silva França e com a autorização da direção do CENSE, na época ASS. Grasiela Nascimento.

Antes de iniciar as oficinas, explicamos aos adolescentes a temática da pesquisa e informamos que a participação era livre e voluntária; que seria omitido a identidade e mantido o sigilo das falas e manifestações; todos os adolescentes manifestaram interesse em participar, bem como autorizaram a utilização dos dados, nesta oportunidade participaram quase que a totalidade dos internos, com exceção daqueles que ainda estavam em fase de recepção e não estavam aptos para participarem de atividades fora do alojamento.

A noção de grupos focais está apoiada no desenvolvimento de entrevistas grupais. A diferença é que o entrevistador assume um papel de facilitador, exercendo um papel mais diretivo do grupo.

Essa técnica de coleta de dados de pesquisa tem como objetivo compreender, a partir das trocas realizadas nas conversas em grupo, percepções, emoções e também atitudes, reações etc. de um modo especial, que não seria manifestado através de outras técnicas, desta forma o grupo focal permite o entendimento de contraposições, contradições, diferenças e divergências (GATTI, 2005).

Nesse interim, a pesquisadora, com o apoio voluntário de um Agente de Segurança Socioeducativo do CENSE de Campo Mourão- PR, Sr. Fabiano França, que atuou na ocasião como moderador, reuniu em uma sala, grupos de no máximo seis adolescentes.

Através do roteiro de perguntas descrito no plano de utilização de grupo focal como técnica de coleta de dados realizamos uma conversa grupal, na qual os adolescentes tiveram oportunidade de relatar suas opiniões e vivência em relação ao tema da pesquisa.

Foram realizadas duas reuniões, em dias distintos, atingindo a totalidades dos internos naquele período, a divisão do grupo se deu conforme as tabelas abaixo.

**Tabela 2 - Dados do 1º grupo focal**

<b>GRUPO FOCAL 1 – G 1</b>				
LOCAL	Sala de aula n.º 5 do CENSE de Campo Mourão – PR			
DATA	18 de dezembro de 2017			
PARTICIPANTES	Pesquisadora Eliane Marcheski, ASS. Fabiano e 6 adolescentes			
DADOS DOS ADOLESCENTES PARTICIPANTES				
Iniciais	Idade	Local de origem	Ato infracional	Escolarização
M. G. G. C.	17	Pitanga	Roubo	Ensino médio incompleto
A. F. S. A.	14	Goioerê	Roubo	6º ano do fundamental
W. D. T.	17	Manoel Ribas	Roubo	Fundamental – fase I – EJA
V. M. A.	18	Apucarana	Homicídio	Fundamental – fase II – EJA
E. D. C.	16	Apucarana	Roubo	Fundamental – fase II – EJA
K. V. P. S.	18	Cambé	Homicídio	3º ano do Ensino médio
E. S. S.	17	São João do Ivaí	Roubo	6º ano do fundamental

Fonte: pesquisa de campo<sup>11</sup>.

**Tabela 3 - Dados do 2º grupo focal**

<b>GRUPO FOCAL 2 – G 2</b>				
LOCAL	Sala de aula n.º 5 do CENSE de Campo Mourão – PR			
DATA	20 de dezembro de 2017			
PARTICIPANTES	Pesquisadora Eliane Marcheski, ASS. Fabiano e 7 adolescentes			
DADOS DOS ADOLESCENTES PARTICIPANTES				
Iniciais	Idade	Local de origem	Ato infracional	Escolarização
G. D. A. O.	17	Campina da Lagoa	Roubo	Fundamental – fase II – EJA
T. D. B.	15	Campo Mourão	Roubo	
L. R. B.	17	Terra boa	Homicídio	Fundamental – fase II – EJA
W. H. A. S.	16	Maringá	Roubo	
E. S. M.	16	Apucarana	Lesão corporal	Fundamental Fase II
E. S. O.	17	Icaraíma	Roubo	Fundamental Fase II
J. R. C.	18	Siqueira Campos	Homicídio	Fundamental – fase II – EJA

Fonte: pesquisa de campo.

As falas das entrevistas grupais foram coletadas por meio de gravação da voz dos participantes e tiveram duração, em média de 1 hora e 30 minutos em cada grupo<sup>12</sup>.

Posteriormente, o material gravado fora analisado pela pesquisadora. As falas dos adolescentes compõem o bojo deste trabalho e serviram para corroborar as impressões da pesquisadora em conjunto com a técnica da observação participante do espaço

<sup>11</sup> A coleta de dados atendeu às diretrizes da Resolução n.º Resolução n.º 196 de 10 de outubro de 1996 do Conselho Nacional de Saúde, bem como da Portaria 04/2015 do Departamento de Atendimento Socioeducativo do Paraná; foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Faculdade Integrado de Campo Mourão - PR pelo processo n.º 93070818.0.0000.0092, parecer consubstanciado n.º 2.757.973; e foi aprovada pela Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – Departamento de Atendimento Socioeducativo pelo parecer protocolado sob o n.º 15.322.617-2. O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para menores de 18 anos e seus responsáveis encontra-se no Apêndice B.

<sup>12</sup> Os grupos focais foram gravados com o consentimento dos adolescentes envolvidos, e com a devida autorização dos seus pais/responsáveis e da Unidade Socioeducativa de Campo Mourão-PR.

enclausurador/educador, numa perspectiva direta, ou seja, de quem vivencia a privação de liberdade no CENSE de Campo Mourão-PR.

#### 1.8.6 Oficinas de Redação e Desenho

A opção metodológica para o desenvolvimento da pesquisa foi a abordagem qualitativa, do tipo estudo de caso. Que se trata de uma análise complexa realizada *in loco*, no CENSE de campo Mourão – PR. Nesse sentido Roese (1998, p. 199) declara que,

Um estudo de caso se caracteriza pela busca da maior quantidade possível de informações acerca do objeto de estudo (análise intensiva), pela busca de informações do tipo como (que denotam o nível de especificidade das questões de pesquisa) e por que (que demonstram o grau de aprofundamento dessas questões).

A opção se mostrou necessária em virtude de que nos prendíamos a analisar um espaço obtuso que funciona no que podemos chamar de dicotomia da educação pedagógica *versus* disciplinarização; da vigilância, do controle como ferramentas para à construção de sujeitos úteis e dóceis (FOUCAULT, 2015), dessa forma, a análise dos valores e significados que os adolescentes atribuem às suas trajetórias/vivências, a maneira como eles se relacionam com o espaço enclausurador é objeto de análise, e na busca de compreender e interpretar esse fenômeno complexo optamos por vários instrumentos de coleta de dados, para que eles, em conjunto, pudessem fornecer de forma mais completa possível o retrato de todo o nosso objeto.

Considerando a eventuais dificuldades de expressão por parte dos adolescentes, optamos por utilizar vários instrumentos de coleta de dados, sendo eles, a fala (extraída pelo grupo focal), a escrita (extraída através da oficina de cartas) e o desenho (extraído) pela oficina de desenho. Uma das exigências da SEJU para se fazer pesquisa com os adolescentes é que esse trabalho contribuísse para o processo de desenvolvimento dos sujeitos, desta forma, optamos pela realização de oficinas em virtude do:

[...] potencial das oficinas em promover o exercício ético e político, pois, ao mesmo tempo em que geramos material para análises, criamos um espaço de trocas simbólicas que potencializam a discussão em grupo em relação à temática proposta, gerando conflitos construtivos com vistas ao engajamento político de transformação (SPINK *et all*, 2014, p. 33).

Desta maneira os efeitos das oficinas de confecção de cartas e desenhos extravasam o mero registro de dados para o fim de pesquisa, vez que convidam os adolescentes



participantes para o diálogo com a temática trabalhada, oportunizando a eles multiplicidade de versões, opiniões e sentidos. Nesse sentido as oficinas

[as oficinas] são práticas sociais de caráter discursivo cuja produção remete à negociação retórica de versões, apreendida a partir da dimensão performática do uso da linguagem, cujos efeitos são amplos e nem sempre associados a intenções originais. Do ponto de vista teórico-metodológico, posicionamos a oficina como uma estratégia facilitadora da troca dialógica e da coconstrução de sentidos (*Idem*, 2014, p. 34).

Elas ainda permitem a interação em grupo, e se traduzem em ferramenta que oportuniza o desenvolvimento do trabalho em equipe, da alteridade, do respeito a diversidade e a liberdade de pensamento.

Inicialmente realizamos as oficinas de desenho, que ocorreram nos dias 08/01/2018, com 1º grupo (Tabela 5) de adolescentes, com duração de 1h 45min; e 09/01/2018, com o com 2º grupo (Tabela 6) de adolescentes com duração de 1h 25min; antes e durante as oficinas, a pesquisadora e o mediador estimularam a conversa sobre temas como a violência, a drogadição e consequências do crime.

Na oportunidade os adolescentes foram movimentados para uma sala de aula e convidados a descrever/retratar através de imagens desenhos, cenas, contextos que marcaram a sua trajetória pelo CENSE de Campo Mourão-PR e descrever como a instituição com seus procedimentos tem colaborado para “construção de seu projeto de vida”.

Assim foram distribuídas folhas de sulfite e lápis para que eles desenhassem, sendo que o trabalho produzido pelos adolescentes fora recolhido ficando sob a posse e guarda da pesquisadora. Os desenhos que mais se relacionaram com o tema da nossa pesquisa foram selecionados para fazer parte deste trabalho e estão espalhados pelo texto.

As oficinas de redação se realizaram em 15/01/2018 com 1º grupo (Tabela 5) de adolescentes, e 17/01/2018 com o com 2º grupo (Tabela 6) de adolescentes e se deram de modo semelhante a execução da oficina de desenho, foram distribuídas folhas de papel para que os adolescentes escrevessem como estava sendo essa permanência dele na unidade socioeducativa e como ele avaliava esse processo.

Nem todos os adolescentes terminaram a redação no tempo da oficina, desta feita, fora autorizado que eles levassem para o alojamento os papéis para terminarem de redigir o texto, e oportunamente foram recolhidas pela pesquisadora.

## CAPÍTULO 2

### O ESTADO, AS POLÍTICAS PÚBLICAS E A SOCIOEDUCAÇÃO

Esse capítulo avalia a política de atendimento socioeducativo no Brasil. Inicialmente destacamos os processos que motivaram a criação de normas que tutelaram os direitos da criança e do adolescente desde o período republicano até os dias atuais. Consideramos que atravessar o processo histórico de evolução legislativa é essencial para compreender as mazelas sociais e políticas que permeiam a atual Política de Atendimento Socioeducativo, pois, em que pese a construção desta política tenha se dado a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, os fatores sociais e jurídicos que desencadearam a sua discussão e formação remontam há séculos. Desta forma, em diversos momentos do texto transitamos entre o panorama histórico, econômico, social, político e jurídico com a finalidade de apresentar os fatores que consideramos ter repercussão no condicionamento do processo de formação, implementação e execução da Política de Atendimento Socioeducativo no Brasil.

Necessário se faz transitar pelo percurso seguido pelos adolescentes até a delinquência, na tentativa de entender quais são os meandros que permeiam essas trajetórias. Isso porque, apesar do ordenamento jurídico em vigor ser rico em direitos e garantias fundamentais - que visam proteger a criança e o adolescente -, esses direitos não são autoaplicáveis, não foram criadas condições para que eles fossem exercidos por esses sujeitos de forma igualitária.

No plano teórico, o sistema socioeducativo não guarda em si apenas a responsabilidade por conter a violência e a questão dos atos infracionais praticados pelos adolescentes, este sistema é considerado responsável, também, por educar, socializar e encaminhar para uma vida “disciplinada” adolescentes com trajetórias de vida marcadas pelo abandono, pela exploração do trabalho infantil, pela prostituição e por trabalhos forçados, tudo isso associado ao descaso do Estado em relação a essas vivências.

Não se pode perder de vista que todo adolescente, é um ser humano em desenvolvimento, e que a maior parte de suas vivências, memórias e experiências se deram na infância (SÁ, 2014); período esse que repercute nas atitudes e comportamentos do agora adolescente, por isso, neste capítulo além da adolescência também trataremos de questões relacionadas à infância.

## **2.1 O desenvolvimento das políticas públicas e a consolidação das desigualdades materiais**

A origem das políticas públicas sociais tem sua gestação nos movimentos de massa que levaram a formação dos estados-nação na Europa Ocidental do século XIX. Estão relacionadas intrinsecamente com a evolução do sistema capitalista, pois justamente para sanar as mazelas sociais e econômicas desencadeadas pela dinâmica capitalista que se começou a se pensar em políticas públicas. Desta forma, concordamos com Celina Souza (2006, p. 6) quando esta afirma que “As políticas públicas repercutem na economia e nas sociedades, daí porque qualquer teoria de política pública precisa também explicar as inter-relações entre Estado, política, economia e sociedade”.

Assim, as pesquisas em políticas públicas sociais vêm conquistando maior relevância na medida em que o estudo de seus elementos dá norte para a adoção de estratégias que interferem no balanceamento de questões fundamentais na sociedade como, por exemplo, a pobreza e o desemprego, fatores cruciais para manter o sistema capitalista em funcionamento.

A política social surge no capitalismo com as mobilizações operárias e a partir do século XIX com o surgimento desses movimentos populares, é que ela é compreendida como estratégia governamental. Com a revolução industrial da Inglaterra do século XVIII a meados do século XIX, esta trouxe consequências como a urbanização exacerbada, o crescimento da taxa de natalidade, fecunda o germe da consciência político e social, organizações proletárias, sindicatos, cooperativas na busca de conquistar o acolhimento público e as primeiras ações de política social. Ainda nesta recente sociedade Industrial inicia-se o conflito entre os interesses do capital e os do trabalho (PIANA, 2009, p. 23-24).

Por consequência as políticas públicas, em geral, e a política social, em especial, são marcadas pela necessidade de se pensar as ações dos governos como resultado de concessões ou conquistas dos movimentos sociais e operários em face de um grupo dominante. Nesse sentido:

As políticas públicas podem ser vistas como as respostas que os governos devem dar para mitigar ou solucionar os problemas e/ou atender as demandas existentes nas sociedades tendo em vista os objetivos e os direitos fundamentais estabelecidos nas respectivas Constituições. O termo político público compreende praticamente tudo o que é feito no âmbito do governo. Assim uma política pública pode compreender tanto aspectos imateriais, como no caso de uma nova lei ou decreto, quanto um bem ou serviço oferecido diretamente à população no caso de um programa ou de uma ação de governo (QUEIROZ, 2007b, p. 13).

Lembrando que, em que pese as políticas públicas sociais terem conquistado a positividade jurídica, estando expressas nos textos constitucionais, na maioria desses ordenamentos elas ocupam posição meramente simbólica. Isso porque os direitos sociais têm caráter prestativo: são chamados de direitos positivos, pois dependem de uma ação positiva do Estado, precisam ser implementados, precisam ser executados.

Nesse sentido, afirma Bonavides, que essas constituições:

Passaram primeiro por um ciclo de baixa normatividade ou tiveram eficácia duvidosa, em virtude de sua própria natureza de direitos que exigem do Estado determinadas prestações materiais nem sempre resgatáveis por exiguidade, carência, ou limitação essencial de meios e recursos [...] de juridicidade questionada nesta fase foram eles remetidos a esfera programática, em virtude de não conterem para a sua concretização aquelas garantias habitualmente ministradas pelos instrumentos processuais de proteção aos direitos de liberdade (BONAVIDES, 2000, p. 564).

As normas jurídicas que impõem ao Estado a obrigação de implantar serviços públicos de natureza sociais (citamos educação, alimentação, trabalho, moradia, transporte etc.), não são autoaplicáveis, pois carecem de efetividade, à medida que derivam da vontade dos poderes legislativo e executivo. As ações relativas a estes direitos são difíceis de implementar e difíceis de serem exigidas, pois esbarram nos limites econômicos do governo, na vontade política dos governantes e, também, na inércia e/ou desentendimento das classes dominadas.

Como observar Sidney Chalhoub (2012, p. 151),

É paradoxal no sentido de que a visão de mundo das classes populares contém e é acrescida continuamente de elementos que as tornam não só objetos de controle social, mas também sujeitos de seu próprio controle. Reside neste último aspecto, talvez, a principal sutileza da dominação de classe numa sociedade capitalista: aqueles que são objeto de exploração econômica se sentem, na maior parte do tempo, como se fossem os principais autores da sua própria vida.

Algumas teorias, como a Marxista e a Funcionalista, discutem o papel das políticas públicas no Estado capitalista. Apresentam críticas sobre o caráter “social” que elas, em tese, desempenham:

As teorias Marxista e Funcionalista sustentam que as políticas sociais são úteis e funcionais para o capitalismo. De acordo com essas correntes de pensamento, as políticas sociais amortecem o processo de acumulação e

diminuem os choques decorrentes da concentração de renda. Assim, a transferência de renda do governo para determinados grupos viabiliza simultaneamente a produção e a circulação de bens. Isso implica a redução dos custos de produção, aumenta a produtividade dos trabalhadores e garante a manutenção de níveis elevados de demanda agregada, o que reduz a possibilidade dos riscos de uma crise sistêmica (MATIAS-PEREIRA, 2008, p. 57).

Em outras palavras, as políticas sociais seriam resultantes das relações entre capital e trabalho (mão de obra), que por seu percurso histórico, constituíram-se de natureza contraditória.

O Estado surge como o principal mediador, e porque não dizer ,propagador da luta de classes. Todavia, consubstancia-se em um instrumento da classe dominante (pois são os expoentes da classe dominante que o compõe). E se, de um lado, as políticas sociais representam as conquistas de classes como, por exemplo, a dos trabalhadores, de outro, elas são sistema que impede o caos, mediando os conflitos e evitando uma possível revolta da classe dominada (RAGO, 2014).

Sônia Fleury (1994), explica que a “igualdade”, que proporciona a participação política dos dominados na escolha dos representantes, e que em tese deveria representar o corolário do exercício da cidadania, é na verdade a condição da dominação social, pois partindo dessa igualdade, o Estado liberal (majoritariamente composto pela classe dominante) constitui-se como representante legítimo da vontade coletiva.

A mediação que articula, através do Estado, a dominação burguesa é a equalização jurídico política dos indivíduos pela cidadania. Segundo O'Donnell (1984) o fundamento do Estado capitalista seria a cidadania e seu referencial a nação: postulando o fundamento da dominação política na igualdade de todos os sujeitos, ao mesmo tempo em que tende a ser o Estado Nacional, imputando a nação o interesse geral da sociedade. O capitalismo tem necessidade de criar o cidadão na medida em que ele é o correspondente jurídico e político do trabalhador livre, capaz de vender a sua força de trabalho; a cidadania é a abstração necessária a constituição, fundamento e legitimidade do poder político (*Idem*, 1994, p. 43).

Para Fleury, a “igualdade” formal entre todos os cidadãos – “Todos são iguais perante a lei” (BRASIL, 1988, art. 5º), é a condição de consolidação das desigualdades materiais existente entre as classes sociais, o que impede que o problema seja discutido em sua completude, pois está legitimado por uma cidadania aparente.

Em que pese, porém, a autora reconhecer a grande influência da classe dominante sobre as decisões do governo e intervenção deste na sociedade por meio de políticas sociais,

ela não considera que o Estado é um campo neutro e/ou consensual. Ao contrário, pensamento que fica claro quando discute a corrente Instrumentalista:

Resumindo, a concepção instrumentalista do Estado, em ambas as vertentes, encontra-se impossibilitada de pensar o Estado que não seja como um objeto - instrumento da classe dominante – sendo incapaz de fornecer subsídios para a compreensão da natureza contraditória do processo de desenvolvimento das políticas sociais sob o capitalismo. A negação da contradição e do seu movimento no nível do político leva a pensar a burocracia, seu modo de atuação, as instituições governamentais, enfim, as políticas, unicamente como instrumentos de consolidação da dominação econômica [...] tudo se passa aqui como se a luta de classes se desse externamente ao Estado, não estando contida nos próprios conteúdos das políticas públicas (FLEURY, 1994, p. 16).

Inferimos que as políticas públicas são complexas e contraditórias, pois tem sua gênese em trocas complexas entre agentes políticos, sociedade, instituições, grupos de interesse e governo. A “cooperação” desses atores é elementar para a manutenção de todo um sistema, baseado num discurso de desenvolvimento e implantação de políticas públicas, sejam elas de cunho social, sejam elas de cunho econômico.

Esses atores, em geral, na observação de Luz (2018, p. 90), numa releitura de Bourdieu, atuam num contexto regulatório com diferentes tipos de poder e resistências: “um espaço de luta e de concordâncias numa situação ambígua/contraditória de conflito/proximidade, luta/cumplicidade e enfrentamento/defesa das regras de um ‘sistema/jogo’”.

Nesta mesma lógica, sustenta Roosevelt Brasil Queiroz (2007, p. 81) “As políticas públicas não são formadas nem executadas em ambientes passivos ou vazios, elas operam dentro de um complexo e específico contexto de instituições existentes em um determinado território”.

Pensar políticas públicas, configura-se atividade extremamente complexa, tendo em vista que, na sociedade os objetos de estudo pensam, se expressam, têm interesses, e se contradizem. A realidade social é diferente da realidade natural, pois o ser humano se autoproduz, age e reage às situações de modos diversos.

Portanto, as políticas públicas sociais constituem-se essencialmente como campo de visão complexo e interdisciplinar.

Por derradeiro, como os interesses dos agentes envolvidos no processo e implantação de produção de políticas públicas são geralmente conflitantes, o desenvolvimento delas, bem

como sua respectiva execução e continuidade não esbarram apenas em questões técnicas ou de viabilidade de custo, mas também na força política que tem o grupo que a defende.

Por todo o exposto, podemos dizer que a política pública de socioeducação hoje vigente é resultado de um processo filosófico, político, histórico, social e econômico que atravessou a população infanto juvenil do Brasil, desde sua colonização até os dias atuais. Para tratar desse sistema tão complexo, necessário se faz transitar por este percurso, enfatizando os principais conflitos de interesses dos grupos de interesses e suas ideologias, pois esses embates foram determinantes para acarretar a evolução legislativa na esfera dos direitos da criança e do adolescente, tema que discutiremos a seguir.

## **2.2 Os caminhos para uma política de socieducação no Brasil**

O descaso com a infância e a adolescência no Brasil, seja em condição de vulnerabilidade social, seja na condição de sujeito que incorreu em ato infracional, é histórico. Observamos que até o século XVI, não havia um planejamento de projetos para estabelecimentos de internação de crianças e adolescentes, que cometessem crimes. A legislação<sup>13</sup> apenas previa algumas atenuantes nas penas aplicadas aos mais jovens, como, por exemplo, o fato de ser vedada a pena de morte a menores de 17 anos. Porém, ao serem condenados ou apreendidos não haveria mais diferenciação de tratamento entre jovens e adultos, todos eram enclausurados em um mesmo local e as prisões não eram pensadas para garantir sequer as condições mínimas de higiene, saúde e alimentação dos detentos (SHECAIRA, 2015).

No Brasil, a Constituição de 1824, sob ideais iluministas, trouxe avanços significativos ao direito penal, inserindo princípios como a irretroatividade da lei penal, a igualdade de todos perante a lei e a personalidade da pena etc. Após seis anos de sua vigência promulgou-se o Código Criminal do Império, de 1830, no qual:

Embora o elenco de penas continuasse grande, houve claro esforço mitigatório. Os delitos punidos com penas de morte foram reduzidos de 70 para três (insurreição de escravos, homicídio com agravante e latrocínio). Nesse momento histórico a prisão como pena substitui as penas corporais e mostra indícios de sua futura supremacia sobre as demais modalidades punitivas (SHECAIRA, 2015, p. 29).

---

<sup>13</sup>Ao tempo da descoberta do Brasil o regime jurídico vigente trazido pelos portugueses era o das Ordenações Alfonsinas, promulgadas em 1446 por D. Alfonso V. [...] As ordenações Alfonsinas tiveram vigência até 1521, e o Brasil começou a ser povoado pelos portugueses anos mais tarde, de modo que elas não foram aqui aplicadas concretamente. A diferenciação de resposta punitiva para autores de delitos menores de idades passou a ser prevista nas Ordenações Filipinas, criadas por D. Felipe II em 1603 (SHECAIRA, 2015, p. 27).

Muito embora na legislação brasileira as casas de correção estivessem previstas na legislação desde 1830, elas jamais foram construídas. Desta forma, na ausência de instituição apropriada, os adolecentes, que eventualmente cometessem delitos, eram alojados em estabelecimentos penais reservados aos adultos (*Idem*, 2015, p. 30). Esses estabelecimentos tinham como finalidade única o recolhimento, de modo a impedir que o interno fugisse enquanto aguardava a instrução criminal ou a sentença propriamente dita. Neste contexto, não havia separação dos presos por sexo, idade ou qualquer outro critério. Não se considerava o bem-estar físico ou moral do sujeito.

O final do século XIX foi uma época em que ocorreram mudanças representativas no cenário político, social e econômico. A abolição da escravatura combinada com o fim do regime monárquico provocou mudanças significativas no mercado de trabalho, que agora, passaria a funcionar em uma nova dinâmica, marcada pela industrialização, a exploração da mão de obra assalariada, pobreza e falta de planejamento urbano (LIMA; VERONESE, 2012).

O ideal capitalista, que começa e se estabelece tardiamente no país, foi um dos grandes responsáveis pela abertura dos mercados, pela produção e pela busca incessante do lucro, se beneficiando da ampla disponibilidade de mão de obra, principalmente de antigos escravos e de imigrantes. Nesta conjuntura, os trabalhadores foram submetidos a exaustivas jornadas de trabalhos e a salários paupérrimos (*Idem*, 2012).

Esse processo elevou ainda mais a precariedade das condições de vida das camadas mais empobrecidas da população. A falta de saneamento e estrutura das cidades era um grande problema, o que resultou na proliferação dos cortiços. Nesse contexto, as crianças e adolescentes eram marginalizadas juntamente com suas famílias, pois o Estado não investia em políticas públicas sociais. Nesse sentido, é o entendimento de Lima e Veronese:

A transformação do trabalho escravo para o assalariado configurou uma nova forma de escravidão. Escravidão vivida pelas altas jornadas de trabalho nas fabricas e pelos salários miseráveis agregados as péssimas condições de trabalho. Aliado a isso e ao descaso do governo com assuntos relacionados a infância, o que vislumbrou foi a inserção precoce das crianças no mercado de trabalho, como solução encontrada frente a situação precária e de abandono em que viviam. A crescente industrialização brasileira no final do século XIX “trouxe consigo a imagem de crianças no trabalho fabril”, essas crianças iriam substituir a baixo custo a mão de obra escrava (*Idem*, 2012, p. 16).

Cabe aqui uma reflexão: a modernização que proporcionou o crescimento intelectual e industrial não foi capaz oferecer soluções para os problemas sociais vigentes à época. Não



imaginamos aqui que pudesse haver esta intenção! O lema positivista “ordem e progresso” cunhado na bandeira da recente república retratava bem os anseios daqueles governantes: controlar a população por meio da disciplina, e direcioná-la para o trabalho e para o consumo.

Corroborar esse posicionamento os estudos de Michel Foucault em sua obra *Vigiar e Punir* (2015), em que detalha a disciplina como uma técnica de controle social utilizada pelas instituições para controlar o corpo e o comportamento humano:

A modalidade, enfim: implica uma coerção ininterrupta, constante, que vela sobre os processos da atividade mais que sobre o seu resultado, e exerce de acordo com uma codificação que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõe uma relação constante de docilidade-utilidade, são o que podemos chamar de disciplinas (FOUCAULT, 2015, p. 135).

Segundo o autor em comento, esse mecanismo de controle estava presente nas escolas, nos conventos, nos hospitais, nas prisões e também nas fábricas, cujo objetivo era se produzir um corpo social, “se constituir uma força produtiva cujo efeito deve ser superior à soma das forças elementares que o compõe” (*Idem*, 2015, p. 160), nesse sentido a disciplina passa a ser a arte de compor forças para obter um aparelho eficiente, onde cada corpo é apenas mais um elemento em um sistema complexo, a máquina produtiva.

Nas fábricas que apareceram no fim do século XVIII, o princípio do quadriculamento individualizante se complica. Importa distribuir os indivíduos num espaço onde se pode isolá-los e localizá-los; mas também articular essa distribuição sobre um aparelho de produção que tem suas exigências próprias. [...] a produção se divide e o processo de trabalho se articula por um lado segundo suas fases, estágios ou operações elementares, e por outro segundo os indivíduos que o efetuam, os corpos singulares que a ele são aplicados: cada variável dessa força – vigor, rapidez, habilidade, constância, pode ser observada, portanto caracterizada, apreciada, contabilizada e transmitida a quem é o agente particular dela. Assim afixada de maneira perfeitamente legível a toda série de corpos singulares, a força de trabalho pode ser analisada em unidades individuais. Sob a divisão do processo de produção, ao mesmo tempo que ela, encontramos, no nascimento da grande indústria, a decomposição individualizante da força de trabalho, as repartições do espaço disciplinar muitas vezes efetuaram uma e outra (*Idem*, 2015, p. 142-143).

O desenvolvimento da República Brasileira teve um elevado custo humano, baseado na exploração da vida humana, pois quando se explora o trabalho, o bem vilipendiado é o tempo de vida do trabalhador, e no caso de crianças e adolescentes, custou-lhes a infância.

A disciplina, por sua vez, adestrava as forças produtivas, pois o quadro desolador que atingia a população brasileira na época exigia mecanismos de controle social.

Foi assim que na transição do XIX para o XX percebeu-se que as alternativas encontradas para a proteção da infância empobrecida derivavam praticamente da caridade cristã, do assistencialismo estatal e da filantropia privada. A criança ganhou destaque na sociedade em que ela deixou de ser um elemento secundário, passando a ser valorizada na medida em que representaria o futuro da nação, sendo necessário criar mecanismos que dessem conta de “controlar” a situação das crianças pobres e abandonadas e transformá-las em agentes produtivos para a pátria. Era necessário moldar as crianças e os adolescentes desde pequenos para possibilitar a transformação dos ideais republicanos e a construção de um Estado forte centrado em uma população que é trabalhadora, prestígia e obedece a sua pátria (LIMA; VERONESE, 2012, p. 17).

Paralelo a esse processo coexistia uma prática que ficou conhecida como Roda dos Expostos<sup>14</sup>, que tinha por finalidade receber bebês enjeitados, garantindo o anonimato do doador:

O sistema de rodas proporcionava o anonimato da pessoa que abandonava o bebê na Roda. Eram rompidos os vínculos familiares e dificilmente a criança exposta teria conhecimento da identidade de seus verdadeiros pais. A prática do abandono foi comum em famílias que não queriam desrespeitar os padrões morais e cristãos da sociedade da época, principalmente quando se tratavam de uniões ilegítimas e dos filhos concebidos fora do casamento, ou ainda em casos em que a mãe fosse solteira. Para evitar infanticídios ou abortos o abandono representava a melhor solução (*Idem*, 2012, p. 19).

Depois de recebida pela instituição a criança seria criada por uma ama de leite<sup>15</sup>. Os índices de mortalidade infantil eram altíssimos e com isso nasce um processo de abandono de infantes que foi decisivo para propiciar um cenário de marginalidade e “delinquência” juvenil. “De início o atendimento era feito aos órfãos abandonados, posteriormente sendo ampliado para ‘pervertidos’. A assistência era predominantemente caritativa, resumindo-se a educação a atividades domésticas” (SHECAIRA, 2015, p. 31).

Com a extinção da escravidão ocorreram mudanças drásticas na exploração do trabalho doméstico, muitas famílias acolhiam crianças da roda dos expostos, que eram consideradas “*filhos de criação*”, mas a caridade guardava em si, finalidade nada generosa:

---

<sup>14</sup> O sistema de rodas foi implantado junto aos muros das Santas Casas de Misericórdia, onde também funcionavam os hospitais de caridade e consistia num sistema que comportava um recipiente cilíndrico com almofadas ao fundo – para garantir a segurança do bebê que fosse ali depositado – após depositar o bebê na roda era só girá-la para dentro da instituição e apertar um sino informando que um novo bebê acabava de chegar (LIMA; VERONESE, 2012, p. 18).

<sup>15</sup> As amas, mulheres pobres e na maioria sem nenhuma instrução recebiam pagamentos pelos serviços prestados. Essa situação dava margem a diversos tipos de fraudes, como mães que abandonavam seus bebês e logo em seguida ofereciam como amas de seus próprios filhos (SHECAIRA, 2015, p. 31).

Com o fim da escravidão, muitas famílias adotaram as crianças negras expostas, assim como as crianças brancas, pois viam nelas futuras trabalhadoras. A caridade e assistência por essas famílias tinham viés econômico, e as crianças eram preparadas para o trabalho, principalmente o doméstico e não tinham seus direitos garantidos por lei, pois se tratavam de filhos de criação (LIMA; VERONESE, 2012, p. 25).

Esse sistema caritativo legitimava a irresponsabilidade do Estado com as questões sociais que decorressem desse processo de abandono de infantes, tal como o surgimento da “questão do menor”. O sistema de rodas era ineficaz, pouquíssimas crianças expostas chegavam a adolescência, e quando isso ocorria, o futuro que lhes esperavam era o trabalho, e a alternativa ao trabalho era a delinquência.

Nesse ínterim, faz-se necessário esclarecer que a delinquência desse período era punida muito mais severamente quando comparada ao tratamento penal dado aos infratores do século XXI. O que historicamente se puniu, foi a criminalidade do “menor<sup>16</sup>”, ou seja, o adolescente pobre, enquanto a “ideia de inocência sobreviverá associada apenas às crianças de ‘boas famílias’, em paralelo a noção de perversidade inata atribuída a infância das classes pobres” (RIZZINI, 2004, p. 163).

Reflexo desse pensamento estava presente no ordenamento jurídico<sup>17</sup> da época, o Código Penal Republicano de 1890<sup>18</sup> punia a simples ociosidade da criança ou adolescente. O art. 399<sup>19</sup> tipificava o delito de “vadiagem”; o art. 393<sup>20</sup> punia com pena de trabalhos forçados o ato de “mendigar fingindo enfermidade”; e o art. 402<sup>21</sup> do mesmo diploma legal, condenava a prática da capoeira.

---

<sup>16</sup> O menor é identificado como alvo privilegiado das políticas paternalistas, voltadas para o controle e a contenção social, especialmente a partir da instauração da República, quando o Estado se volta para a construção de políticas centralizadoras dirigidas a essa população. Foi justamente uma instituição de controle social, a polícia, quem primeiro atuou no esforço de identificação desse grupo social (os menores). As instituições estatais criadas após a instauração do regime republicano tiveram papel decisivo na construção jurídica e social da categoria menor (RIZZINI, 2004, p. 68).

<sup>17</sup> Art. 49. A pena de prisão disciplinar será cumprida em estabelecimentos industriaes especiaes, onde serão recolhidos os menores até á idade de 21 annos. (BRASIL, 1890).

<sup>18</sup> Com o Código Penal de 1890, as elites republicanas buscavam viabilizar novas percepções acerca da ordem social bem como criar mecanismos de administração desta ordem [...] inspirados na Criminologia de inspiração Lombrosiana, fomentavam concepções restritivas ao exercício dos direitos dos cidadãos. Essas concepções genericamente conhecidas como “positivista”, seriam instrumentalizadas no Brasil por essas elites interessadas em implantar e justificar mecanismos de repressão e controle do crime e de cerceamento dos indivíduos a participação política (ALVAREZ; SALLA; SOUZA, 2003, p.3).

<sup>20</sup> Art. 393. Mendigar fingindo enfermidades, simulando motivo para armar á commiseração, ou usando de modo ameaçador e vexatorio: Pena - de prisão cellular por um a dous mezes. (BRASIL,1890).

<sup>21</sup> Art. 402. Fazer nas ruas e praças publicas exercicios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correrias, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou incutindo temor de algum mal: Pena - de prisão cellular por dous a seis mezes. (BRASIL,1890).

Para além, era nítida a finalidade de limpeza/higiene social que se pretendia alcançar com a lei penal, pois a prisão disciplinar, que deveria ser cumprida em estabelecimentos industriais especiais, destinava-se aos menores de 21 anos que eram considerados vadios:

Art. 399. Deixar de exercitar profissão, ofício, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistencia e domicilio certo em que habite; prover a subsistencia por meio de ocupação proibida por lei, ou manifestamente offensiva da moral e dos bons costumes:

Pena - de prisão celllular por quinze a trinta dias.

§ 1º Pela mesma sentença que condemnar o infractor como vadio, ou vagabundo, será elle obrigado a assignar termo de tomar occupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.

§ 2º Os maiores de 14 annos serão recolhidos a estabelecimentos disciplinaes industriaes, onde poderão ser conservados até idade de 21 annos (BRASIL, 1890).

Da leitura do diploma legal, percebe-se que os adolescentes eram rotulados, estigmatizados e marginalizados pela situação de vulnerabilidade social em que se encontravam. Segundo Lima e Veroneze (2012, p. 28) “a utilização dos termos vadiagem, mendicidade e libertinagem deu uma nova denominação às crianças e adolescentes pobres que se encontravam na rua, culpabilizando-as pela situação de miséria e abandono a que estavam submetidas”.

O Código Penal de 1890 foi alvo de muitas críticas pelos juristas e estudiosos da época, que sugeriram a sua reforma, todavia, o texto não foi alterado. Em contrapartida, as ideias da Criminologia<sup>22</sup>, baseadas em um direito penal do autor<sup>23</sup>, que tomavam o criminoso como um doente social, foram a base filosófica que orientara as decisões políticas e legislativas a época:

acabaram por influenciar poderosamente a concepção das políticas públicas voltadas para área de segurança, direcionando a criação ou a reforma, bem como o funcionamento de instituições como a polícia, as prisões, os manicômios e outras instituições de internação (ALVAREZ; SALLA; SOUZA, 2003, p. 3).

<sup>22</sup> A criminologia que GAROFALO define como “a ciência do delito que estuda as causas que atuam sobre os criminosos, na determinação dos crimes, e os meios de evitar essas causas e demover estes crimes, para a segurança e defesa da sociedade”, procura classificar criminosos em natos, loucos, habituais, de ocasião e por paixão (SILVA, 2010, p. 403).

<sup>23</sup> O Direito Penal do Autor proposto pelos penalistas nazistas fundamentava a aplicação da pena em razão do "ser" daquele que o pratica e não em razão do ato praticado. Surge o denominado tipo de autor, pelo qual o criminalizado é a personalidade, e não a conduta. [...]. Não se despreza o fato, o qual, no entanto, tem apenas significação sintomática: presta-se apenas como ponto de partida ou como pressuposto da aplicação penal, possibilitando a criminalização do estado perigoso, independentemente do delito e a aplicação de penas pós-delituais, em função de determinadas características do autor como a reincidência (MUZZI, 2017).

Nesse ínterim os investimentos públicos eram direcionados não para educar/“recuperar” os adolescentes, mas sim para aproveitá-los no mercado de trabalho, tornando úteis e pacíficos. Assim, o Estado resolveu investir em instituições públicas de acolhimento de crianças abandonadas, tirando das ruas aquilo que representava um problema de higiene e criminalidade urbana.

Segundo Lima e Veronese (2002), em 1902, o governo foi autorizado a fundar os Institutos Disciplinares, que já estavam previstos na lei penal desde 1890. Destaca-se que até aqui não havia uma diferenciação entre o direito penal aplicado aos adultos e o direito penal juvenil (destinado a punir atos infracionais de crianças ou adolescentes). Também não se fazia acepção de punição aplicada entre adolescentes que cometiam atos infracionais e aqueles que estavam em situação de abandono, ambos eram encaminhados para os Institutos Disciplinares.

A aprovação do Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, regulamentou a assistência e proteção aos menores abandonados e delinquentes.

A lei considerava como menores abandonados todas as pessoas com idade inferior a 18 anos que não tinham lugar para morar; fossem desamparados; órfãos ou que vivessem nas ruas e considerava como delinquentes aqueles que estivessem em estado habitual de vadiagem, mendicância e libertinagem em consonância com o Código Penal da República (*Idem*, 2012, p. 28).

A educação no Instituto Disciplinar era voltada para incluí-lo no mercado de trabalho, tentava-se “regenerar” o adolescente através da disciplina e do trabalho, para que esses pudessem conviver de maneira harmoniosa na sociedade. Assim, o ideal republicano, era satisfeito duplamente, promovia-se a limpeza dos “menores” indesejáveis dos espaços públicos urbanos e ainda se aproveitavam os pequenos para o trabalho, uma mão de obra barata e de fácil subordinação. “Nesse cenário, crianças e adolescentes que não fossem absorvidas como mão de obra pelas fábricas foram recolhidos pela polícia cívica aos institutos disciplinares” (*Idem*, 2012, p. 28).

Desta forma, o período republicano é marcado por crescimento econômico, urbanização e industrialização das cidades, áreas estas que recebiam a maior parte dos recursos públicos, em detrimento das políticas públicas sociais. “Houve um verdadeiro descaso com a infância e adolescência nesse período” (*Idem*, p. 29). O país adotou uma política pública para infância e juventude de viés assistencialista, a qual visava apenas com retirar “os menores” abandonados e paupérrimos das ruas, excluindo-os dos olhos das pessoas, higienizando e assegurando as cidades de eventuais “delinquentes”.

A historiografia nos remete a uma questão que convivemos até os dias atuais, o fato de que tudo o que é considerado problema (doença, peste, loucura, limitações físicas etc.) é colocado à margem. Não é por acaso que as prisões, os centros socioeducativos e os manicômios geralmente se localizam na periferia das cidades. Eles são planejados<sup>24</sup> para não pertencerem a lugar algum, justificando esta marginalização, ora no “bem-estar” do interno, ora na segurança social, de modo que, se, eventualmente encontram-se em meio as metrópoles, é por que foram englobados pelo processo de urbanização (FOUCAULT, 2015).

Ao falar sobre a peste, e como prevenir-se dela, Michel Foucault relata que a prática era o isolamento do doente, e dos locais onde havia foco da doença. Essa prática de isolamento do doente biológico estendeu-se ao doente-social<sup>25</sup>, da mesma forma que o doente biológico causaria risco de contágio aos “sadios”, o criminoso (doente social) também deveria ser isolado, para que não contaminasse a sociedade, em tese, sadia.

Tratar os “leprosos” como “pestilentos, projetar recortes finos da disciplina sobre o espaço confuso do internamento, trabalha-lo como métodos de repartição analítica do poder, individualizar os excluídos, mas utilizar processos de individualização para marcar exclusões – isso é o que foi regularmente realizado pelo poder disciplinar desde o começo do século XIX: o asilo psiquiátrico, a penitenciária, a casa de correção, o estabelecimento de educação vigiada, e por um lado os hospitais, de um modo geral todas as instâncias de controle individual funcionam num duplo modo: o da divisão binária e da marcação (louco – não louco; perigoso – inofensivo; normal-anormal); e o da determinação coercitiva, da repartição diferencial (quem é ele; onde ele deve estar; como caracterizá-lo; como reconhece-lo, como exercer sobre ele, de maneira individual, uma vigilância constante etc.) (*Idem*, 2015, p. 193).

Trata-as da vigilância, do exame para rotular e diferenciar o sujeito, para depois fazer funcionar contra ele os mecanismos de exclusão. A questão que se levanta é: a quem serve essas instituições? Servem ao assistido, ao detento, ao doente ou a sociedade? Nesse sentido, assevera o professor Alvino Augusto de Sá:

---

<sup>24</sup> Os complexos os estabelecimentos penais não devem de modo geral, ser situados em zona central da cidade ou em bairro eminentemente residencial (BRASIL, 2011, p. 33).

<sup>25</sup> Ao falar sobre a arquitetura penal, Foucault (2014) explica a exclusão social do criminoso comparando-a aos processos de isolamento da peste que era aplicado aos leprosos: “ De um lado, ‘*pestilentam-se*’ os leprosos, impõem-se aos excluídos a tática das disciplinas individualizantes; e de outro lado a universalidade dos controles disciplinares permite marcar quem é o ‘*leproso*’ e fazer funcionar contra ele os mecanismos dualistas da exclusão. A divisão constante do normal e do anormal, a que todo indivíduo é submetido, leva até nós, e aplicando-os a objetos totalmente diversos, a marcação binária e o exílio dos leprosos; a existência de todo um conjunto de técnicas e instituições que assumem como tarefa medir, controlar e corrigir os anormais” (FOUCAULT, 2014, p. 193 - 194). Desta forma, o criminoso é tratado como o que possui uma doença comportamental, um desviante social, que deve ser contido, isolado, purificado, para que não contamine o meio social.

Assim como a política de internação dos doentes mentais (em detrimento do tratamento ambulatorial) atende prioritariamente, não as necessidades dos doentes, mas aos interesses e conveniências do grupo social e das famílias que os internam (tudo se processando não raras vezes, a um nível inconsciente e subconsciente, sob a cobertura de um zelo pelo bem estar do paciente), da mesma forma a pena privativa de liberdade atende aos interesses e conveniências daqueles que a priorizam e a aplicam, aos interesses e conveniências da sociedade, e absolutamente a nenhum interesse e proveito dos que com ela são infligidos (SÁ, 2014, p. 149).

É dizer que a internação compulsória que se assemelha muito a segregação por meio de prisão - pois ambas restringem o indivíduo não apenas da sua liberdade de ir e vir, mas também a convivência, a intimidade e outros tantos direitos – é o meio pelo qual a sociedade se purifica de seus males. Expulsa-se o delinquente, para fora da cidade, para longe do convívio social, tiram-lhe seus direitos políticos não lhe permitido opinar sobre o seu estado, nem eleger representantes.

Quanto aos desserviços da pena privativa de liberdade, eles se destinam àqueles a quem ela é aplicada. Os condenados a prisão não recebem benefício algum dessa pena; somente prejuízos. A pena privativa de liberdade tem um caráter punitivo e um caráter de expiação. Seu caráter punitivo acarreta ao condenado efeitos inegavelmente deletérios (SÁ, 2014, p. 150).

Assim a sociedade transforma o delinquente em um “forasteiro”, um “outro”, que está fora a comunidade, que não é parte do “nós”, torna-o um exilado em sua própria terra. Nessa mesma perspectiva a institucionalização de criança foi praticada em larga escala no Brasil, principalmente no período republicano, em que insurge a preocupação do que fazer com os “pequenos vagabundos e indigentes” que circulavam pelas ruas:

O menor é identificado como alvo privilegiado de políticas paternalistas voltadas para o controle e a contenção social, especialmente a partir da instauração da república, quando o Estado se volta para construção de políticas centralizadoras dirigidas a essa população. Foi justamente uma instituição controle social, a polícia, quem primeiro atuou no esforço de identificação desse grupo social (os menores). As instituições estatais criadas após a instauração do regime republicano, tiveram papel decisivo para a construção jurídica e social da categoria menor (RIZZINI, 2004, p. 68).

A internação compulsória de crianças e adolescentes abandonados e em condições de rua foi praticada largamente no Brasil, desde o período republicano até a ascensão do regime militar, baseada em uma política paternalista e assistencialista, que considerava que famílias

que não possuíam condições de prover seus filhos deveriam ser destituídas do pátrio poder e entregar ao Estado o dever de educar os infantes (RIZZINI, 2004).

O problema, porém, começou a ser repensado em períodos mais recentes. No Século XX, com o início da etapa tutelar no Brasil, que é marcado pela construção de instituições para menores infratores, a delinquência juvenil passa a ser tratada em apartado da delinquência adulta, por leis especiais para menores em situação irregular.

O Código de Menores de 1927, que ficou conhecido pelo nome de seu idealizador, Mello Mattos, foi uma tentativa de criar um sistema de leis que regulamentasse a questão da infância e juventude pobre ou em situação de delinquência, a qual tratou da mesma maneira, conforme dispunha o artigo 1º<sup>26</sup> da lei. Para além, no artigo 26, é possível verificar o preconceito e a rotulação social de “menor” nas entrelinhas da norma:

Art. 26. Consideram-se abandonados os menores de 18 anos:

- I. que não tenham habitação certa, nem meios de subsistencia, por serem seus paes fallecidos, desaparecidos ou desconhecidos ou por não terem tutor ou pessoa sob cuja, guarda vivam;
- II. que se encontrem eventualmente sem habitação certa, nem meios de subsistencia, devido a indigencia, enfermidade, ausencia ou prisão dos paes, tutor ou pessoa encarregada de sua guarda;
- III. que tenham pae, mãe ou tutor ou encarregado de sua guarda reconhecidamente impossibilitado ou incapaz de cumprir os seus deveres para, com o filho ou pupillo ou protegido;
- IV. que vivam em companhia de pae, mãe, tutor ou pessoa que se entregue á pratica de actos contrarios á moral e aos bons costumes;
- V. que se encontrem em estado habitual do vadiagem, mendicidade ou libertinagem;
- VI. que frequentem logares de jogo ou de moralidade duvidosa, ou andem na companhia de gente viciosa ou de má vida.
- VII. que, devido á crueldade, abuso de autoridade, negligencia ou exploração dos paes, tutor ou encarregado de sua guarda, sejam:
  - a) victimas de máos tratos physicos habituaes ou castigos immoderados;
  - b) privados habitualmente dos alimentos ou dos cuidados indispensaveis á saude;
  - c) empregados em occupações prohibidas ou manifestamente contrarias á moral e aos bons costumes, ou que lhes ponham em risco a vida ou a saude;
  - d) excitados habitualmente para a gatunice, mendicidade ou libertinagem;
- VIII. que tenham pae, mãe ou tutor, ou pessoa encarregada de sua guarda, condemnado por sentença irrecorrivel;
  - a) a mais de dous annos de prisão por qualquer crime;
  - b) a qualquer pena como co-autor, cúmplice, encobridor ou receptador de crime commetido por filho, pupillo ou menor sob sua guarda, ou por crime contra estes (BRASIL, 1927).

---

<sup>26</sup> Art. 1º O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 annos de idade, será submettido pela autoridade competente ás medidas de assistência e protecção contidas neste Codigo.



Conforme se pode constatar no texto legal citado, a situação de pobreza das famílias era punida com a destituição do pátrio poder<sup>27</sup>, e os infantes eram recolhidos pelo Estado. É característico ainda o tratamento da criança e do adolescente como objeto da lei e não como sujeito de direito. O problema fica ainda mais grave quando esbarra na falta de estrutura pública, isso porque, o que ocorria, na prática, era o recolhimento dos “menores” em situação de rua pela polícia e:

Embora o art. 86 do Código Mello Mattos proibisse expressamente que os menores fossem recolhidos à prisão comum, determinando que fossem encaminhados a instituições especiais, a prática judicial da época era a de utilizar os presídios de adultos, especialmente nos primeiros tempos, pois não havia uma política de atendimento que concretizasse ações voltadas para a privação de liberdade dos menores de 18 anos (SHECAIRA, 2015, p. 40).

Essa prática só foi eliminada formalmente em 1940, com a promulgação do Código Penal, que expressamente<sup>28</sup> vedava tal procedimento. Todavia, podemos verificar que os resquícios dessa prática ainda na atualidade, em que o adolescente apreendido fica aguardando na delegacia para ser encaminhado para algum Centro Socioeducativo<sup>29</sup>.

Todavia, não se pode negar que o Código de 1927 guardava intenção pedagógica, ainda que baseada na disciplinação e no medo. Porém, conforme assevera Mendez (2006):

Uma análise crítica permite pôr em evidência que o projeto dos reformadores, mais que uma vitória sobre o velho sistema, constitui num compromisso profundo com aquele. As novas leis e a nova administração da Justiça de Menores nasceram e se desenvolveram no marco da ideologia nesse momento dominante: o positivismo filosófico. A cultura dominante de sequestro de conflitos sociais, a cultura segundo a qual a cada patologia social devia corresponder uma arquitetura especializada da reclusão,

---

<sup>27</sup> Segundo De Plácido e Silva (2010), pátrio poder (p. 1013) se refere a poder familiar (p. 1047), cuja a expressão exprime o conjunto ou a soma dos poderes legalmente outorgados aos pais em relação aos filhos e aos bens destes.

<sup>28</sup> O art. 71 do Código de Menores foi alterado pelo art. 7º do Decreto Lei 3.914/1941 (Lei de introdução do Código Penal).

<sup>29</sup> Conforme reconhece o próprio Ministério Público do Estado do Paraná que em nota expressa: “existe um número significativo de adolescentes que aguardam, em delegacias de polícia, transferência para as unidades existentes”, também admite que tal prática é expressamente vedada pela lei, mas que nem por isso deixa de ocorrer: “Desnecessário mencionar que a medida de internação, mesmo quando aplicada em caráter provisório, pressupõe a realização de atividades sócio pedagógicas, bem como a avaliação psicossocial do adolescente, e deve ser cumprida em entidade própria, que preencha os requisitos dos arts. 123 e 124, da Lei nº 8.069/90. A permanência de adolescentes em delegacias de polícia por prazo superior aos 05 (cinco) dias tolerados pelo art. 185, § 2º, da Lei nº 8.069/90, além de representar franca violação às normas estatutárias relativas ao atendimento que o Estado (*lato sensu*) tem o *dever* de prestar ao adolescente em conflito com a lei, normas estas também previstas na normativa internacional, acaba também afrontando, na prática, ao disposto no próprio art. 228, da Constituição Federal, segundo o qual o adolescente privado de liberdade tem direito a receber um tratamento diferenciado daquele dispensado a imputáveis em igual situação.” (MPPR), nota disponível em <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-355.html>, acesso em 18 jun. 2018.

somente foi alterada num único aspecto: a promiscuidade. A separação de adultos e menores foi a bandeira vitoriosa dos reformadores norte-americanos (MENDEZ, 2000, p. 7-8).

Ao retomar a história, observamos que os espaços reservados aos adolescentes infratores estavam sempre aquém das necessidades humanas e sociais desses jovens, caminharam de sua inexistência para instituições filantrópicas, e dessas para instituições puramente disciplinares.

[...] a proposta de uma política social sob os moldes da institucionalização para a infância idealizada no Código de Menores de 1927 não resolveu o problema. Os Institutos Disciplinares ficaram superlotados, não havia infraestrutura suficiente para comportar a quantidade de crianças e adolescente que esses estabelecimentos recebiam, contribuindo para tornar ineficaz a proposta de reeducação. Os institutos concentravam-se apenas nas principais cidades brasileiras, estando fora de regiões periféricas. Faltavam recursos para aprimorar o atendimento a crianças e adolescentes nestas instituições (LIMA; VERONESE, p. 35).

Mais tarde, diante da ineficácia dos instrumentos usados até o momento para tratar da questão, o governo criou, em 1941, o Serviço de Assistência aos Menores (SAM), que tinha o objetivo de “prestar atendimento assistencial a todos os menores considerados desvalidos e infratores” (*Idem*, 2012, p. 36). O tratamento jurídico dado a questão do “menor” permaneceu perseguindo e institucionalizando crianças e adolescentes, que passavam a viver em regime de abrigo compulsório, em instituições que a proposta pedagógica visava apenas educar para o trabalho, utilizando-se de métodos repressivos e pouco pedagógicos.

Como ricochete desse mesmo processo as situações descritas como “irregulares” não cessavam em assombrar os anseios da sociedade positivista<sup>30</sup> em ascensão, que estruturava as políticas públicas ora no assistencialismo, ora na repressão. Exemplo desse percurso é a reforma do Código Mello Mattos pelo Código de 1979, que praticamente reproduziu a legislação anterior, que não fazia distinção entre os adolescentes infratores e aqueles que se encontravam em situação de abandono (SHECAIRA, 2015).

Eis o segundo momento da etapa tutelar no Brasil: o Código de 1979 – criado ao final do regime militar, não implementou grandes mudanças no cenário da infância e da

---

<sup>30</sup> “Com o código Penal de 1890, as elites republicanas buscavam viabilizar novas percepções acerca da ordem social bem como criar mecanismos de administração dessa ordem [...]. Esses setores das elites, inspirados na Criminologia de inspiração Lombrosiana, fomentavam concepções restritivas ao exercício dos direitos dos cidadãos. Essas concepções genericamente conhecidas como positivistas, seriam instrumentalizadas no Brasil por essas elites interessadas em implantar e justificar mecanismos de repressão e do controle ao crime e de cerceamento dos indivíduos a participação política”(p. 3).

adolescência, ao contrário, contribuiu para reafirmar a Doutrina da Situação Irregular, equiparando adolescentes carentes a infratores (*Idem*, 2015).

A doutrina da situação irregular, tal como era descrita no art. 2º<sup>31</sup> do diploma legal, tratava-se de um paradigma preconceituoso e reducionista, que não olhava a questão em sua complexidade, reduzia os tutelados a um objeto da lei; que rotulava as crianças e adolescentes que se encontravam em situação de abandono ou fragilidade social, e os colocavam à mira do juízo de menores, o qual podia sujeitá-los a medidas de internação, inclusive junto com infratores, pois a lei não os distinguia (LIMA; VERONESE, 2012).

As situações descritas como irregulares derivavam em maior ou menor grau de situações de miserabilidade a que estavam submetidas as crianças, tratava-se da criminalização da pobreza, e a elevação do pobre a categoria de delinquente.

O SAM tinha como “finalidade de prestar atendimento assistencial em todo o território nacional aos menores considerados desvalidos e infratores” (*Idem*, 2012, p. 35). No plano material, esse órgão continuou a reproduzir a prática da institucionalização, com métodos disciplinares e repressivos e não foi capaz de garantir a reabilitação dos adolescentes assistidos, de modo que, com a entrada em vigor do regime militar logo foi aprovada a Política Nacional do Bem Estar do Menor – PNBEM (1964), que tinha um grande compromisso com os valores do militarismo, e em que pese sua intenção fosse romper com a tradição repressiva do SAM, implementando uma proposta pedagógica, na prática ela se tratava de uma resposta do governo militar para a questão da violência juvenil, que se agravava com o passar do tempo.

Para implementar a PNBEM foi criada a Fundação do Bem-Estar do Menor - FUNABEM (1964), que tinha como correspondentes nos estados federados as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor – FEBEMs. Na perspectiva política, essas instituições não haviam rompido com as práticas, ideologias e procedimentos dantes concretizados em relação a infância e o adolescente, visto que:

A solução adotada com a criação da FUNABEM foi a instituição de mecanismos racionais burocráticos, ou seja, a norma como instrumento

---

<sup>31</sup>Art. 2º Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor: I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las; II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável; III - em perigo moral, devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; b) exploração em atividade contrária aos bons costumes; IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável; V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; VI - autor de infração penal (BRASIL, 1979).

capaz de orientar o comportamento dos diversos implementadores da política e o apaziguamento dos conflitos interburocráticos no modelo do SAM, mediante a definição de uma linguagem comum e competências específicas (MARQUES, 2008, p. 93-94).

Nesta perspectiva, a FUNABEM centralizava as decisões política, mas distribuía a execução aos estados federados descentralizando-a. Nesse tempo o Brasil organizava a política de atendimento a criança e adolescentes sob um modelo burocrático-autoritário (MARQUES, 2008), sob a égide de um regime militar, tanto que a FUNABEM estava em consonância com a Doutrina da segurança nacional da Escola Superior de Guerra (LIMA; VERONESE, 2012).

Tais processos legiferantes não foram capazes de garantir a efetiva proteção social dos adolescentes. Apenas com a promulgação da Constituição de 1988 e na sequência, em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foram introduzidas melhorias significativas nos direitos das crianças e adolescentes no Brasil, em que o “*menorismo*” dá lugar a doutrina da proteção integral.

### **2.3 A quebra de paradigma com a Constituição Federal de 1988**

A política de institucionalização de crianças e adolescentes, que ocorrera durante o período da ditadura militar – concebida não como política pública de assistência social, mas figurando como problema segurança pública – representava um atraso em relação ao processo de humanização de direitos que estava ocorrendo no âmbito internacional. Isso porque, em que pese o Brasil ser signatário da Declaração Universal dos Direitos da Criança desde 1959<sup>32</sup>, no plano material esses direitos não se concretizaram.

Não podemos perder de vista que o modelo político e governamental que caracterizava o Estado brasileiro na década de 1980, quando os grupos políticos e a sociedade civil organizada trabalhavam para elaborar uma nova Constituição, era uma forma de organização ditada pelas diretrizes do governo militar, cujas relações intergovernamentais e pessoas que se alternavam no poder - tal como nomeação de governantes - eram ditadas pelos militares, de modo que, neste período estávamos muito mais próximo de um estado unitário do que de um Estado federado (MARQUES, 2008).

---

<sup>32</sup> Em que pese a Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959 não possuir, na época, força coercitiva, ela é de grande importância pois foi a primeira legislação internacional a resguardar os direitos das crianças de forma universal no pós guerra.

Houve muitos embates entre o governo militar e sociedade civil - que buscava o retorno do regime democrático no Brasil - elaborando propostas que coadunavam com a onda dos movimentos neoconstitucionais que estavam ocorrendo ao redor do mundo.

Deste processo nasce a Constituição Federal de 1988, que foi concebida sob a égide dos direitos humanos, sociais e políticos. Nesta perspectiva, ela representa uma quebra de paradigma, não apenas no tratamento humanizado que se passa dispensar aos seus tutelados, como também no campo administrativo, pois redemocratizou o país, reestabelecendo as eleições diretas, garantindo a participação popular e dando mais autonomia aos entes da federação.

Nesse ínterim, a Constituinte de 1988 não se deu em um campo neutro, ao contrário, ela resulta de um processo de lutas sociais e oposições políticas. No campo dos direitos das crianças e adolescentes, destacamos as reivindicações realizadas pelo Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e a Pastoral do Menor e o Movimento Criança Constituinte (LIMA; VERONESE, 2012). As disputas geradas nesse contexto são responsáveis pela inclusão da proteção da criança e dos adolescentes no texto constitucional de forma explícita:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão<sup>33</sup>. § 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas [...] (BRASIL,1988).

Do artigo de lei citado, verificamos que a responsabilidade compartilhada pela promoção e proteção dos direitos dos infantes fora compartilhada entre família, Estado e sociedade civil. Eis aqui, uma abrupta inovação, a política paternalista e assistencialista largamente utilizada até então abre espaço para admitir a criança, o adolescente, e o jovem como sujeitos capazes de produzirem a si mesmo, dotados de autonomia e protagonismo, e não como mero objeto; rompe-se com o paradigma da incapacidade usado pelo Estado para disciplinar e se apropriar-se da tutela dos infantes.

Estabelece que a proteção seja integral, e para todas as crianças, adolescentes e jovens, não apenas “*aos desamparados ou desvalidos*”<sup>34</sup>. Não se trata como no modelo

---

<sup>33</sup> Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010.

<sup>34</sup> Desaparecem as ambiguidades, as vagas e imprecisas categorias de “risco”, “perigo moral ou material”, “circunstâncias especialmente difíceis” [...] Estabelece-se que, quem se encontra em “situação irregular”, quando

anterior, de solucionar a questão “*do menor*”, mas sim de uma proteção universal que é estendida a todas as crianças e adolescentes. Esse preceito decorre do reconhecimento dos sujeitos como pessoa em desenvolvimento e não como pessoas incompletas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente está dividido em duas partes: parte geral e parte especial. A primeira traça os princípios norteadores do Estatuto, tais como a universalidade, igualdade e diversidade dos direitos e justiça social (art. 3º); princípios da proteção integral, da prioridade absoluta (art. 4º), do melhor interesse da criança e do adolescente; do reconhecimento da criança e do adolescente como sujeito de direito e sua condição especial de pessoa em desenvolvimento (art. 6º) etc.

A segunda parte, por sua vez, versa sobre o sistema de atendimento (art. 86), medidas de proteção específicas (art. 99), apuração de atos infracionais (artigos 103 e 112) e acesso à justiça. Assim, as normas gerais estabelecidas pela Constituição Federal são tratadas no Estatuto de forma específica e detalhada.

A proteção integral, garantida pela norma Constitucional tem amparo específico no texto do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem (BRASIL, 1990).

Inaugura-se aqui uma nova fase da proteção de crianças e adolescentes, que ficará conhecida como Doutrina da Proteção Integral, a qual é caracterizada por João Batista da Costa Saraiva (2010), como uma série de princípios e garantias que passam a nortear um ramo específico do direito que vai tratar especificamente da criança, do adolescente e do jovem, de modo que:

[...] se algum desses direitos vier ser ameaçado ou violado, é dever da família, da sociedade, de sua comunidade e do Estado reestabelecer o exercício do direito atingido, através de mecanismos e procedimentos

---

o direito da criança se encontra ameaçado ou violado, é alguém ou alguma situação do mundo adulto (família, sociedade, Estado) (SARAIVA, 2010, p. 26).

efetivos e eficazes, tanto administrativos quanto judiciais, se for o caso (*Idem*, 2010, p. 26).

Esses direitos exigem um comportamento positivo do Estado e da sociedade, sobretudo dos adultos, que são os responsáveis por acolher, orientar e educar as crianças e adolescentes. Outro princípio que possui papel norteador de todo o sistema de direitos da criança e do adolescente é o da prioridade absoluta, que está descrito no art. 4º do Estatuto:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).

O texto legal é claro em dizer que a criança e o adolescente são prioridades absolutas inclusive quando do planejamento do orçamento público. Muito embora, em geral, o que observamos é que esse direito seja desrespeitado. Nesse sentido é a fala do Dr. Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude de Campo Mourão, que em entrevista dada a pesquisadora relatou que:

Bom... primeiro eu acredito sim [...] o governante que faz o orçamento tem que se atentar que o adolescente é prioridade absoluta [...] então na hora de fazer o orçamento, o que dá para o adolescente, e se sobrar faz o resto. A gente vê exatamente ao contrário [...]; a gente coloca dinheiro na educação; coloca esse dinheiro na saúde; coloca esse dinheiro em habitação; em isso; naquilo; naquilo; naquilo; o que sobrar, e se sobrar, vai para a criança e o adolescente. Quando deveria ser ao contrário: a Constituição fala em prioridade absoluta. Então tem que ser prioridade absoluta, inclusive na hora de fazer o orçamento (informação verbal<sup>35</sup>).

A visão do magistrado denota o que observamos na prática, a criança e o adolescente, no campo das políticas públicas que necessitam de implementação não figuram como prioridade.

---

<sup>35</sup> Entrevista concedida por RUEDA, Edson Jacobucci, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão – PR. **Entrevista I**, realizada no Gabinete da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão – PR, em 27 nov. 2017. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (11 min).

Em que pese a implementação das políticas pública não tenham caminhado na mesma velocidade em que avançou a legislação, o conjunto de direitos inaugurados com a Constituição Federal e com o ECA, representa uma ruptura com o paradigma do “menor”, e com uma série de práticas administrativas que dificultavam a implementação da política da proteção integral.

O ECA possui dimensão complexa, pois ao mesmo tempo que determina proteção integral dos sujeitos, também impõe restrições e deveres a serem prestados por parte dos tutelados e ainda dá orientações programáticas a serem cumpridas no campo político administrativo.

Nesse sentido, a descentralização administrativa, trazida pela Constituição Federal (art. 204, I, CF), rompe com a centralização apregoada pelo regime anterior. Esse pressuposto permite uma maior autonomia aos entes da federação, estabelecendo a divisão de obrigações governamentais entre as três instâncias de organização do território – União, Estados e Municípios, que tem a finalidade de expandir o atendimento mesmo em áreas longínquas e municípios pequenos, distribuir ações e também o financiamento das políticas.

Esta necessidade é reafirmada no ECA: “Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” (BRASIL, 1990). A política de atendimento às crianças e adolescentes, entre elas a socioeducação, deve ser implementada pelas esferas municipal e federal, com base nas normas gerais criadas pela esfera federal.

O artigo 86 do ECA introduz na legislação o conceito de intersetorialidade e trabalho em rede, que prioriza os vínculos entre os grupos, setores e políticas públicas, impondo uma interação e valorizando o trabalho produzido em conjunto.

No Brasil, os menores de 18 anos são penalmente inimputáveis<sup>36</sup>, ou seja, não são punidos pela legislação Penal vigente, porém estão sujeitos a um sistema de proteção, ressocialização e responsabilização, conforme o caso, que se consubstancia na política de atendimento socioeducativo.

A política de atendimento socioeducativo se destina a atender apenas os adolescentes (considerados entre 12 e 18 incompletos) que cometeram atos infracionais e ficaram sujeitos a aplicação de medidas socioeducativas (art. 112, ECA), sendo que as crianças (assim

---

<sup>36</sup> Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei. Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato (BRASIL, 1990).



consideradas os menores de 12 anos de idade) estão sujeitas as medidas de proteção (art. 101, ECA), pois essas são consideradas totalmente incapazes de compreender a reprovabilidade ou o grau de ilicitude da conduta.

No que se refere a prática de atos infracionais por adolescentes o art. 103 do ECA expressa: “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990), de modo que a prática de tais atos pode sim acarretar uma responsabilização ao adolescente, mas não necessariamente uma medida socioeducativa de internação. Isso por que a internação é apenas uma das medidas aplicáveis, de modo que o juiz deve aplicar ao caso concreto a que melhor atender ao caso específico. O art. 112 do Estatuto define o seguinte:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:  
I - advertência;  
II - obrigação de reparar o dano;  
III - prestação de serviços à comunidade;  
IV - liberdade assistida;  
V - inserção em regime de semiliberdade;  
VI - internação em estabelecimento educacional;  
VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI. (BRASIL, 1990).

Da leitura do artigo, percebe-se que a aplicação da medida de internação em estabelecimento educacional é uma faculdade do juiz, de modo que “§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração” (BRASIL, 1990, art. 112 § 1º).

Importa destacar a diferença da responsabilização estatutária, trazida pelo Estatuto da Criança e do Adolescentes, da penalização penal aplicada aos maiores de 18 (dezoito) anos de idade, cujas condutas penais ilícitas estão previstas no Código Penal de 1940.

Pode-se conceituar ato infracional como toda conduta praticada por criança ou adolescente definida como crime ou contravenção pelo Código Penal Brasileiro. Para a configuração do ato infracional é necessário ter indícios suficientes de autoria e materialidade do fato. Essa é a única relação existente entre o Direito da Criança e do Adolescente e o Direito Penal. O Direito Penal apenas dá os tipos penais que são considerados crimes ou contravenções, pois, a forma de responsabilização pela prática de atos infracionais é exclusiva das normativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (LIMA; VERONESE, 2012, p. 148).

O Estatuto, rompendo com um sistema de arbitrariedade até então praticada pelos regimes anteriores, implementou critérios para a apreensão do adolescente, criando um rol taxativo de condutas que podem motivar a privação de liberdade, a saber, “Nenhum

adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente” (BRASIL, 1990, art. 106).

Para além, a medida socioeducativa de internação, ou mesmo a inserção em regime de semiliberdade, na prática constituem-se em uma privação de liberdade, e por isso são consideradas como de *ultima ratio*<sup>37</sup>, ou seja, devem ser o último recurso a ser empregado, quando todas as demais medidas se mostrarem ineficientes, estando sujeito aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito a condição especial de pessoa em desenvolvimento, conforme estabelece o art. 121 do ECA e art. 227, § 3º, V, da Constituição Federal de 1988.

Convém mencionar ainda que, considerando tais pressupostos, essas medidas não são aplicáveis a todo e qualquer delito, elas se reservam àqueles atos infracionais considerados graves, os quais são especificados pelo Estatuto:

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:  
I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;  
II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;  
III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.  
[...] § 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada (*Idem*, 1990).

É nítido que os critérios são taxativos, ou seja, não podem ser estendidos a casos análogos ou aplicados a medida socioeducativa de internação sem o cumprimento desses requisitos. O período de internação não poderá exceder o prazo de três anos, e ainda a manutenção da medida deve ser reavaliada a cada seis meses pelo juiz competente. Aos 21 anos a liberação é compulsória, conforme dita o art. 121 do ECA (*Idem*, 1990).

Por fim cabe salientar que, muito embora o Juiz e o Ministério Público dispunham de discricionariedade na aplicação das medidas, visto que o Estatuto não estabelece critérios objetivos para motivação das decisões que optam pela internação o art. 6º orienta que “Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento” (*Idem*, 1990).

---

<sup>37</sup> É dizer que a intervenção da lei penal só poderá ocorrer quando foi absolutamente necessária para a sobrevivência da comunidade, ficando reduzida a um mínimo imprescindível (PRADO, 2014, p. 86). Desta forma, medida de privação de liberdade deve ser também exercida como *ultima ratio*, ou seja, “dispor-se-á de diversas medidas, tais como o cuidado, as ordens de orientação e supervisão, o assessoramento, a liberdade assistida, a colocação em casa de guarda, os programas de ensinamento e formação profissional, assim como outras possíveis alternativas ao internato em instituições” (SARAIVA, 2010, p 58).

Nesta perspectiva, a Lei n. 8.069/1900 que instituiu o ECA no território nacional não impõe a medida socioeducativa como uma sanção penal, todavia a propõe a responsabilização social como mecanismo para o tratamento das infrações penais cometidas por adolescentes. Tal proposta requer uma “nova roupagem” para o direito juvenil, responsável por revestir as medidas socioeducativas de uma natureza pedagógica e emancipadora, em detrimento das velhas práticas autoritária e repressivas. No art. 100 do Estatuto encontramos a base desse movimento: “Na aplicação das medidas, levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas preferindo-se aquelas que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”. Para além, os art. 119 II; 120§1º, 123 § único, corroboram a insurgente proposta pedagógica, ao reafirmar a sua indispensabilidade, mesmo em caso de internação provisória (LIMA; VERONESE, 2012).

É dizer que muito além do que uma norma programática de responsabilização, as normas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente devem ser aplicadas visando equilibrar diferenças sociais e econômicas, diminuindo as diferenças e privilégios, na busca por igualdade não apenas de direitos, mas de oportunidades. A proposta estatutária distancia-se, cada vez mais, do caráter punitivo e repressivo, na medida em que se aproxima de processos educativos e ressocializadores, que estão norteados pelo objetivo da República de “construir uma sociedade mais justa e igualitária”.

#### **2.4 O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**

O novo paradigma da proteção integral inaugurado com o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal na esfera dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei fundamenta-se nos princípios da liberdade, respeito e dignidade e, portanto, não se pode mais tratar esses adolescentes com descaso. Em contrapartida, implantar a proposta pedagógica em consonância com a legislação em vigor constitui um grande desafio, pois a implantação desse sistema de garantia de direitos exige uma integração de diferentes áreas, bem como vontade política e colaboração da sociedade.

Com a finalidade de concretizar os avanços contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – órgão responsável por deliberar sobre a política de atendimento da criança e do adolescente – em parceria com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH e com apoio do Fundo das Nações Unidas para Infância – UNICEF, sistematizaram a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que tem por finalidade regulamentar e

orientar as ações dos governos, dando parâmetros e diretrizes para a execução das medidas socioeducativas (CONANDA, 2006).

A promulgação do SINASE, por meio da Lei n. 12594/2012<sup>38</sup>, objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Defende ainda, a ideia de alinhamento conceitual, estratégico e operacional, estruturada, principalmente em bases éticas e pedagógicas (*Idem*, 2006, p.16).

O SINASE regulamenta sobre normas e procedimentos a serem aplicados no interior dos estabelecimentos socioeducativos, dispondo desde a parte conceitual e teórica até sobre o financiamento deste sistema. Nesse documento foram normatizadas, ainda, questões referentes as competências e papéis a serem exercidos pelos entes federativos e órgãos do governo, priorizando pela municipalização dos programas de atendimento em meio aberto, o trabalho em rede e a intersetorialidade.

Priorizaram-se as medidas em meio aberto (prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida) em detrimento as restritivas de liberdade (semiliberdade e internação em estabelecimento educacional, haja vista que estas somente devem ser aplicadas em caráter de excepcionalidade e brevidade). Trata-se de estratégia que busca reverter a tendência crescente de internação dos adolescentes bem como confrontar a sua eficácia invertida, uma vez que se tem constatado que a elevação do rigor das medidas não tem melhorado substancialmente a inclusão social dos egressos do sistema socioeducativo (*Idem*, 2006, p. 14).

Com a promulgação do SINASE tornou-se obrigatório a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo nas três esferas do governo, nos quais devem conter um relatório da ações, programas e políticas públicas que estão em andamento, um verdadeiro diagnóstico da implementação do SINASE. Neste documento, devem ser feitas previsões de ações para dez anos, ditando metas, objetivos diretrizes, prioridades e formas de financiamento das ações (PARANÁ, 2013).

No que concerne ao cumprimento de medidas socioeducativas, emergiu a necessidade de criar uma ferramenta para instrumentalizar as ações e metas individuais de cada adolescente, o que se convencionou chamar de Plano Individual de Atendimento – PIA (art. 52, § 1º, Lei 12.594/2012), nesse documento o adolescente, dotado de protagonismo e autonomia, com o auxílio da equipe técnica (terapeutas, psicólogos, assistentes sociais etc.) e juntamente com sua família formulam um “plano de vida”, que começa dentro do sistema socioeducativo e continua quando o adolescente é desinternado.

---

<sup>38</sup> O SINASE fora originalmente instituído com a Resolução n.119/2006 do CONANDA, todavia a sua obrigatoriedade foi alcançada apenas com a promulgação da Lei 12.594/2012.

A finalidade do PIA é elaborar uma proposta prática e específica para cada adolescente. Nela há de conter as diretrizes que ele deve aplicar em vários eixos da sua vida, durante a medida, mas especialmente quando for desinternado, tais como onde e com quem ele vai morar; se vai trabalhar; quais os cursos pretende fazer; qual escola vai frequentar; tudo isso para criar condições para que o adolescente tenha oportunidades reais para se desvencilhar da criminalidade.

A Lei do SINASE também estabeleceu novas fontes de financiamento para o sistema socioeducativo nas três esferas governamentais, antes limitados aos recursos dos orçamentos fiscais, da seguridade social e dos fundos de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Com a Lei, o SINASE pode receber recursos do fundo nacional antidrogas, do Fundo de Amparo ao trabalhador e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (*Idem*, 2013, p. 67).

Assim, o SINASE busca padronizar o atendimento socioeducativo prestados aos adolescentes autores de atos infracionais no âmbito da União, Estados e Municípios, respeitando as peculiaridades de cada região, criando diretrizes para orientar as ações, e evitando o tratamento desigual. Esta lei resulta do debate entre o governo e diversos seguimentos da sociedade e tem por finalidade implementar um sistema socioeducativo pedagógico com critérios claros e objetivos quanto a aplicação das medidas, constituindo-se como uma ferramenta essencial para a promoção dos direitos dos adolescentes sujeitos a medidas socioeducativas.

## **2.5 O sistema de atendimento socioeducativo no Paraná**

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente e posteriormente o SINASE, basicamente foram estabelecidos dois tipos de medidas socioeducativas, as medidas que ocorrem em meio aberto (art. 112, I, II, III e IV do ECA), ou seja, com o adolescentes em liberdade mas sujeito a responsabilização por meio de atividades a serem cumpridas, tais como advertência, a obrigação de reparar o dano, a prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida; e as de meio fechado, que são os programas de privação de liberdade cuja a execução se dá nas Casas de Semiliberdade (art. 120 do ECA) e Centros de Socioeducação (art. 121 – 125 do ECA).

O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independente de autorização judicial. Já a internação em estabelecimento socioeducacional constitui medida privativa de liberdade,

sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (PARANÁ, 2015, p 101).

Com a promulgação da Lei 18778, em 11 de maio de 2014, a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU) passa a ser responsável por organizar e implementar as políticas de atendimento socioeducativo no Estado do Paraná por meio do Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE). Com base nas normas gerais do ECA e do SINASE, o referido departamento tem a competência de organizar as ações no âmbito da execução das medidas socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade (PARANÁ, 2015, p. 13).

De acordo com dados do IBGE, datados do censo de 2010, o estado do Paraná contava com uma população estimada em 10.444.526 habitantes<sup>39</sup>, destes 1301.069 tinham idade entre 12(doze) e 18(dezoito) anos. Ocupa uma área territorial de 199307,939 km<sup>2</sup>, distribuída entre 399 municípios. Paralelamente, no ano de 2015, o número total de adolescentes atendidos pelo sistema socioeducativo, em medida privativa de liberdade no Paraná, foi de 5.436, distribuídos conforme a Tabela - 4:

**Tabela 4 - Adolescentes no sistema socioeducativo - 2015**

Tipo de atendimento	Total de adolescentes atendidos
Abrigamento provisório	704
Internação	1766
Internação Provisória	2114
Internação Sanção	86
Semiliberdade	766
Total de atendimentos	5.436

Fonte: DEASE, <sup>40</sup>2015.

Somadas as cifras, tem-se que, em 2015, foram institucionalizados 5.436 adolescentes nos seus centros de socioeducação do Estado do Paraná, ou seja, 0,052% do total de da população, e 0,417% dos adolescentes (idade entre 12 e dezoito anos)<sup>41</sup>.

Para atender esta demanda o Estado do Paraná, em 2015 contava com 08 (oito) Casas de Semiliberdade, onde são disponibilizadas 133 vagas de internação em regime semiaberto; e 19 (dezenove) Centros de Socioeducação, onde são disponibilizadas 977 vagas, que são

<sup>39</sup> Com previsão de no ano de 2018 possui 11.348.937 habitantes.

<sup>40</sup> DEASE – Departamento de Atendimento Socioeducativo do Paraná. Relatório de Ações. Curitiba, 2015. p. 16.

<sup>41</sup> Consideramos a população total e de adolescentes com base no Censo de 2010 (IBGE).

divididas em internação<sup>42</sup> e internação provisória<sup>43</sup>, em regime fechado. As Unidades de atendimento são distribuídas geograficamente conforme tabela abaixo:

**Tabela 5 - Unidades de Atendimento Socioeducativo no Paraná – 2018**

Região	Mesorregião	Município	Unidade	Sexo	Capacidade Instalada			
					IP	I	SL	TOTAL
Região 1 469 vagas	Centro Oriental	Ponta Grossa	Cense de Ponta Grossa	M   F	32	56	0	88
	Centro Oriental	Ponta Grossa	Semi Masculina de Ponta Grossa	M	0	0	18	18
	Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Cense Curitiba	M   F	100	0	0	100
	Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Cense Joana Miguel Richa	F	0	30	0	30
	Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Semi Feminina de Curitiba	F	0	0	7	7
	Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Semi Masculina de Curitiba	M	0	0	18	18
	Metropolitana de Curitiba	Fazenda Rio Grande	Cense Fazenda Rio Grande	M	0	30	0	30
	Metropolitana de Curitiba	São José dos Pinhais	Cense São José dos Pinhais	M	28	50	0	78
Região 2 367 vagas	Metropolitana de Curitiba	Piraquara	Cense São Francisco	M	0	100	0	100
	Noroeste	Paranavaí	Cense de Paranavaí	M	8	20	0	28
	Noroeste	Paranavaí	Semi Masculina de Paranavaí	M	0	0	18	18
	Noroeste	Umuarama	Cense de Umuarama	M	4	13	0	17
	Noroeste	Umuarama	Semi Masculina de Umuarama	M	0	0	18	18
	Norte Central	Londrina	Cense 1 de Londrina	M   F	82	0	0	82
	Norte Central	Londrina	Cense 2 de Londrina	M	0	60	0	60
	Norte Central	Londrina	Semi Masculina de Londrina	M	0	0	18	18
Região 3 362 vagas	Norte Central	Maringá	Cense de Maringá	M	20	66	0	86
	Norte Pioneiro	Santo Antônio da Platina	Cense de Santo Antônio da Platina	M	10	10	0	20
	Centro Ocidental	Campo Mourão	Cense Campo Mourão	M	5	15	0	20
	Oeste	Cascavel	Cense 1 de Cascavel	M	20	0	0	20
	Oeste	Cascavel	Cense 2 de Cascavel	M	0	78	0	78
	Oeste	Cascavel	Semi Masculina de Cascavel	M	0	0	18	18
	Oeste	Foz do Iguaçu	Cense Foz do Iguaçu	M   F	43	54	0	97
	Oeste	Foz do Iguaçu	Semi Masculina de Foz do Iguaçu	M	0	0	18	18
Região 3 362 vagas	Oeste	Toledo	Cense de Toledo	M	10	15	0	25
	Sudoeste	Pato Branco	Cense de Pato Branco	M	5	13	0	18
	Centro Sul	Laranjeiras do Sul	Cense Laranjeiras do Sul	M	10	78	0	88
TOTAL DE CAPACIDADE INSTALADA					367	610	133	1110

Legenda<sup>44</sup>.

Fonte: SEJU<sup>45</sup>, 2018.

Dos dados acima extrai-se que existe um elevado número de vagas em regime fechado, em detrimento do número de vagas disponíveis no semiaberto.

Demais disso, uma Pesquisa realizada no CENSE de Ponta Grossa- PR, relata que em 2006 o Paraná possuía aproximadamente 850 adolescentes institucionalizados nos centros socioeducativos do Estado (*Idem*, 2015 p. 112), quando esse número é comparado aos dados

<sup>42</sup> Ocorre quando o adolescente já foi sentenciado pelo judiciário a cumprir uma medida socioeducativa com prazo determinado (pode variar entre 6 meses a 1 ano de internação).

<sup>43</sup> Ocorre quando o adolescente foi apreendido em flagrante de ato infracional pela autoridade policial, mas ainda não houve sentença, o processo ainda está em andamento, de modo que o adolescente aguarda a sentença em regime de internação provisória, (não pode ultrapassar o prazo de 45 dias).

<sup>44</sup> Legenda: M: Masculino; F: Feminino; IP: Internação Provisória; I: Internação; SL: Semiliberdade.

<sup>45</sup> Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos do Paraná.

do Relatório de Atendimento Socioeducativo de 2015, que informa o número de 5436 adolescentes institucionalizados naquele ano, percebemos um crescimento dos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo na casa dos 639 %.

Assim, auferimos, pelo número de vagas disponibilizadas – total de 1032 vagas, em 2015 – que ocorre uma rotatividade dos adolescentes. Todavia, esses números sugerem ainda uma superlotação do sistema, já que a medida socioeducativa pode durar de 6 meses a 3 anos de privação de liberdade.

Esses dados nos não pistas de como se organiza a socioeducação no Estado do Paraná, e no Brasil, que apesar dos avanços ocorridos nos direitos da criança e do adolescente a efetivação desses mesmos direitos ainda esbarra na dificuldade de implementação e execução dos planos de ação e metas dos governos.

Desta maneira a aplicação de medidas socioeducativas, que deveriam ser corolário de uma justiça social, na prática, caminham na contramão dos direitos da criança e do adolescente positivados no Estatuto e na Constituição Federal traduzindo tais garantias em “letra morta”.

Em que pese toda construção normativa e ideológica em que se empenharam os reformadores do século XXI, a história nos indica que a internação de adolescentes em Centros socioeducativos e casas de semiliberdade, como base em uma educação que se diz “pedagógica”, ainda guarda os mesmos anseios da educação disciplinar difundida na sociedade no século IXX, educar o indivíduo para o trabalho e para o consumo, cujos métodos disciplinares empregados nesse processo justificam pelo finalidade.



### CAPÍTULO 3

#### O CASO DE CENSE DE CAMPO MOURÃO

Neste capítulo, exploramos a realidade do Centro de Socioeducação de Campo Mourão – PR (CENSE), descrevendo seu espaço físico e sua estrutura, de modo que, pela análise da arquitetura pretendemos sinalizar quais foram as prioridades quando do planejamento e aproveitamento do *lócus* para transformá-lo em um Centro socioeducativo. Em seguida explicaremos a função sócio pedagógica que o espaço socioeducativo deve desempenhar e entender em que medida o CENSE está alinhado com essa função, tendo por referência as normas constitucionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e o Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas – SINASE. Por conseguinte, exploramos o trabalho socioeducativo desenvolvido pela equipe multidisciplinar, os procedimentos, as rotinas de segurança, as atividades cotidianas, os mecanismos pedagógicos, bem como os procedimentos, táticas e técnicas de controle e disciplinação, tudo isso com base na experiência da pesquisa de campo, para averiguar como o ambiente de internação interfere no processo de socialização dos adolescentes internados, tomando como “caixa de ferramenta”<sup>46</sup> para nossas interpretações o referencial teórico de Michel Foucault.

Implica justificar que Michel Foucault não quis que seus estudos fossem tomados como verdade, ao contrário, sua sugestão é que eles fossem tomados como hipóteses, elementos temporários passíveis de averiguação e dúvida, que seus livros fossem usados por outros pesquisadores como ferramentas para auxiliar outros trabalhos. Ainda em relação ao espaço físico, analisamos de perto e internamente a estrutura da área de segurança, buscando compreender como a arquitetura do espaço enclausurador impõe aos internos o controle a disciplina e o isolamento. Ao final, também analisaremos a política socioeducativa proposta pela instituição - tendo por referência o seu Plano Político Pedagógico e seu Código de Normas e Procedimentos das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Paraná - e o modo

---

<sup>46</sup> Alvares (2015), *apud* Luz (2018), sinaliza que Michel Foucault por diversas vezes convidou seus ouvintes e leitores a tomarem suas ideias como hipóteses de trabalho, suas análises como experiências provisórias e seus livros como instrumentos/ferramentas para múltiplos usos possíveis. Tal tipo de posicionamento nos fornece uma pista não apenas para compreender como Foucault se apropriava dos autores que se constituíam como efetivos instrumentos para o seu pensamento, mas também como desejava que o seu percurso intelectual fosse apropriado por outros pensadores. A metáfora do “caixa de ferramenta” se oporia desse modo “ao ritual acadêmico do comentário, que garantiria ao autor um lugar no conjunto da tradição filosófica, mas pagando o preço da neutralização das novas possibilidades abertas pelo seu pensamento, dos novos espaços de problematização que Foucault buscava obsessivamente desobstruir” (ALVARES, 2015, p. 16).

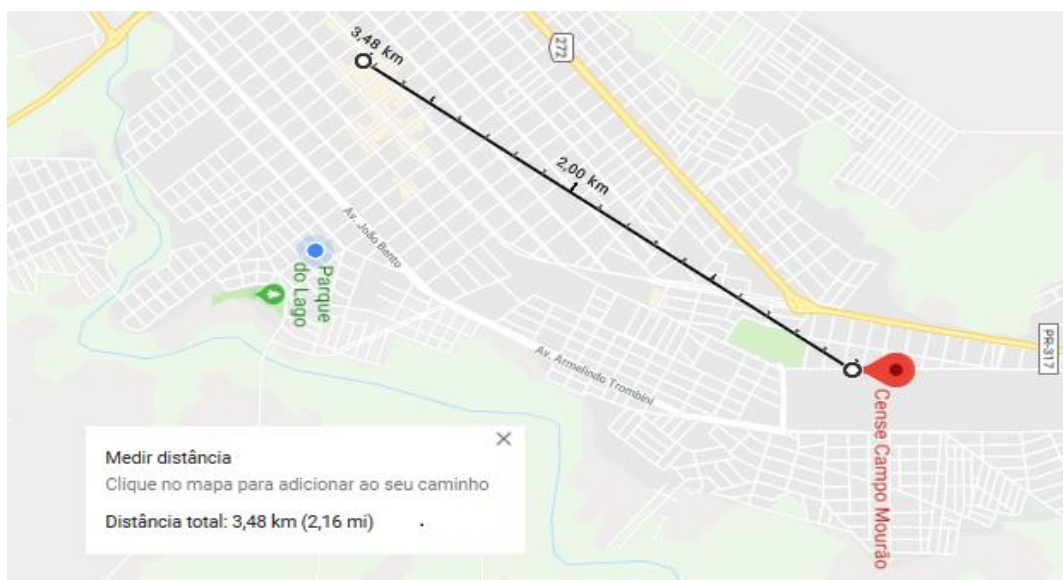
com ela se concretiza segundo as avaliações dos profissionais entrevistados e dos adolescentes que participaram das oficinas e dos grupos focais realizados<sup>47</sup>. Afim de, neste ínterim, investigar se essa proposta atende satisfatoriamente a realidade dos adolescentes que são internados no CENSE e dar pistas para os desafios a serem enfrentados pela socioeducação na busca por melhores perspectivas.

### 3.1 A cidade: aproximação e instalação das instituições disciplinares

O Centro Socioeducativo (CENSE) de Campo Mourão – PR foi inaugurado no ano 2000. Inicialmente a administração do órgão era de responsabilidade do Município de Campo Mourão-PR através do Serviço de Atendimento Social (SAS). O custeio da instituição se deu através por uma parceria firmada entre o Instituto de Ação Social do Paraná (IASP), a Prefeitura Municipal de Campo Mourão e Associação de Meninos e Meninas de Campo Mourão (AMECAM), (PARANÁ, 2017).

O CENSE de Campo Mourão – PR, localiza-se na Av. José Tadeu Nunes, 412, Jardim Nossa Senhora Aparecida - CEP: 87.309 -295, a uma de distância (em linha reta) de 3,48 km do centro da cidade conforme demonstra o mapa da figura 2:

**Figura 2 - Foto de satélite - Localização do CENSE em relação ao centro da cidade**



Fonte: Google Maps, 2019<sup>48</sup>.

<sup>47</sup> Os procedimentos metodológicos da pesquisa de campo (entrevistas, oficinas e grupos focais) foram pormenorizadas no Capítulo 1.

<sup>48</sup> GOOGLE. CENSE de Campo Mourão. Disponível em: <<https://www.google.com/maps/place/Cense+Campo+Mour%C3%A3o/@-24.0444706,-52.3770977,16z/data=!4m12!1m6!3m5!1s0x0:0x6faf832e9b42d271!2sCense+Campo+Mour%C3%A3o!8m2!3d-24.0173299!4d-52.3595752!3m4!1s0x0:0x6faf832e9b42d271!8m2!3d-24.0173299!4d-52.3595752>>. Acesso em 12 jan. 2019.

Resultado de uma doação que o município de Campo Mourão fez ao Estado do Paraná, no ano de 2006, o terreno em que o CENSE fora construído conta com 1.940,51 m<sup>2</sup>, sendo 25 metros de largura, por 77,32 metros de comprimento, conforme descrição da Matrícula n.º 29-323, Livro N.º 2, Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da comarca de Campo Mourão – PR.

Para Foucault, o espaço tem sua própria história, e a justaposição dos lugares formam uma rede hierárquica de localização que serve como estratégia para o controle e vigilância em que “a alocação substitui a extensão, que, por sua vez, substituiu a localização. A alocação é definida pelas relações de vizinhança entre pontos ou elementos; formalmente, elas podem ser descritas como séries, árvores, grades” (FOUCAULT, 2013, p. 114). Não se trata apenas de localizar os indivíduos, ou alocar objetos e instituições de forma caberem todos em um determinado espaço, mas de estabelecê-los de forma estratégica e eficiente para atingir a fins específicos, no caso do CENSE de Campo Mourão- PR, local destinado a alocar indivíduos com comportamentos sociais desviantes, a localização fora do centro urbano destina-se a agrupar na periferia da cidade os “anormais”, “os desviantes”.

Foucault (1987, p. 163) em *Vigiar e Punir* observa que o castigo/enclausuramento disciplinar tem a função de reduzir os desvios e diferenciar os indivíduos uns dos outros:

a arte de punir, no regime do poder disciplinar, não visa nem a expiação, nem mesmo exatamente a repressão. Põe em funcionamento cinco operações bem distintas: **relacionar os atos, os desempenhos, os comportamentos singulares a um conjunto, que é ao mesmo tempo campo de comparação, espaço de diferenciação e princípio de uma regra a seguir. Diferenciar os indivíduos em relação uns aos outros e em função dessa regra de conjunto** – que se deve fazer funcionar como base mínima, como média a respeitar ou como o ótimo de que se deve chegar perto. Medir em termos quantitativos e hierarquizar em termos de valor as capacidades, o nível, a natureza dos indivíduos [...] Enfim traçar um limite que definirá a diferença em relação a todas as diferenças, a frente externa do anormal (a “**classe vergonhosa**” [...]) [grifo nosso].

Importa dizer que, na medição, foi usada a prefeitura para referenciar a área central. Esse afastamento do centro urbano, segundo Suzan Cordeiro (2006), é característico de construções prisionais, de modo que foi assegurado pela legislação<sup>49</sup> que essas construções somente serão edificadas distante de bairros residenciais. No caso do CENSE de Campo Mourão – PR fora construída em um bairro periférico e bem próximo ao 11º Batalhão de

---

49 Os complexos os estabelecimentos penais não devem de modo geral, ser situados em zona central da cidade ou em bairro eminentemente residencial (BRASIL, 2011, p. 33).

Polícia Militar do Paraná, essa característica pode ser observada na Figura 3, imagem real, tirada por satélite.

Ainda se estabelecem as relações de vizinhança de forma estratégica:

o problema de saber quais relações de vizinhança, qual tipo de armazenamento, de circulação, de identificação, de classificação dos elementos humanos devem ser adotados preferencialmente, nesta ou naquela situação, para atingir este ou aquele fim. Estamos em uma época em que o espaço se apresenta a nós sob a forma de relações entre alocações (FOUCAULT, 2013, p. 114).

A imagem observada na Figura 3 retrata que a escolha da localização do terreno se deu estrategicamente, pois a polícia militar é um dos órgãos auxilia o CENSE na segurança, de modo a localização próxima ao batalhão facilita a vigilância, o controle e o acesso em caso de situações de crise.

**Figura 3 - Foto de satélite do CENSE de Campo Mourão- PR**



**Fonte:** Google Maps, 2019<sup>50</sup>

Assim, a construção do espaço habitado não se dá de forma inocente ou despreziosa, ao contrário, ela ocorre de forma a satisfazer interesses, pois o espaço é carregado de qualidade, finalidades e intenções.

<sup>50</sup> GOOGLE. CENSE de Campo Mourão. Disponível em: <https://www.google.com/maps/place/Cense+Campo+Mour%C3%A3o/@-24.0178528,-52.3591453,333m/data=!3m1!1e3!4m6!3m5!1s0x0:0x6faf832e9b42d271!4b1!8m2!3d-24.0173299!4d-52.3595752>. Acesso em 12 jan. 2019.

### 3.1.1 O espaço físico do ambiente institucional:

O CENSE de Campo Mourão tinha como objetivo inicial atender os adolescentes de forma provisória, ou seja, aos adolescentes da região<sup>51</sup> que eram apreendidos e ficavam abrigados até que a sentença definitiva fosse expedida, a partir da qual, caso o adolescente fosse internado, era transferido para outra unidade de atendimento. Todavia a crescente demanda por vagas fez com que, no ano de 2004, a instituição passasse a oferecer vagas em regime de internação. Em 2005 ocorreu o primeiro teste seletivo para contratação de funcionários que eram vinculados ao Estado do Paraná (PARANÁ, 2017).

No ano de 2007 o então Instituto de Ação Social do Paraná fora substituído pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ. Nesse período o Serviço de Atendimento Social de Campo Mourão foi incorporado ao Estado do Paraná e teve seu nome alterado para Centro de Socioeducação de Campo Mourão (CENSE). Em 2011 é extinta a SECJ e a Socioeducação passa a fazer parte da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social (SEDS), ganhando mais autonomia através da Coordenação de Medidas Socioeducativa (CMS). Esta organização permaneceu até a socioeducação incorporar-se às atividades da Secretária de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU, através do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE, ao qual a socioeducação do Paraná está vinculada atualmente (*Idem*, 2017).

Desta forma o CENSE de Campo Mourão – PR passou a atender adolescentes do sexo masculino, sentenciados com internação por tempo indeterminado (prazo que pode variar, não excedendo o período de três anos), a internação provisória (prazo máximo de quarenta e cinco dias), e internação sanção. Eventualmente a instituição pode abrigar provisoriamente adolescentes do sexo feminino<sup>52</sup>, por prazo não superior a cinco dias, até que seja providenciada uma vaga pela central de vagas do Estado, ou, a mesma seja colocada em liberdade.

A capacidade da instituição é para atender até vinte internos<sup>53</sup>, em que pese haver períodos em que o atendimento chegou a ser prestado para trinta e oito adolescentes, (conforme relatos dos servidores).

A área construída corresponde a 496,34 m<sup>2</sup>. Vista de fora a estrutura externa equipara-se a uma cadeia pública. Avista-se um extenso e alto muro pintado de bege, que circunda todo

---

<sup>51</sup> Os municípios que integram a comarca de Campo Mourão (87 mil habitantes) são Farol (3,5 mil habitantes) Janiópolis (6,5 mil habitantes) e Luiziana (7,3 mil habitantes) (PARANÁ, 2017, p.12).

<sup>52</sup> Neste caso a menina fica separada da ala masculina, sendo colocada em sala apartada.

<sup>53</sup> Com a reforma iniciada no ano de 2018 e ainda em andamento, a capacidade de atendimento do CENSE de campo Mourão será ampliada para vinte e dois internos.



o terreno, no alto do muro são cravadas serpentinas de metal. Trata-se de um prédio construído em um único piso, com exceção de uma guarita localizada entre as salas de aula e o alojamento, no segundo piso (parte superior), que pode ser acessada pelo estacionamento, com espaço para pelo menos um observador. Esta estrutura, a guarita, é característica de estabelecimentos penais (CORDEIRO, 2006), todavia ela permaneceu desativada durante todo o tempo da pesquisa e seu espaço era usado como depósito para objetos antigos, que não são mais úteis. Tais caracteres podem ser observados na figura 3:

**Figura 4 - Foto externa da lateral do CENSE de Campo Mourão-PR**



**Fonte:** Pesquisa de campo<sup>54</sup>, 2018.

O prédio principal divide-se em área administrativa e área de segurança. A parte chamada de administrativa, atualmente é composta por seis salas, que comportam os setores: direção, administrativo, sala dos professores, sala da equipe multidisciplinar, setor pedagógico e lavanderia, além de dois banheiros (feminino e masculino). A lavanderia tem acesso para o solário, que é usado para secagem de roupas, ao lado da sala dos agentes de segurança socioeducativos (base). No estacionamento, externo a esse prédio, no que seria a parte inferior da foto, fora construída, cozinha, dispensa, almoxarifado, sala para atendimentos técnico e saúde (atualmente adaptada para realização do curso de inicial profissional), um banheiro, guarita e garagem.

---

<sup>54</sup> As fotografias da estrutura e dos objetos do CENSE de Campo Mourão – PR foram tiradas pela autora conforme permissão constante no termo de autorização da pesquisa concedido pela Departamento de Atendimento Socioeducativo da SEJU, registrado sob o protocolo n.º 15.322.617-2/2018.

A área de segurança, pode ser acessada através da área administrativa da qual se separa por uma porta de ferro, ou pela porta lateral que dá saída para o estacionamento, onde recepcionam-se os internos. É composta por um banheiro (para funcionários), ala denominada “A” com seis alojamentos, ala denominada “B” com quatro alojamentos para internação e um alojamento para a fase de recepção – este em fase de construção com a reforma de 2018 - e solário destinado ao banho de sol dos internos.

Segundo informações dos agentes de segurança socioeducativos - ASS, a sala da base também integra a área de segurança, tendo em vista que nesta ficam guardados todos os equipamentos de segurança tais como, algemas, marca passos, chaves, cadeados, escudos, tonfas, capacetes, rádios comunicadores etc. Na base também são guardados, contados e controlados todos os materiais usados pelos adolescentes, tais como, roupas, toalhas, calçados, colheres, kits higiênicos, canecas etc. todos esses materiais são distribuídos para uso, depois de usados são recolhidos e contados pelos ASS. No computador da base se posiciona um(a) ASS que é responsável por realizar todos os registros das ocorrências da área de segurança.

Aos fundos, em outro prédio, a instituição possui duas salas de aula com banheiro, duas salas de aula menores sem banheiro, uma sala de apoio das atividades pedagógicas e quadra poliesportiva sem cobertura. Além da área construída a unidade possui um pátio em frente as salas de aula, onde são realizados os eventos; ao fundo das salas de aula conta-se com uma quadra poliesportiva (ainda não coberta), e um espaço aos fundos do prédio, bastante amplo, que foi destinado para o cultivo de hortaliças (PARANÁ, 2017).

### *3.1.2 A função social do espaço socioeducativo:*

A partir da Constituição Federal de 1988, da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 e com a Lei do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo - SINASE, despontou a inteligência de que a eficácia da medida de aplicada (internação e semiliberdade) está relacionada a melhores condições oferecidas ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa durante sua execução, tais como alimentação de qualidade, oferecimento de cursos profissionalizantes, garantindo os direitos ao lazer, a convivência familiar e comunitária. A partir disso, as políticas públicas voltadas aos adolescentes começam a pensar os espaços para o cumprimento de medidas socioeducativas revestidas dessas preocupações.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a arquitetura dos estabelecimentos prisionais deva implicar na observância dos próprios direitos individuais dos sujeitos que

serão internados dentro do prédio. Dispõe em seu art. 5º, inciso III que “**ninguém será submetido a tratamento desumano ou degradante**” e ainda, no inciso XLIX “**é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral**” (BRASIL, Constituição Federal, 1988) [grifo nosso]. Essas garantias são estendidas analogamente aos adolescentes sujeitos a medidas socioeducativas de internação, na medida em que o ECA garante que os adolescentes gozam dos mesmos direitos que os adultos, sendo-lhes vedado a imposição de penalidade mais severa do que é dada ao adulto.

O ECA ainda acrescenta que os adolescentes devem ser separados por critérios compleição física e gravidade da infração e enfatiza a característica pedagógica da medida:

Art. 123. A internação deverá ser cumprida em **entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo**, obedecida rigorosa separação por critérios de **idade, compleição física e gravidade da infração**. Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias **atividades pedagógicas** (BRASIL, ECA, 1990, Art. 123) [grifo nosso].

Para além, o planejamento do espaço de internação de adolescentes deve ser capaz de garantir a vivência digna mesmo em privação de liberdade, isso porque o artigo 124 do ECA (BRASIL, ECA, 1990) resguarda vários direitos que dizem respeito ao ambiente de internação, são eles:

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes: [...]VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável; VII - receber visitas, ao menos, semanalmente; VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos; IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal; X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade; XI - receber escolarização e profissionalização; XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer; XIII - ter acesso aos meios de comunicação social; XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje; XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade; [...] § 1º Em nenhum caso haverá incomunicabilidade.[...] (BRASIL, ECA, 1990, Art. 124).

O ECA, estabelece ainda, que a medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração; proíbe a prestação de trabalho forçado e garante que os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições (BRASIL, ECA, 1990, Art. 112).



Com a edição Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas<sup>55</sup> - SINASE (2006), mesmo antes desta política se tornar projeto de lei, ela já delineava parâmetros nacionais para o projeto arquitetônico das unidades socioeducativas do país, com o objetivo de padronizar o atendimento socioeducativo em consonância com o ECA, nesse sentido o artigo 49 destacava que é direito do adolescente **“ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;”** [grifo nosso] garantindo aos adolescentes sujeitos à medida socioeducativa de privação de liberdade, de modo específico, o respeito a própria dignidade humana.

O SINASE ao criar parâmetros arquitetônicos para unidades de atendimento socioeducativo é taxativo ao dizer que toda e qualquer unidade deve construída de modo a atender às finalidades pedagógicas de um programa socioeducativo; além de ser construída sob um pressuposto de comunicabilidade e liame com a comunidade local, com o fim de promover a integração social do (a) adolescente. Informa ainda que esses parâmetros são referências determinantes a serem adotadas tanto nos projetos de construção quanto de reforma ou ampliação de unidades socioeducativas, devendo

[...] considerar que a dinâmica do atendimento socioeducativo se desenvolve tendo como suporte ações administrativas e técnico-pedagógicas de educação, de saúde integral, de direitos sexuais, de direitos à visita familiar, de direitos à maternidade, de esporte, de cultura, de lazer, de profissionalização, integrando adolescente, família e comunidade considerar que a dinâmica do atendimento socioeducativo se desenvolve tendo como suporte ações administrativas e técnico-pedagógicas de educação, de saúde integral, de direitos sexuais, de direitos à visita familiar, de direitos à maternidade, de esporte, de cultura, de lazer, de profissionalização, integrando adolescente, família e comunidade (SINASE, 2006, p.69).

Importa ressaltar que o projeto arquitetônico das unidades socioeducativas de internação devem prever, dentre outros elementos: setores de acesso e controle (portaria, revista e segurança externa); administração; salas de coordenação; serviços (cozinha, lavanderia, garagem, depósito de resíduos, vestiário para funcionários); visita familiar; área de saúde; escola; oficinas profissionalizantes; quadra poliesportiva coberta; espaço ecumênico,

---

<sup>55</sup>Antes de sancionado, o SINASE existia apenas como resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma que sua alteração era mais flexível e suas diretrizes não possuíam força de lei. Com sua Instituição por meio da Lei 12.594/2012, ganhou hierarquia legislativa semelhante à do Estatuto da Criança e do Adolescente e só pode ser mudado a partir de um novo projeto de lei.

refeitório etc. Para além, exige a previsão de áreas verdes visando a humanização do ambiente (*Idem*, 2006).

No que toca ainda as unidades de internação, os parâmetros para o planejamento arquitetônico impõem que o planejamento dos ambientes deve possibilitar um sistema de progressão espacial, que sugere a promoção do adolescente por espaços de acordo com o avanço dele pelo sistema socioeducativo:

No caso das entidades e/ou programas de execução de medidas socioeducativas de internação, a organização do espaço físico deverá prever e possibilitar a mudança de fases do atendimento do adolescente mediante a mudança de ambientes (de espaços) de acordo com as metas estabelecidas e conquistadas no plano individual de atendimento (PIA), favorecendo maior concretude em relação aos seus avanços e/ou retrocessos do processo socioeducativo.

Sendo assim, são três as fases do atendimento socioeducativo: a) **fase inicial de atendimento:** período de acolhimento, de reconhecimento e de elaboração por parte do adolescente do processo de convivência individual e grupal, tendo como base as metas estabelecidas no PIA; b) **fase intermediária:** período de compartilhamento em que o adolescente apresenta avanços relacionados nas metas consensuadas no PIA; e c) **fase conclusiva:** período em que o adolescente apresenta clareza e conscientização das metas conquistadas em seu processo socioeducativo. Independentemente da fase socioeducativa em que o adolescente se encontra, há necessidade de se ter espaço físico reservado para aqueles que se encontram ameaçados em sua integridade física e psicológica, denominada no SINASE de convivência protetora (*Idem*, 2006, p. 51).

Com base nesses critérios podemos inferir que os parâmetros arquitetônicos para construção de unidades socioeducativas de internação tentam, em certa medida, romper com a tradição arquitetônica prisional, que historicamente buscou suprir necessidades de segurança, isolamento, vigilância controle (FOUCALT, 2015; CORDEIRO, 2006).

Da leitura dos critérios percebemos que o legislador do SINASE enfatizou em várias partes do texto que a arquitetura deve atender de forma primordial, a função socioeducativa e que a segurança também deve ser considerada, mas pela forma que ela é colocada na frase, notamos que ela está em segundo plano, sendo colocada no final da frase:

A concepção arquitetônica deve integrar também os demais espaços para o desenvolvimento de atividades coletivas, na perspectiva de criar ambientes que possibilitem a prática de uma vivência com características de moradia sem, no entanto, desconsiderar que é uma Unidade de atendimento de privação de liberdade (SINASE, 2006, p. 69).

As diretrizes priorizam o planejamento de espaços coletivos, no intuito de cumprir com o direito do adolescente à convivência familiar e comunitária tal como garante o art. 124, VI, VII e VIII do ECA e o art. 227 da Constituição Federal.

O espaço, considerado numa perspectiva arquitetônica, pode criar regras sociais, pois é capaz de determinar fluxos, integrar ambientes, tornando-os menos ou mais agradáveis (CORDEIRO, 2006; SUN, 2008).

o espaço não se constitui apenas de forma, mas sobretudo de função de provocar uma compatibilização de um desejo a uma determinada finalidade ou atividade. A forma e a função fazem parte, portanto, de um binômio cujo propósito é realizar um desejo específico, capaz de abrir um canal de comunicação otimizador da relação interna do sujeito com o seu meio ambiente. Fazer com que essa relação entre o sujeito e o ambiente em que vive seja sustentável é fundamental para o reconhecimento e a manutenção da função social do espaço (SUN, 2008, p. 192).

O espaço permite o desenvolvimento do indivíduo que o ocupa, permeando a construção de sua individualidade, na medida em que o local é estimulador de ações, pensamentos e sentimentos.

Para Luz (2018, p. 57) esta individualização é também um efeito do poder disciplinador: “este investimento é estabelecido pelos operadores do Direito para que a ‘individualidade’ do sujeito entre num campo documentário, detalhando, normalizando e fazendo de cada indivíduo um ‘caso’”. Em suma, o poder disciplinar não destrói o indivíduo; ao contrário, o fabrica.

Sendo assim, é essencial reconhecer que os adolescentes que vivem em um Centro Socioeducativo sob medida de internação, privados de liberdade, em uma realidade intramuros, estão sujeitos a uma forma específica de relação ser humano e espaço. A partir desse reconhecimento, já executado em termos legais, é necessário criar meios e condições, através de políticas públicas, para tornar esses espaços mais confortáveis e receptivos para os adolescentes que neles passam a viver em condição de moradia<sup>56</sup>, pois infelizmente a maioria das unidades socioeducativas do Brasil (CNMP, 2013, Relatório OABPR, 2016) estão muito distante da estrutura preconizada no SINASE.

---

<sup>56</sup> Para Cordeiro (2009, p.188), a cela (alojamento, “X”) assume para os internos, o papel de casa (ente físico) e de moradia (aspecto cultural e simbólico), “pois se apresenta setorizada em função dos hábitos e usos da mesma [...] apesar de sabermos que a cela não acolhe, e não se escolhe estar aí, o que inviabiliza o entendimento da cela como casa. Apesar disso, entende-se que a casa simbólica aí se apresenta, quando o indivíduo diz ‘é como se fosse o quarto’ [...] ele está atribuindo significado àquele lugar.

A carência de infraestrutura nos espaços de internação fora relatada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que em nota introdutória, afirmou:

Entretanto, aqueles que lançam críticas ao tratamento dado aos adolescentes em conflito com a lei nem sempre se interessam em perscrutar em que grau as medidas socioeducativas no País acompanham os balizamentos trazidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A resposta, exibida em números nos gráficos que compõem a presente publicação, mostra que o cumprimento das medidas socioeducativas, especialmente as restritivas de liberdade – internação e semiliberdade – está muito longe do modelo do ECA: os espaços que deveriam ser de ressocialização mais se assemelham a presídios e penitenciárias, com altos índices de superlotação, em alguns Estados, e pouquíssimas oportunidades de formação educacional e profissional (CNMP, 2013, p. 5).

Corroborando o entendimento dos promotores o SINANSE, reconhece que o sistema socioeducativo ainda não agregou em suas práticas as melhorias conquistadas pela nova legislação e, por isso, propõe metas para a sua reformulação e aperfeiçoamento.

Um importante passo nesse sentido consiste na mudança, radical, da estrutura dos grandes complexos e centros de internação, para locais adequados a um número reduzido de adolescentes onde recebem assistência individualizada, possibilitando o melhor acompanhamento e sua inserção social e amenizando os efeitos danosos da privação de liberdade como: ansiedade de separação, carência afetiva, baixa autoestima, afastamento da vivência familiar e comunitária, dificuldades de compreender as relações comuns do cotidiano, entre outros (SINASE, 2006, p.51).

Desta forma, o espaço de uma unidade de internação de adolescentes em privação de liberdade não deve apenas se ater aos aspectos de segurança e vigilância, mas também, considerando as peculiaridades de cada instituição, promover, através do planejamento estratégico, condições favoráveis para que o interno se desenvolva. Lembrando que a execução de medidas sócio educativas guarda finalidade pedagógica e, portanto, não se trata de privar o indivíduo dos seus direitos, mas tão somente de sua liberdade.

Ao confrontarmos as diretrizes para a construção de unidades socioeducativas com o espaço físico do CENSE de Campo Mourão podemos inferir que a instituição em análise não foi planejada de acordo como disposto na legislação. A estrutura foi adaptada, surgindo da necessidade de criar um ambiente para abrigar adolescentes sujeitos ao cumprimento de medida socioeducativa de internação, aperfeiçoou-se de acordo com necessidades dos dirigentes ao longo do tempo.

Em que pese a adaptação do espaço do CENSE de Campo Mourão- PR tenha se dado já na vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente e tenha passado por três reformas após a sua edificação, sendo que duas delas ocorreram já na vigência do SINASE, uma no ano de 2015<sup>57</sup> e outra em 2018 (ainda em andamento), a atual configuração do espaço demonstra que as ideias, os projetos e o planejamento da unidade socioeducativa sempre estiveram aquém das exigências e garantias mínimas de privacidade e socialização do usuário final (os adolescentes) previstas na legislação em questão.

Nesse sentido, destacamos que os usuários do espaço socioeducativo são os adolescentes que nele ficam internados, pois são eles que são recortados da sociedade para ficarem em tempo integral à disposição do Estado, estabelecendo com o espaço uma relação de moradia. E, portanto, eles deveriam ser a prioridade quando do planejamento do espaço físico<sup>58</sup>, considerando, inclusive, as suas opiniões a respeito da estrutura.

Por sua vez, os usuários indiretos do espaço socioeducativo são os servidores, que o usam para atender as demandas dos adolescentes. Todavia, a esses usuários, ao que nos parece, não fora oportunizado opinar a respeito do planejamento do espaço físico, pois da análise dos dados colhidos na pesquisa de campo através das entrevistas com os servidores, realização de grupo focais com os adolescentes e pela observação participante, anotamos algumas carências relacionadas relação ao espaço físico, que necessitam de construção/adaptação consistente em:

1. *Galerias planejadas para dividir adolescentes em internação (permanente) e internação provisória (ficam no máximo 45 dias) e internação sanção;*
2. *Um alojamento separado das galerias principais para isolar conflitos, que ocorrem quando há a presença de adolescente que se encontram em situação de ameaça, ou com quadro de saúde mental que coloque em risco sua integridade física;*
3. *Sala para atendimento técnico (os atendimentos são realizados nas salas de aula);*
4. *Sala para equipe de enfermagem (atualmente usam a sala da equipe pedagógica);*
5. *Biblioteca para os adolescentes (os livros são armazenados na sala dos professores, que fica fora da área de segurança e abre apenas durante o dia, o que dificulta o acesso pelos adolescentes);*
6. *Sala própria para cursos profissionalizantes;*

---

<sup>57</sup> Segundo o relatório de atendimento socioeducativo do Paraná do ano de 2015, esta reforma custou R\$ 158.806,81 (PARANÁ, 2015, p.79).

<sup>58</sup> No que tange ao protagonismo juvenil, os adolescentes internos foram excluídos pelo poder público quando da averiguação das necessidades que a instituição deveria priorizar.

7. *Laboratório de informática;*
8. *Capela ecumênica;*
9. *Local para revista de visitantes próximo a área de visitação (as revistas dos visitantes são realizadas no banheiro, que fica fora da área de segurança e distante dela, inviabilizando o procedimento de revista);*
10. *Local apropriado para visita íntima;*
11. *Refeitório para os adolescentes;*
12. *Quadra poliesportiva coberta e com piso apropriado;*
13. *Mais salas de aula (salas de aula são insuficientes para o número de atividades, inviabilizando a execução de oficinas e cursos);*

A carência da infraestrutura do CENSE de Campo Mourão-PR foi constatada pelo Relatório de visitas a centros de socioeducação e a unidades de semiliberdade no estado do Paraná: adolescentes em privação e restrição de liberdade, elaborado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no ano de 2016, o qual chamou atenção para as seguintes questões:

O CENSE deveria separar os internos por critérios de idade e de gravidade de infração, não somente por compleição física, como era a prática adotada não ocasião. Há de se observar, com zelo, o direito legalmente estabelecido de o interno permanecer na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio dos pais ou responsável. Destaca-se a necessidade de se oferecer espaço adequado aos internos para realização das refeições diárias (refeitório) que, segundo informado na data da visita, eram realizadas no próprio alojamento (OABPR, 2016, p. 106).

No que tange a capela ecumênica, observamos que quando as intervenções religiosas ocorrem, elas realizam-se no solário (Figura – 9) da instituição, ambiente aberto para o qual os adolescentes têm acesso apenas através das janelas dos alojamentos, que separam os religiosos dos internos por meio das grades.

Nesse sentido é a opinião da assistente social que em entrevista disse que:

Há eu não gosto da forma como é feito aqui, nesta unidade, por que aqui não têm a capela ecumênica né, aí o que acontece, a atividade é feita ali no solário, onde os meninos ... eles estão nos alojamentos deles, aí atividade é feita no solário que é um espaço comum... aí ele tá no alojamento[...] e, de repente vem a Igreja Batista ou a Igreja Católica e ele não concorda com nenhuma dessa religiões e ele é obrigado a ouvi; já aconteceu de ter menino ateu aqui ou da umbanda que não gostava de estar ouvindo; aquilo lá para

ele não interessava e ele era obrigado a ficar ouvindo, por que está ali, no espaço coletivo né (Informação verbal<sup>59</sup>).

As atividades religiosas que ocorrem, geralmente, às segunda-feira à noite pela Igreja Católica e aos sábados à tarde pela Igreja Batista, ambas baseada na religião cristã, da maneira como são realizadas, se impõem a quase totalidade dos internos, isso por que, os adolescentes estando no alojamento ficam sujeito a ouvir o som produzido pelos participantes.

**Figura 5 - Foto do solário do CENSE**



**Fonte:** Pesquisa de campo, 2018.

Tal situação viola, em certa medida, a garantia constitucional de liberdade religiosa<sup>60</sup> dentro da instituição, isso por que os cultos realizados são baseados na religião cristã, da qual a maioria dos adolescentes são adeptos, todavia, não raro ocorre de adolescentes de outras religiões, como Umbanda, Espiritismo, ou mesmo a presença de adolescente ateus na instituição, que pela constituição do espaço físico lhes é imposta a participação religiosa.

O CENSE ainda não dispõe de local apropriado para execução de revista minuciosa<sup>61</sup> de visitantes. A revista consiste num procedimento ao qual todo visitante (familiares ou

<sup>59</sup> Entrevista concedida por RAMOS, Cristiane - Assistente Social do CENSE de Campo Mourão – PR. Entrevista IV, realizada na sala de enfermagem do CENSE de Campo Mourão PR, em 29 jun. 2018. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (37 min).

<sup>60</sup> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] VI - e inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias (BRASIL, 1988).

<sup>61</sup> Na prática constitui procedimento bastante constrangedor tanto para quem o executa mas, mais ainda para quem é submetido, executado da na forma do art.123 do Código de Normas e procedimentos: Art. 123. Para

amigos íntimos da adolescente internado)<sup>62</sup> é submetido antes da visitação, têm caráter preventivo e a finalidade de impedir a entrada de materiais perfurocortantes, com potencial ofensivo, e substâncias entorpecentes<sup>63</sup>.

As visitas ocorrem geralmente aos domingos (a critério da direção), e as revistas são realizadas de modo improvisado nos banheiros da área administrativa. Dessa condição estrutural emerge uma incongruência, a realização revista minuciosa dos visitantes apenas se justifica para garantir a segurança, todavia, se observarmos a foto da planta, percebemos que o banheiro fica bem distante da área de segurança, percurso que é percorrido via estacionamento para movimentar as visitas até as salas de aula (local onde se realizam as visitas). Esse deslocamento longo é capaz de inviabilizar todo o procedimento de revista, pois no caminho, é perfeitamente possível que a pessoa (que já foi revista) oculte algum objeto sem ser percebido.

Embora a visita íntima esteja prevista e regulamentada pelo Código de Normas e Procedimentos<sup>64</sup> e o CENSE atenda adolescentes que são casados e/ou convivem em união estável, a instituição não possui espaço apropriado e para a execução de visitas íntimas conjugais, o que impede a sua realização. Nesse ponto, é flagrante a violação do direito a sexualidade dos adolescentes, em total desacordo com a previsão legislativa, visto que o – SINASE (2012) prevê que: “Art. 68. É assegurado ao adolescente casado ou que viva, comprovadamente, em união estável o direito à visita íntima”.

O local para disponibilizado para a realização de cursos profissionalizante é improvisado, sendo que ao ser utilizado para cursos, desfalcou a equipe de enfermagem que usava a sala (foi alocada provisoriamente na sala da equipe pedagógica), segundo os agentes de segurança o problema desta sala é que ela fica fora da área de segurança, possui porta comum (não é de aço) e as janelas possuem vidraças (que podem ser quebradas em eventual

---

realizar a revista corporal minuciosa o educador social deverá orientar o adolescente a realizar os seguintes procedimentos: I – retirar a roupa e entregar ao educador social; II – mostrar os dois lados das mãos com os dedos afastados; III - abrir a boca, levantar a língua, os lábios inferior e superior; IV – levantar os braços e realizar uma volta em torno de si próprio; V – levantar as partes íntimas; VI – mostrar as solas dos pés; VII – posicionar-se de frente para o educador social e realizar o agachamento; VIII – após o educador social revistar cuidadosamente todas as peças do vestuário do adolescente, estas serão devolvidas para que se vista (SEJU, 2016, p. 49).

<sup>62</sup> Art. 202. As visitas são suscetíveis aos procedimentos de revista minuciosa previstos neste Código de Normas e Procedimentos [...] (SEJU, 2016, p. 69).

<sup>63</sup> Art. 211. É proibida a entrada de visitantes que estejam sob efeito ou portando substâncias psicoativas, lícitas ou ilícitas, com armas ou similares, bem como em outra situação avaliada pela equipe de plantão como fator de risco à segurança. Parágrafo único. O visitante que portar drogas, armas ou outros materiais/substâncias ilícitos, deverá ser encaminhado a Delegacia de Polícia visando à elaboração de boletim de ocorrência, devendo o caso ser relatado ao Poder Judiciário local. (SEJU, 2016, p. 71).

<sup>64</sup> A visita íntima é regulamentada no Código de Normas e Procedimentos das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná, em sua seção V, artigos 2019 e 220 (SEJU, 2016, p. 98).



conflito), o que torna essa sala inapropriada para realização de cursos. A carência da estrutura inviabiliza a recepção de vários cursos, é o caso do curso de informática, por exemplo, que necessita de um espaço para a montagem de um laboratório.

Tanto os servidores quanto os adolescentes reclamaram que as salas de aulas também são insuficientes, nesse sentido temos a fala do adolescente E. D.C.: “Podia ter mais sala de aula pra não estar faltando, tipo assim: o dia inteiro pá... tá tendo aula pra não deixar ninguém no ‘mofo’ [...] acho que quanto mais aula tiver acho que é melhor né... mais oficina” (informação verbal<sup>65</sup>).

Essa situação ocorre por que os adolescentes atendidos são de idades e séries diferentes, podem estar cursando diferentes disciplinas em níveis diversos, assim os professores se revezam no uso de três salas<sup>66</sup> e ainda as dividem com a equipe multidisciplinar (terapeuta ocupacional, psicólogos e assistente social) que também as usam para a realização de oficinas ou atendimentos técnicos (individuais e /ou grupais), já que também não fora incluído uma sala de atendimento na estrutura.

A quadra poliesportiva é descoberta e o piso não é adequado para a prática esportiva. Os adolescentes ficam sujeitos ao sol intenso e a sofrerem lesões que podem causadas pelo piso esburacado. A esse respeito, importa dizer que a ampliação das atividades esportivas foi uma das sugestões dos adolescentes para a melhora do atendimento: “Há, eu acho que o que podia melhorar é ter mais esporte; mais ‘fut’, eu quando saio pro ‘fut’ volto pro ‘X’ me sentindo melhor, da uma alegria ne mim!”(Informação verbal<sup>67</sup>).

Outra necessidade bastante comentada, tanto pelos adolescentes quanto por alguns servidores, foi a de construir um refeitório. A estrutura inicial contava com um refeitório, que se localizava onde, a época da pesquisa, encontrava-se a sala dos professores. Assim, podemos auferir que com as reformas esse espaço fora incorporado pela parte administrativa, o que demonstra a priorização em atender as necessidades da equipe dirigente em detrimento às dos adolescentes, pois desde então não foi vislumbrado a reconstrução do refeitório. Nesse

---

<sup>65</sup> Entrevista concedida por E. D. C, Adolescente internado no CENSE de Campo Mourão – PR. **Grupo Focal I**, realizado na sala de aula n.º 5 do CENSE de Campo Mourão PR, em 18 dez. 2017. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Mediador: Fabiano da Silva França. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (1h e 26 min)

<sup>66</sup> A estrutura do CENSE possui cinco salas ao fundo da área de segurança, mas uma delas é usada pelos ASS como ponto de apoio e outra está sendo usada como enfermaria, pois apenas o administrativo da equipe de enfermagem foi para a sala da equipe pedagógica.

<sup>67</sup> Entrevista concedida por T. D. B, Adolescente internado no CENSE de Campo Mourão – PR. **Grupo Focal II**, realizado na sala de aula n.º 5 do CENSE de Campo Mourão PR, em 20 dez. 2017. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Mediador: Fabiano da Silva França. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (1h 28 min).

sentido relatou a assistente social em entrevista, ao falar da estrutura física: “A estrutura o que tem que melhorar, que é uma estrutura que foi reaproveitada né [...] que era uma ong, ao que me parece, uma coisa assim nada haver [...] então é toda ... não tem o um refeitório né, seria bacana se tivesse o refeitório, para eles não fazerem as refeições dentro do alojamento” (informação verbal<sup>68</sup>).

Percebemos que a inexistência do refeitório pode causar várias implicações na rotina de segurança, consistente em movimentações e vigilância permanente por um grande número de ASS<sup>69</sup> durante o período de refeição, o que seria inviável devido a defasagem no quadro de pessoal.

No que tange ao direito da convivência familiar e comunitária, destacamos que, pela ótica da doutrina da proteção integral, esse direito foi elevado à categoria de direito fundamento, com base no princípio de que crianças e adolescentes são prioridades absolutas da gestão pública, mesmo em condição de privação de liberdade, os adolescentes gozam de tal garantia, sendo que as entidades de atendimento socioeducativo devem prover os meios para que ela se concretize.

De acordo com esse pressuposto, Antônio Carlos Gomes da Costa (2010) esclarece que o art. 124, IV, VII e VIII do ECA estabeleceu garantias que visam garantir o a convivência familiar e comunitária do adolescente, no intuito de fortalecer esses vínculos.

O direito de cumprir a medida socioeducativa no lugar mais próximo de onde habitualmente vive o adolescente ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsáveis (art. 124, IV do Estatuto) não é respeitada em sua integralidade. Isso porque, dos adolescentes que participaram da pesquisa observamos que apenas um deles tinha domicílio em Campo Mourão – PR, conforme tabela abaixo:

---

<sup>68</sup> Entrevista concedida por RAMOS, Cristiane - Assistente Social do CENSE de Campo Mourão – PR. Entrevista IV, realizada na sala de enfermagem do CENSE de Campo Mourão PR, em 29 jun. 2018. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (37 min).

<sup>69</sup> Segundo o SINASE( 2006, p. 45) “A relação numérica de socioeducadores deverá considerar a dinâmica institucional e os diferentes eventos internos, entre eles férias, licenças e afastamento de socioeducadores, encaminhamentos de adolescentes para atendimentos técnicos dentro e fora dos programas socioeducativos, visitas de familiares, audiências, encaminhamentos para atendimento de saúde dentro e fora dos programas, atividades externas dos adolescentes.[...] A relação numérica de um socioeducador para cada dois ou três adolescentes ou de um socioeducador para cada cinco adolescentes dependerá do perfil e das necessidades pedagógicas destes;”.

Tabela 6 – Distância do local de origem

Iniciais	Local de origem	Distância de C. M. <sup>70</sup>	Tempo de locomoção <sup>71</sup>
M. G. G. C.	Pitanga	119 km	1h 46 min
V. M. A.	Apucarana	146 km	2h 9min
E. D. C.			
E. S. M.			
A. F. S. A.	Goioerê	74,9 km	1h 3 min
W. D. T.	Manoel Ribas	117 km	1h 43 min
K. V. P. S.	Cambé	174 km	2h 25 min
E. S. S.	São João do Ivaí	86,4 km	1h14 min
G. D. A. O.	Campina da Lagoa	99, 3 km	1h 16 min
T. D. B.	Campo Mourão		
L. R. B.	Terra boa	49,9 km	47 min
W. H. A. S.	Maringá	97 km	1h 32 min
E. S. O.	Icaraíma	184 km	2h 37 min
J. R. C.	Siqueira Campos	386 km	5h 28 min

Fonte: Pesquisa de campo.

A tabela mostra que dos 14 adolescentes entrevistados apenas 1 deles residia na cidade onde foi internado, de modo que 92.8 % dos adolescentes internados no CENSE de Campo Mourão – PR dependiam de passagem do governo (que é dada, uma vez por mês para um único familiar vir visitar o adolescente) ou de recursos dos próprios familiares para receberem visitas aos domingos. Salienta-se que a maioria da comunidade atendida não possui veículo próprio, dependendo de locação de carros ou transporte público para realizar os deslocamentos. Aqui podemos afirmar que a falta de recursos financeiros para custear passagens acaba se tornando um grande empecilho para a reconstrução e manutenção dos vínculos familiares dos adolescentes, isso por que, conforme o perfil da comunidade atendida (PPP, 2017), trata-se em sua maioria de famílias com escassas condições econômicas.

Desta forma, o direito do adolescente em manter os vínculos familiares e afetivos (art. 124, inciso VII e art. 67 da Lei n. 12.5.94/12), através de visitas semanais dos familiares na

<sup>70</sup> Distância considerável para ser percorrida de carro e pelo percurso de estradas asfaltadas, segundo informações do Google Maps.

<sup>71</sup> Tempo de locomoção considerando o menor percurso apresentado a época da pesquisa na ferramenta Google Maps em 17/01/2018.

instituição onde está internado, muitas vezes é prejudicado. Todavia, percebemos os esforços da equipe dirigente em criar um caminho para essa convivência e manutenção desses vínculos. Durante o período noturno os ASS desenvolvem com os adolescentes uma oficina de cartas que semanalmente são encaminhadas aos destinatários via correios, fazendo cumprir a norma contida no art. 124, VIII, do Estatuto, para além, para todo adolescente que não recebe visita no dia de domingo, a equipe realiza uma ligação para que ele possa se comunicar com um de seus familiares.

No mesmo sentido foram as conclusões do Relatório da OABPR sobre o CENSE de Campo Mourão-PR:

O CENSE deveria separar os internos por critérios de idade e de gravidade de infração, não somente por compleição física, como era a prática adotada na ocasião. Há de se observar, com zelo, o direito legalmente estabelecido de o interno permanecer na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio dos pais ou responsável, direito este que somente não deve ser preterido na hipótese de haver risco à sua integridade física/mental (OABPR, 2016, p.106).

Destacamos a importância da Central de Vagas do Estado verificar o requisito de internar os adolescentes em CENSE mais próximos de suas respectivas residências, como é o caso dos de três adolescentes que estavam internados em Campo Mourão, na época (2017), mas seus familiares tinham domicílio em Apucarana que fica a 30 km de Londrina- PR onde o atendimento socioeducativo dispõe de duas unidades de internação.

A OABPR, em seu relatório também chamou a atenção para o critério de separação de adolescentes idade e gravidade da infração; nesse ponto, acrescentamos ainda que a equipe vislumbra a necessidade de separação daqueles que estão sob o regime de internação provisória daqueles que já foram sentenciados.

Ao observarmos a foto da planta, vemos que estão disponíveis apenas duas galerias, e que se fosse para atender a regra com essa estrutura física o CENSE apenas poderia alojar adolescente que tivessem incorrido em dois tipos de atos infracionais, o que na prática é inviável.

Isso ocorre por que o CENSE recebe adolescentes aleatoriamente, oriundos de diversas regiões do estado, sendo impossível selecioná-los segundo os atos infracionais que praticaram – que podem ser de diversos tipos -, sendo que dos 14 adolescentes, 9 (64,2%) deles tinham praticado o delito de Roubo (art. 157 do Código Penal), 4 (28,57 %) deles tinham praticado o delito de homicídio (art. 121 do Código Penal) e 1 (0,14%) estava detido

por lesão corporal (art. 129 do Código Penal); assim constatamos que os delitos os mais frequentes são os crimes contra o patrimônio e homicídio, porém, conforme relatos da equipe os crimes de tráfico de entorpecente (lei 11.340/2006) também é comum.

Em relação ao critério de idade é mais fácil de ser respeitado, mas isso apenas ocorre porque os adolescentes, em sua maioria, têm entre 16 e 18 anos. Nesse sentido dos adolescentes que participaram da pesquisa 6 deles tinham 17 anos; 3 tinham 16 anos; 3 tinham 18 anos, 1 tinha 15 anos e 1 tinha 14 anos, de modo a demonstrar que são mais raros os adolescentes mais novos. Todavia quando ocorre de ser internado um adolescente mais novo, de 12 ou 13 anos, por exemplo, ele é obrigado a conviver com os adolescentes mais velhos para não ficar sozinho, pois a unidade não dispõe de uma ala separada para abrigá-lo.

Nesse ponto, são várias as questões que permeiam a distribuição dos adolescentes no espaço, isso por que, o maior critério a ser considerado, segundo o chefe da área de segurança, é a boa convivência, pois alojar adolescente(s) de mesma idade e coincidência de ato infracional não garante que eles vão se relacionar bem um(s) com os outro(s).

O motivo pelo qual a unidade já foi estruturada com estas deficiências não se sabe, mas suspeita-se eu seja por inviabilidade financeira, isso porque, pelo escasso número de vagas que são disponibilizadas (20 vagas) é praticamente impossível alojar os adolescentes respeitando a todos os critérios acima citados.

Desta forma o ambiente do CENSE de Campo Mourão-PR não condiz, em muitos aspectos, tal como relatado, com o garantismo da legislação. Apesar do visível esforço da equipe multidisciplinar em cumprir com finalidade pedagógica que a instituição objetiva, a arquitetura disciplinar que ainda pode ser observada na instituição, impedem a distribuição dos indivíduos no espaço de forma a fazer cumprir a lei, e priorizar aspectos de convivência social e comunitária.

Nas palavras de Cordeiro (2009, p.43), “Ao planejar o espaço, o arquiteto-autor pretende direcionar o indivíduo-usuário para determinadas ações, delimitando através dos artefatos arquitetônicos, os eventos que se desenrolarão nos ambientes”, a partir disso podemos concluir que o planejamento da arquitetura priorizou aspectos de segregação, vigilância e controle em detrimento da proposta pedagógica socioeducativa, isso pode ser percebido pela ausência de vários espaços necessários para o desenvolvimentos de atividades escolares, profissionalizantes, comunitárias e lúdicas.

Assim, a realidade do espaço do CENSE de Campo Mourão - PR fica dissociada do que está delineado na política pública de socioeducação, e se aproxima muito da realidade enclausuradora percebida nas prisões, tal como Foucault observou:

[a forma-prisão] se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e notações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza. A forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, por meio de um trabalho preciso sobre o seu corpo, criou a instituição-prisão, antes que a lei a definisse como pena por excelência (FOUCAULT, 2015, p.223).

Destacamos que a forma prisão pode ser percebida não apenas pela arquitetura, mas também pela finalidade a que a instituição se propõe, corrigir os internos que abriga. O que verificamos é uma política com “cortina” pedagógica que serve na prática para “enfeitar” os aparatos de correção disciplinares que ainda estão distribuídos no espaço físico e nas rotinas de segurança. Aspectos que passamos a pormenorizar nos tópicos que seguem.

O espaço do Centro Socioeducativo de Campo Mourão – PR constitui-se como um ambiente contraditório, pois se por um lado ele carrega o ônus de revestir-se das características físicas delineadas pelas garantias previstas no SINASE e no ECA, por outro lado ele é “descendente” de um sistema maior e mais complexo, a prisão, da qual herdou a arquitetura, as contradições, os conflitos, os preconceitos e os paradigmas.

O espaço enclausurador é um espaço construído, e, portanto, obra humana, pensado e planejado para receber e atender às condições e necessidades humanas. Para Sá (2014), o humanismo na arquitetura se dá a partir de uma relação simbiótica entre o interno (preso) e a edificação carcerária, e essa relação entre o indivíduo e o espaço pode criar marcas em seu psiquismo:

podemos dizer que o arranjo arquitetônico acaba por transmitir ao evento que nele se desenrola, às pessoas que nele se encontram o seu caráter de solenidade ou de simplicidade, o seu caráter de dignidade ou de profano; o seu caráter acolhedor ou dispersivo, o seu caráter austero ou delicado, os seus traços de tristeza ou de alegria. Para a teoria do *Einfühlung*, ‘toda crítica da arquitetura consiste na capacidade de transferir o próprio espírito para o edifício, em humaniza-lo, fazê-lo falar, vibrar com ele, numa inconsciente simbiose em que o nosso corpo tende a repetir o movimento da arquitetura (SÁ, 2014 p.133).

Assim, a forma como o espaço foi planejado e suas características nos levam a compreender suas intenções. É possível visualizar que o CENSE de Campo Mourão – PR

difere de outros estabelecimentos educacionais<sup>72</sup> já na chegada, pois verificamos a presença de uma guarita e uma serpentina disposta sobre um muro alto (5 metros de altura). A guarita e o muro da entrada podem ser visualizados nas figuras 6 e 7.

**Figura 6 - Foto da Guarita do CENSE**



**Fonte:** Pesquisa de campo, 2018.

**Figura 7 - Foto do muro frontal do CENSE**



**Fonte:** Pesquisa de campo, 2018.

---

<sup>72</sup> O art. 112, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente ao tratar das medidas socioeducativas, diz que a internação (privação de liberdade) será executada em “estabelecimento educacional”, no caso em tela essa instituição é o CENSE.

O muro tem finalidade de separar, delimitar, criar um espaço seguro ou de privacidade. Mas ao contrário dos muros das casas que têm por função proteger o que está dentro do que está fora, esse muro visa o isolamento externo entre a unidade socioeducativa e o meio, mas para proteger, separar, isolar quem está dentro de quem está fora.

O muro somado a outros elementos da arquitetura do CENSE de Campo Mourão – PR parece-nos estar a serviço de uma “instituição total”. Esse conceito cunhado por Goffman (1974) caracteriza as instituições totais pelo fechamento, pela construção de barreiras que visam isolar os internados do contato social e com o mundo externo, nela se observa “as seguintes preocupações básicas: todas as atividades da vida são realizadas em um só lugar e sob única autoridade, todos fazem as mesmas coisas e em conjunto e todos tem uma sequência rígida de horários” (*Idem*, 2014, p. 37).

Goffman caracteriza instituição total como um local de residência de trabalho onde um grande número de indivíduos em situação semelhante, separados da sociedade, por um período considerável de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada por um outro grupo ao qual denomina de equipe dirigente. Tais características são identificadas no CENSE de Campo Mourão –PR, na arquitetura e nos procedimentos, pois:

Seu “fechamento” ou seu caráter total é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições às saídas que muitas vezes estão incluídas no sistema físico – por exemplo, portas fechadas, paredes altas, arame farpado, fossos, água, florestas ou pântanos (GOFFMAN, 1974, p.16).

Para Foucault (2015, p. 229) a arquitetura dos espaços prisionais visa não apenas a mera privação de liberdade, mas “O isolamento entre o condenado e o mundo exterior, a tudo que motivou a infração, às cumplicidades que as facilitaram”.

A presença de um alto muro, opaco e fortemente estruturado concretiza um isolamento social, cultural, familiar e comunitário. Uma delimitação que estabelece fronteiras físicas, sociais e emocionais. Muito se assemelha aos muros das penitenciárias, que no olhar de Cordeiro:

circundado por altas muralhas o sistema prisional não representa apenas uma simples questão de grades e muros, de celas e trancas, como pensam muitos. Ao contrário, concentra um universo oculto, coercitivo, inacessível e muito particular que extrapola seus limites, na medida em que esse universo oculto rege (ou influencia) ações orquestradas para fora destes limites (CORDEIRO, 2013, p. 2).



O isolamento característico das prisões funciona como estratégia de segurança, para “que a prisão não forme, a partir dos malfeitores que reúne, uma população homogênea e solidária” (FOUCAULT, 2015, p. 229), ou seja, para que os detidos não se reúnam em organizações criminosas, não subvertam a ordem e não causem “motins<sup>73</sup>”, e também como forma de poder e controle, pois, segundo Foucault (2015, p. 230) “a solidão é a condição primeira para a submissão total”, na medida em que “o isolamento assegura o encontro do detento a sós com o poder que se exerce sobre ele”.

O isolamento do espaço prisional, segundo Cordeiro (2013, p. 113) “até hoje representa um importante fator na definição de qualquer proposta de elaboração de estabelecimentos penais”. Tal conceito pode ser percebido com facilidade tanto na arquitetura como nas rotinas de movimentações e segurança do CENSE de Campo Mourão – PR.

Se olharmos, “de perto e de dentro” (CORDEIRO, 2009) da área de segurança, podemos concluir que o ambiente de internação não é uma escola, em que pese se assemelhe a uma em seus procedimentos. O espaço lembra muito uma prisão, pois sua estrutura se constitui como tal. Nesse sentido, o Juiz da Vara da Infância e Juventude da comarca de Campo Mourão, Dr. Edson Jacobucci Rueda Júnior, em entrevista realizada no dia 27 de novembro de 2017, quando questionado se o CENSE era um local adequado para o recebimento dos adolescentes, respondeu que:

Não. Eu acho que não. Acredito que, ainda há uma visão do Estado que os adolescentes estão lá para serem punidos [...]. O CENSE ele é [...] ainda se assemelha a uma cadeia, uma penitenciária [...] então [...] aqui ainda existe o CENSE, que tem algumas coisas; mas tem CENSE em que, entre uma delegacia e uma unidade de socioeducação não existe diferença nenhuma, a não ser talvez a superlotação [...] Mas assim, ainda tem cela; o adolescente fica muito tempo dentro do alojamento; [...] os vasos sanitários são no chão [...]; as camas são de concreto. Então é algo que ainda lembra muito uma cadeia [...] é algo que deveria ser mudado. Se o espaço tivesse mais atividades externas; mais atividades de lazer; atividades profissionais; assim algo que ficasse longe de uma cadeia como se assemelha no dia de hoje (Informação verbal<sup>74</sup>).

---

<sup>73</sup> Esclareça-se que, de acordo com a concepção da SECJ: Motim é todo ato de indisciplina isolada, de menor proporção, envolvendo no máximo três adolescentes, e controlável internamente pela equipe do CENSE. Tumulto é ato de proporção mediana, envolvendo quatro ou mais internos, porém não abrangendo a totalidade dos adolescentes que ocupam a unidade, cuja resolução depende do trabalho dos setores internos do CENSE, mediante cooperação de órgãos externos competentes. Já a rebelião é o ato de rebeldia que envolve a maioria dos internos e só pode ser solucionada mediante cooperação dos órgãos externos. (SECJ. *Normas e procedimentos*. Curitiba: SECJ, 2007, p. 28).

<sup>74</sup> Entrevista concedida por RUEDA, Edson Jacobucci - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão – PR. Entrevista I, realizada no Gabinete da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão – PR, em 27 nov. 2017. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (11 min).

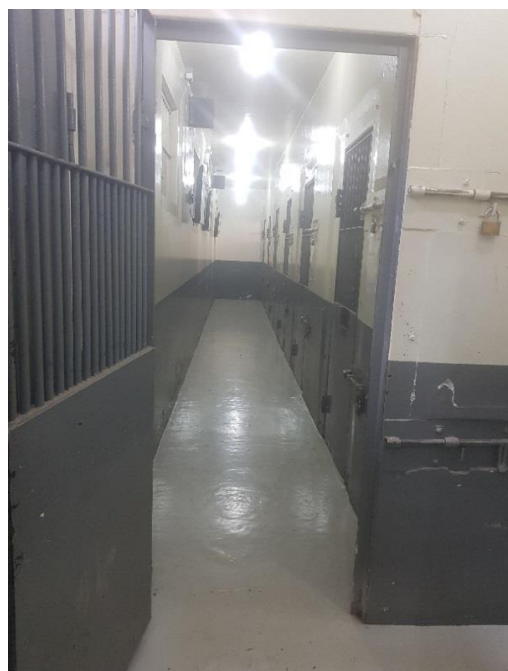
Lembrando que o Juiz Vara da Infância é profissional que constantemente visita o CENSE, pois entre suas atribuições está o de fiscalizar o bom andamento da execução das medidas socioeducativas e o tratamento humanizado e pedagógico que eles devem receber. Quando ele se refere as grades e celas, fala sobre os elementos que podem ser observados nas figuras 8 e 9:

**Figura 8 - Foto da porta da galeria A**



**Fonte:** Pesquisa de campo, 2018.

**Figura 9 - Foto da galeria A**



**Fonte:** Pesquisa de campo, 2018.

Para Susan Cordeiro, arquiteta que estuda as relações entre o espaço penitenciário e o indivíduo:

cada elemento arquitetônico desempenha papel singular em sua articulação com outros elementos e com a vida das pessoas para quem a arquitetura se oferece como linguagem e instrumento, e, portanto, cada identificação revela-se como obra única no sentido das conexões que realize entre os indivíduos que a habitam e o meio (CORDEIRO, 2013, p. 2).

Assim, se observamos o espaço da área de segurança podemos inferir que as barreiras físicas que isolam um compartimento de outro, uma ala de outra, cujo o caráter de fechamento ou abertura impõe o cerceamento físico dos adolescentes, ao mesmo tempo que enfatiza a presença de dois grupos de indivíduos, o dos segregados (adolescentes) e o dos que circulam (equipe dirigente).

Em que pese a existência de tal instituição só se justifique pela existência dos segregados (os adolescentes), o ambiente não é pensado para eles. Não se questionam suas necessidades, interesses ou desejos em relação ao espaço físico que ocupam. O planejamento da estrutura da área de segurança é feito com base nas necessidades dos que circulam (equipe dirigente), e, portanto, visa, majoritariamente, impedir que os adolescentes saiam; visa garantir que as movimentações dos internos sejam executadas dentro dos limites estabelecidos. É a tática do quadriculamento disciplinar, utilizada para distribuir os indivíduos pelo espaço, organizando-o:

Importa estabelecer as presenças e as ausências, saber onde e como encontrar os indivíduos, instaurar as comunicações úteis, interromper as outras, poder a cada instante vigiar o comportamento de cada um, apreciá-lo, sancioná-lo, medir suas qualidades ou méritos. Procedimento, portanto, para conhecer, dominar e utilizar (FOUCAULT, 2015 p. 140).

As posições das galerias, das celas, dos corredores, das salas de aula negligenciam a função social que o espaço de um centro socioeducativo deve desempenhar, que é socioeducar. Os adolescentes não são apenas privados da convivência com sua família, amigos ou comunidade externa, eles, quando internados, são privados do convívio entre eles. São privados da interação humana.

O Centro Socioeducativo de Campo Mourão não possui capela nem refeitório e mesmo os espaços que, em tese, foram criados para a convivência, tais como as salas de aula e o solário, não podem ser frequentados livremente e necessitam de supervisão por parte dos agentes de segurança socioeducativos.

No que diz respeito ao uso do solário temos a fala do Adolescente, que em conversa no grupo focal, ao ser questionado a respeito do espaço, disse que:

Aqui dentro o que tinha que mudar é aquele negócio do solário, que tá ali mas eu nunca vi um ‘menor’ ali dentro e eu acho ruim isso aí, por que os ‘menor’ também têm o direito de tomar um sol, respirar um ar diferente... por que respirar toda hora dentro do alojamento aquele ar parado é ruim [...] acho que o diretor e o vice diretor tinha que bota na cabeça: ‘há os menor têm que sair lá pelo menos uma vez por semana, mas tá difícil!’ (Informação verbal<sup>75</sup>).

---

<sup>75</sup> Entrevista concedida por K. V. P. S., Adolescente internado no CENSE de Campo Mourão – PR. Grupo Focal I, realizado na sala de aula n.º 5 do CENSE de Campo Mourão PR, em 18 dez. 2017. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Mediador: Fabiano da Silva França. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (1h 28 min).

A grande barreira é que a equipe de agentes de segurança está com o quadro defasado<sup>76</sup>, o que restringe bastante a execução das atividades, de modo que, quando a arquitetura não é o problema, surge a questão de recursos humanos.

A inexistência de um refeitório é uma questão complexa, pois do ponto de vista da segurança e da estratégia, movimentar os vinte adolescentes para almoçarem juntos seria praticamente impossível. Isto porque, deixá-los reunidos em um local com acesso a materiais pontiagudos, tais como talheres, que facilmente podem se transformar em materiais perfuro-cortantes, seria uma negligência, que poderia comprometer a segurança não só da equipe, mas dos próprios adolescentes, que não raro desenvolvem conflitos entre eles.

Em contrapartida, na visão do adolescente E. D. C., a importância da existência de um refeitório visa uma questão de higiene, pois alimentar-se no alojamento, que é um local pequeno, não dispõe de mesas e cadeiras, impõe comer com a marmita no colo, sentado no chão ou em cima do beliche de concreto e conviver com os odores do ambiente.

Há, é o seguinte né, o espaço não é muito agradável não né. Por que é deselegante ali né, um monte de alojamento, um do lado do outro, às vezes um vai no ‘boi’ pá, aí cê tá no alimento ali, é deselegante né! Sei lá né acho que tinha que ser um negócio mais planejado certinho. Acho que não foi bem planejada a estrutura desse negócio (Informação verbal<sup>77</sup>).

Os odores são difíceis de descrever, mas imagine uma estrutura antiga e com o sistema de esgoto que ainda desemboca em fossas, não raro esse sistema entope, gerando um mal cheiro que é comum a todos os alojamentos.

Há! O que podia melhorar aqui no CENSE é se tivesse um refeitório pra se alimentar na hora da alimentação né, por que pra se alimentar lá no ‘X’ é muito ruim né. [...] as vezes você vai se alimentar lá no ‘X’ e acaba derrubando o alimento assim, e você não vê ele, assim e acaba juntando bicho pá, formiga ... querendo ou não isso aí transmite doença né ... esses bichos... esses percevejos (Informação verbal<sup>78</sup>).

Para além, não se restringe apenas a uma questão de comer em um local limpo e agradável, mas de ter convivência, interação, de sair um pouco do alojamento, de não ficar o

<sup>76</sup> A equipe estava defasada devido à necessidade de, ao menos, mais 6 (seis) educadores sociais, hoje chamados de Agentes de Segurança Socioeducativos (OABPR, 2016, p.103).

<sup>77</sup> Entrevista concedida por E. D. C., Adolescente internado no CENSE de Campo Mourão – PR. Grupo Focal I, realizado na sala de aula n.º 5 do CENSE de Campo Mourão PR, em 18 dez. 2017. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Mediador: Fabiano da Silva França. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (1h 28 min).

<sup>78</sup> Entrevista concedida por K. V. P. S., Adolescente internado no CENSE de Campo Mourão – PR. Grupo Focal I, realizado na sala de aula n.º 5 do CENSE de Campo Mourão PR, em 18 dez. 2017. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Mediador: Fabiano da Silva França. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (1h 28 min).

tempo todo trancado: “Se tivesse um lugar pá nois fazer almoço, uns lanches... nois saí, soltar todo mundo que tá no ‘mofó’ e ir lá sentar todos juntos pra comer, aí nois conversa [...] (L. G. R. B., Adolescente, 2017, Grupo Focal)”

Para o Psicólogo do CENSE, a inexistência de espaços de convivência é uma questão de reafirmação da “conduta delinquente<sup>79</sup>”, como se a arquitetura estivesse o tempo todo aguardando uma indisciplina, um confronto, uma fuga, ou uma rebelião por parte dos internos:

Eu creio que os espaços de socialização não existem porque a forma como é vista a política, de que eles devem ser privados da sociedade, vem reafirmar, de certa forma, [...] o insucesso da socialização que eles passaram lá fora. Isso ocorre para dizer que eles não podem se socializar nem mesmo num ambiente experimental, digamos assim, nem num ambiente em que há o controle da segurança [...] Então, eles estarem privados da socialização no âmbito geral, de não conviverem em sociedade, e aqui, de certa forma, eles são privados de viver socialmente, de almoçarem juntos, de muitos contextos, isso reafirma a questão de não acreditar nesta socialização, é o que me parece (Informação verbal<sup>80</sup>).

O entendimento preconceituoso de que o adolescente sempre está na eminência de transgredir, de comportar-se violentamente, mesmo em um ambiente vigiado e controlado; o rótulo do “menor” pervertido e transgressor que a socioeducação quer superar, é reafirmado pelas celas e cancelas. “Por ser uma unidade de segurança, tem que ter todo um comprometimento com a segurança, e às vezes, a segurança é mais importante do que a própria socioeducação do adolescente [...]” (Informação verbal<sup>81</sup>).

Essas percepções nos levam a buscar como ocorre a interação entre o adolescente e o espaço em que habita, na tentativa de perceber essas relações passamos a olhar “de perto e de dentro” (CORDEIRO, 2009) do alojamento, também denominado cela, ou módulo, mas nas falas dos adolescentes e servidores denominado “X”, “barraco”, “cafofo”.

Dentro dos alojamentos é escuro, e a estrutura apresenta vários problemas: a umidade acumulada molha os colchões, que no inverno demandam ser retirados – para tomar sol - para

---

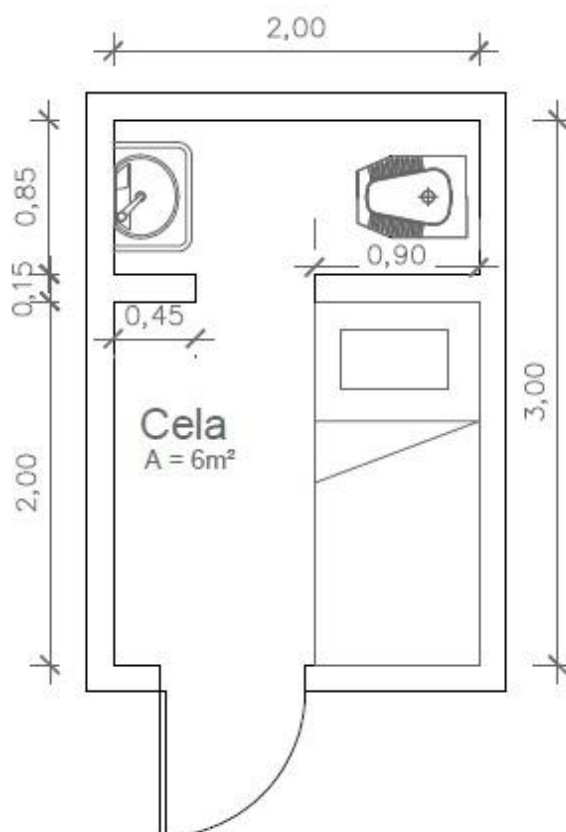
<sup>79</sup> Toda a penalidade do século XIX passa a ser um controle, não todo sobre se o que fizeram os indivíduos está em conformidade ou não com a lei, mas ao nível do que podem fazer, do que são capazes de fazer, do que estão sujeitos a fazer, do que estão na iminência de fazer. Assim a grande questão da criminologia e da penalidade em fins de século XIX foi a escandalosa noção, em termos de teoria penal, de periculosidade. A noção de periculosidade significa que o indivíduo deve ser considerado pela sociedade ao nível de suas virtualidades e não ao nível de seus atos; não ao nível de infrações efetivas, mas das virtualidades de comportamento que elas representam (FOUCAULT, 2005, p. 85).

<sup>80</sup> Entrevista concedida por MARTIMIANO, Renan - Psicólogo do CENSE de Campo Mourão – PR. **Entrevista III**, realizada na sala de enfermagem do CENSE de Campo Mourão - PR, em 28 mar. 2018. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (28 min).

<sup>81</sup> *Idem*, p. 101.

não adquirirem mofo. As galerias não possuem registro geral no sistema hidráulico que leva a água do banho aos alojamentos, o que impede o perfeito controle do sistema pelos dirigentes. Dessa condição decorre que os adolescentes, quando revoltosos, podem acessar o registro e usam a água do chuveiro para alagar os alojamentos e, às vezes, até as galerias.

**Figura 10 - Croqui da Cella A1**

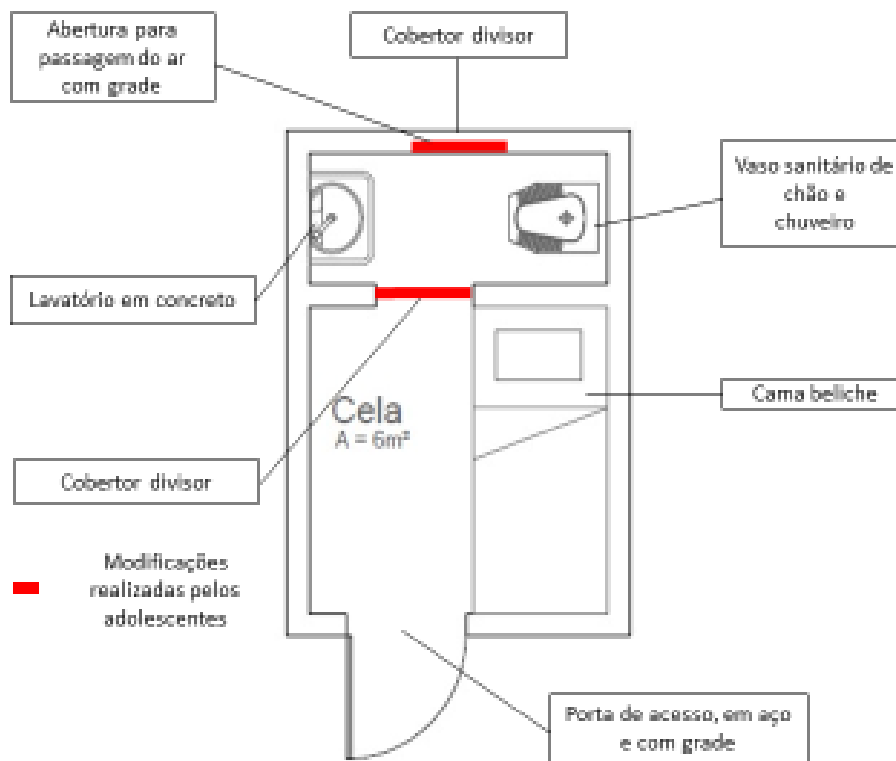


**Fonte:** Pesquisa de campo<sup>82</sup>, 2018.

O alojamento (figura 12 e 13), projetado para abrigar até dois internos, constitui-se de um espaço de 6 m<sup>2</sup>, que contém: um beliche de concreto localizado numa única parede; um vaso sanitário de chão – chamado pelos adolescentes de “boi”; logo acima do vaso sanitário localiza-se um chuveiro – a estrutura do esgoto sanitário também é usada para escoar a água do banho – e um lavabo, que é usado para pelos adolescentes para lavar as mãos e escovar os dentes.

<sup>82</sup> Croqui da cela elaborado por Tamires Martins (a acadêmica do 5º do curso de engenharia civil da UTFPR-CM), com base na metragem e características obtidas pela pesquisadora na planta baixa do CENSE de Campo Mourão disponíveis na Secretaria do Planejamento da Prefeitura Municipal.

**Figura 11 - Croqui da Cella A1 – com modificações dos usuários**



**Fonte:** Pesquisa de campo, 2018.

A janela e a porta são compostas de grades de ferro, vazadas, para aproveitar a ventilação e iluminação naturais, mas isso gera um problema nos dias de chuva e/ou frio intenso, pois o alojamento também fica sujeito ao vento gelado e a água que cai da chuva. Por isso os adolescentes penduram cobertores na abertura de acesso ao vaso sanitário e na grade da janela, para tentar criar um espaço de privacidade, bem como para impedir a passagem do vento e da chuva pela janela. As características do alojamento podem ser observadas nas figuras 12 e 13.

Também podemos auferir que a improvisação de cortinas nas janelas pode constituir-se como uma “subversão” da ordem, controle, e vigilância imposta em parte pela arquitetura disciplinar, em parte pela vigilância dos agentes de segurança, constituindo-se como uma espécie de resistência ao sistema (FOUCAULT, 2015; CORDEIRO, 2013).

**Figura 12 - Foto interna do alojamento A1**



**Fonte:** Pesquisa de campo, 2018.

**Figura 13 - Foto do sanitário do alojamento A1**



**Fonte:** Pesquisa de campo, 2018.

Nesse sentido, observamos que o usuário também é coautor do ambiente, adequando-o às suas necessidades. Segundo Cordeiro (2009, p. 192) trata-se de um processo de apropriação do ambiente, do espaço-cela – ‘o meu lugar’, condição que dá aos adolescentes a legitimidade para modificar o local.

As paredes pintadas por cores opacas (cinza e bege), são componentes arquitetônicos delimitadores, definem o limite entre uma cela e outra, galerias e solário (CORDEIRO, 2013). Contudo, observamos que em todas as celas, as paredes estão rasuradas, contendo figuras, desenhos, buracos etc., confeccionados pelos adolescentes.

Na figura 14 podemos identificar registros de passagem pelo local, gírias, apelidos, expressões, conselhos, versículos da bíblia: “*piá doido*”, “*Carolo*”, “*Só Deus pode me julgar*”, “*O Senhor é meu o pastor e nada me faltará*” e também xingamentos “*cadeia véia*” e alusão aos delitos de homicídio e roubo, consistente nos rabiscos dos números 121 e 157, que se referem aos artigos dos delitos no Código Penal de 1940. A imagem ainda capitou, o desenho de uma folha, que em conversa com os adolescentes identificou-se que representava uma “folha de maconha”, fazendo apologia ao uso e consumo da substância *cannabis sativa*.



**Figura 14 - Escritos na parede do alojamento A1**



**Fonte:** Pesquisa de campo, 2018.

A estrutura foi projetada para atender as necessidades fisiológicas básicas (urinar, defecar e dormir). Porém, não foi considerado o conforto ou bem-estar do sujeito que iria ocupar o espaço, pois ao prever no planejamento o vaso sanitário, depreende-se que já se sabia que este ambiente seria usado para fazer necessidades íntimas, mas não foram previstas portas ou cortinas. Isso pode ter sido estrategicamente planejado, pois baseado no modelo “Panoptipo de Bentham” (FOUCAULT, 2015, p.194) o ideal é que se tenha uma visão geral da cela, e a porta iria obstruir a visão; porém, a necessidade e o direito a privacidade do usuário não foram considerados pelos engenheiros e arquitetos.

Para além, como não há no projeto a previsão de refeitório, também era possível auferir que os adolescentes iriam se alimentar no alojamento, todavia o planejamento da cela não prevê mesas ou cadeiras. Quando os adolescentes escrevem cartas, ou jogam xadrez, usam o chão da cela como apoio.

Em entrevista fora perguntado quantas horas por dia os adolescentes ficam no alojamento, o Psicólogo do CENSE, R.M., respondeu que “*Pelo menos umas 16 horas*”

*diárias!*” (Informação verbal<sup>83</sup>), todavia ao fazermos um cálculo simples dos horários das atividades, podemos concluir que é mais que isso.

As atividades de escolarização, curso profissionalizante e oficinas, ocorrem durante a semana, entre às 07h30 e 12h00 no período matutino, e no período vespertino entre às 13h00 e 17h30, o que somam 9 (nove) horas de atividade diárias, nos dias de semana. Aos sábados os adolescentes podem ter atividades esportivas desenvolvidas pelos agentes de segurança, mas essas atividades geralmente não ultrapassam mais que 2 (duas) horas. Aos domingos, o horário de visita pode durar de até 4 (quatro) horas, o que soma 6 (seis) horas de atividade durante o fim de semana inteiro, que possui quarenta e oito horas no total.

Portanto, a semana tem 168 horas, já as atividades fora do alojamento disponibilizadas pela unidade ocupam, no máximo, 51 horas, restando 117 horas semanais que os adolescentes passam no alojamento, o que dá uma média de 16 horas e 40 minutos por dia, isso se considerar que todos os adolescentes participem de todas as atividades, o que não ocorre na prática.

Nem todos os adolescentes recebem visitas aos domingos, bem como, as atividades esportivas do sábado, podem ou não serem desenvolvidas, ficando a critério e conveniência da equipe de agentes de segurança socioeducativos de plantão, que muitas vezes não realizam as atividades por que não dispõem de agentes suficientes para fazer as movimentações e segurança dos adolescentes.

Suponhamos que os agentes não realizem atividade esportiva no sábado e que no domingo o adolescente não receba visita, então o esse adolescente ficou das 18h00 da sexta feira, até as 7h30 da manhã de segunda feira no alojamento, o que soma 62 horas sem sair do alojamento.

Durante a semana, também não é possível que os adolescentes saiam todos em atividades, pois o CENSE dispõe de apenas 4 (quatro) salas de aula, que também são usadas para realizar oficinas e reuniões, que são usadas em regime de rotatividade entre os cursos profissionalizantes, as aulas curriculares e as oficinas. O fato é que a maior parte da internação, que em tese deveria ser socializadora, os adolescentes passam trancados, isolados, ou como dizem eles “*no mofo*”. Nesse sentido afirma um dos adolescentes:

---

<sup>83</sup> Entrevista concedida por MARTIMIANO, Renan - Psicólogo do CENSE de Campo Mourão – PR. **Entrevista III**, realizada na sala de enfermagem do CENSE de Campo Mourão - PR, em 28 mar. 2018. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (28 min).

Eu também quero falar por que é foda cê fica no ‘mofo’ né, Deus o livre, ninguém guenta fica ali naquele calor, que tivesse um espaço mais pá né, pra ficar mais ‘de boa’, não tem como ficar só no alojamento num calor daquele [...] tinha que ser um lugar mais de boa, um espaço mais maior né (W. D. T., Informação verbal<sup>84</sup>).

Do trecho em questão podemos identificar na fala do adolescente a presença de certa agonia ao lembrar e descrever o alojamento. Nesse sentido levantamos uma questão: que tipo de sentimentos esse ambiente desperta no sujeito que o ocupa? Esses sentimentos têm reflexos em seu desenvolvimento pessoal? Esses sentimentos condizem com um projeto socializador? Em que pese tais questões serem complexas e de difícil resposta, elas são muito pertinentes, na medida em que concordamos com Sá (2014, p. 135) quando sugere que “o que é reavivado com a arquitetura do cárcere, é de se supor, que são as repressões, as ameaças, a austeridade e a depressão”.

A proposta pedagógica e social do CENSE visa criar condições para que o adolescente se desvinculasse dos atos infracionais que cometera, restabeleça vínculos familiares, seja educado para autonomia e protagonismo de modo a desenvolver seu potencial humano e construir uma existência digna, todavia, o espaço físico da instituição não está em consonância com essa proposta. Nesse sentido Cordeiro (2006, p. 51):

O espaço prisional, atualmente, não se apresenta como um espaço propício ao realojamento, pois enfatiza aspectos condenatórios e segregatórios, deixando de ser entendida como habitação. Os espaços sombrios e úmidos, com imensos paredões que impedem a visibilidade do exterior, intimidam qualquer sentimento de conscientização do espaço como pedagógico e humanizado.

Percebemos que o espaço físico construído visa manter a segurança, o controle e a segregação dos adolescentes internados, função essa que prevalece em relação a função social e pedagógica a que a instituição se destina.

O que se tem na prática é uma instituição que integra aspectos de duas concepções opostas acerca do autor de ato infracional, se por um lado houve avanços no que tange à prática da socioeducação de cunho restaurativo, por outro o CENSE continua apresentando muitos traços de uma visão punitiva, disciplinar e repressiva na aplicação da medida socioeducativa. Pois, ainda que haja um discurso explícito de garantia de direitos e auxílio à constituição de um sujeito em formação, também percebemos pela arquitetura uma

---

<sup>84</sup> Entrevista concedida por W. D. T., Adolescente internado no CENSE de Campo Mourão – PR. Grupo Focal I, realizado na sala de aula n.º 5 do CENSE de Campo Mourão PR, em 18 dez. 2017. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Mediador: Fabiano da Silva França. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (1h 28 min).

disciplinação s til, impl cita muitas vezes, que sugere que os adolescentes sejam punidos por seus atos.

Assim o CENSE se assemelha mais a uma cadeia p blica do que a uma institui o que tenha um vi s “educativo/pedag gico”, sendo uma esp cie de am lgama entre pris o e abrigo.

Nesse sentido   latente a necessidade de se fazer cumprir as garantias estatut rias dos adolescentes sujeitos a medida socioeducativa de internac o em rela o ao espa o, com a constru o de unidades socioeducativas que priorizem os direitos sociais do indiv duo, tais como educa o, lazer, trabalho, religiosidade e conv vio familiar e comunit rio.

## CAPÍTULO 4 A DISCIPLINARIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES

A sociedade que começou a se consolidar a partir da explosão demográfica do século XVIII, caracterizada pelo crescimento do aparelho de produção faz emergir a necessidade de se construir um tipo de ser humano que servisse adequadamente ao seu funcionamento e manutenção, ou seja, a sociedade industrial capitalista necessitava de trabalhadores, pessoas dóceis, úteis, submissas e disciplinadas. Para Foucault (2015, p.160) a partir dessa necessidade surge a chamada “dominação política do corpo”, em que o corpo passa a ser trabalhado, lapidado para servir, para ser mais um elemento a compor “uma força produtiva cujo efeito deve ser superior soma das forças elementares que a compõem”.

Na apresentação à edição brasileira dos *Ditos & Escritos* de Michel Foucault, “Estratégia e Poder”, Manoel Barros da Motta escreve:

Para que o homem transformasse seu corpo, sua existência e seu tempo em força de trabalho foi preciso todo um aparelho de coações que o atingem desde a creche e a escola e o conduzem ao asilo dos velhos, passando pela caserna, sempre a ameaçá-lo: ou bem você vai para a usina ou bem você encalha na prisão ou no asilo dos alienados! Foucault analisa o conjunto de procedimentos racionais e de técnicas operatórias produtoras da disciplina pelas quais se pretendeu durante esse período agir sobre os indivíduos, transformá-los, torná-los dóceis e úteis (FOUCAULT, 2006, s/p).

Assim as instituições disciplinares, tais como a igreja, a escola, as creches, os quartéis atuam paralelamente para criar indivíduos dóceis, pacíficos e úteis para o trabalho, de tal forma que o adolescente em conflito com a lei é aquele contra quem os procedimentos disciplinares primários não surtiram efeitos. O indivíduo violento e desordeiro que se afigura na face do “adolescente infrator” é a denúncia de que a sociedade falhou em educá-lo. Isso por que, a educação é meio pelo qual se busca construir e aprimorar os seres:

O poder disciplinar objetiva aumentar a utilidade dos corpos das pessoas, fazendo com que elas sejam economicamente mais lucrativas, diminuindo sua capacidade política, tornando-as mais obedientes e passivas. Em outras palavras, através da disciplina, que se constitui uma anatomia política do corpo humano, o poder em exercício produz um tipo de indivíduo que seja mais dócil, mais submisso, que seja fisicamente mais bem preparado para o trabalho, mais produtivo, mais lucrativo e menos questionador [...] (NUNES; ASSMANN, 2000, p.137).

Nesse contexto o adolescente que infringe a lei, ataca diretamente os propósitos dessa sociedade disciplinar, pois ele representa o indivíduo desviante, aquele que não aceitou sujeitar-se, aquele que não quis vender sua força de trabalho em troca de salário e preferiu a delinquência, assim esse adolescente reclama para si a intervenção do poder disciplinar.

#### 4.1 O processo de disciplinarização

Da análise dos dados coletados na pesquisa de campo (oficinas de desenho e redação) e das conversas em grupos focais, percebemos que o conflito de interesses permeia o imaginário dos adolescentes.

**Figura 15 – Abordagem policial**



Autor: T. D. B. Adolescente, 17 anos, 2017.

Ao observarmos a cena desenhada pelo adolescente T. D. B. na Figura 15, em uma primeira impressão o observador poderia crer que a cena se trata da representação de um assalto, mas quando questionado ao adolescente sobre o que ele estava desenhando, ele disse que era uma “batida” um “enquadro”, ou seja um procedimento de abordagem policial, uma revista ou apreensão.

No desenho, verificamos ainda, certa hostilidade entre os sujeitos desenhados, que pode ser percebida no discurso do balão, que traz a palavra de ordem “*mãos na cabeça vagabundo! Vai... vai...*” e ainda na descrição do colete do sujeito localizado ao lado esquerdo da figura, escrito “*verme*” no local onde geralmente localiza-se o nome do policial. O

desenho também representa as relações de poder, sujeição e hierarquia, consistente nos gestos dos sujeitos: um de mãos levantadas - gesto de submissão no que aparenta ser uma rendição -, o outro portando uma arma, o que representa uma ordem e ao mesmo tempo uma ameaça.

Para analisarmos de forma crítica o desenho trago as palavras de Projota: “Tudo vai passar/ meu pai me dizia/ Com a mente lotada e a geladeira vazia/ Polícia me enquadrava e eu não entendia/ Meu desacato era que eu ainda vivia”<sup>85</sup>.

Nesse ponto eu faço uma reflexão: se de um lado a ação da polícia na tentativa de conter a violência urbana parece-nos necessária para dar a sensação de segurança a sociedade, de outro, pertencer a essa sociedade impõe enquadrar-se, de modo que, se o adolescente não possui determinados caracteres (útil, produtivo, eficiente, lucrativo), ele passa a ser estigmatizado, rotulado, taxado, ficando mais suscetível a ser selecionado pelo sistema de vigilância e controle social. Veja que a sociedade disciplinar cria seus próprios julgamentos e com eles suas sanções, a punição por não se “enquadrar” é a marginalização, o não pertencimento; quem não pertence a sociedade é estranho a ela, e por sê-lo deve ser examinado, vigiado, fiscalizado, apreendido, pois ele é, ou pode ser, um inimigo dela.

A apreensão<sup>86</sup> é o procedimento que inicia o processo de contenção da violência/indisciplina que deve ser desempenhado pelo o CENSE. Quando as demais instituições falharam no “*adestramento*” do adolescente, o CENSE é a penúltima instância da disciplinarização, que tenta “*salvá-lo*” antes dele completar 18(dezoito) anos<sup>87</sup>, momento em que, se delinquir, ficará sujeito a ir para a prisão, que é a instituição disciplinar por excelência. Sobre esse processo é a fala do Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude de Campo Mourão:

É, infelizmente ainda muitos adolescentes praticam o ato infracional, as vezes ficam internados, faz-se o trabalho... mas passam-se alguns meses completam a maior idade e voltam a praticar ato infracional, por que ele voltou para aquele mesmo convívio, ele não teve nenhuma mudança na vida

<sup>85</sup> A Milenar Arte De Meter O Louco, Compositores: Luiz Ricardo Santos / Pedro Dash

<sup>86</sup> Segundo o Art. 107, do ECA, “A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada”, e ainda “examinar-se-á, desde logo e sob pena de responsabilidade, a possibilidade de liberação imediata”, ela consiste no ato de abordagem e recolhimento do adolescente do meio social, para prestar contas de eventual ato infracional que tenha cometido, e só deve ocorrer quando o adolescente for encontrado “ em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente” (art. 106, do ECA) – (BRASIL, 1990).

<sup>87</sup> “Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei. Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato” ECA (1990), ao completar 18 anos o adolescente passa a ser penalmente imputável (pode ser punido), ficando sujeito Às normas do Código Penal (1940), que impõe penas e não mais do Estatuto da Criança e do adolescente, que impõe a responsabilização estatutária.

dele fora do CENSE e ele volta a praticar outros crimes. Então, aquilo ali é o que ele conhece da vida, o que ele sabe da vida é aquilo. Então, simplesmente ele sai aqui da Vara da Infância e passa a atuar como maior no crime e acaba caindo na Vara Criminal. Esses dias atrás fui fazer uma audiência na Vara Criminal e um adolescente que tinha acabado de sair do CENSE, tinha completado a maior idade e já estava preso lá. Então muitas vezes acontece isso... O maior já teve uma infância atribulada já. (informação verbal<sup>88</sup>).

Os relatos coletados nas entrevistas tendem a revelar que nem sempre a submissão do adolescente ao processo pedagógico/disciplinar das medidas socioeducativas de internação tem se mostrado eficiente para impedir a reincidência dos adolescentes em atos infracionais, corrobora esse entendimento os resultados de uma pesquisa<sup>89</sup> que buscava compreender a reincidência de adolescentes no cometimento de atos infracionais na cidade de Ponta Grossa-PR, a qual revelou que:

Quanto ao impacto da medida socioeducativa na vida dos adolescentes os dados comprovam que há um significativo número de adolescentes que não conseguem romper com este ciclo perverso do envolvimento em atos infracionais, mesmo tendo sido submetidos ao cumprimento das medidas socioeducativas, conforme preceitua o ECA (MASSUQUETO, POSTIGLIONI, BRANDALISE, 2007, p.18).

A pesquisa em referência constatou que dos 62 (sessenta e dois) adolescentes pesquisados, atingindo maioria, na condição de egressos do sistema socioeducativo 37(tinta e sete) deles, ou seja 60%, deram entrada no sistema prisional (*Idem*, p.02). A importância desta pesquisa reside no fato de ser proibida a divulgação da inserção do adolescente no sistema socioeducativo, para preservar a imagem do adolescente e o seu direito de não ser reconhecido como reincidente<sup>90</sup> ou ter antecedentes criminais em

<sup>88</sup> Entrevista concedida por RUEDA, Edson Jacobucci, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão – PR. **Entrevista I**, realizada no Gabinete da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão – PR, em 27 nov. 2017. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (11 min).

<sup>89</sup> O estudo teve como foco a análise da situação dos jovens, do sexo masculino, na condição de egressos, das medidas socioeducativas de privação ou restrição de liberdade, no período de 2004 a 2006, passaram pela Unidade 219 adolescentes, sendo que destes, foram coletados os dados referentes ao universo de 62 adolescentes, ou seja, 29%, que atingiram a sua maioria até setembro de 2007 (*Idem*, p.02).

<sup>90</sup>A reincidência penal é o instituto pelo qual o agente pode ter sua pena aumentada, por ter habitualidade na prática de delitos, assim preceitua o Art. 63. Do Código Penal: “Verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior”, todavia o direito penal brasileiro acolheu o critério biológico para fixação da idade mínima da imputabilidade penal, pelo que entende-se que os menores de 18 (dezoito anos) não cometem crime e sim atos infracionais, pois acredita-se que não há capacidade [completa] para compreenderem o grau de ilicitude da conduta, e portanto, seus atos infracionais praticados na adolescência não podem ser considerados para fins de agravar a pena quando da avaliação dos critérios maus antecedentes (art. 59) e reincidência (art. 63) (BRASIL, 1940).



decorrência do cometimento de atos infracionais antes de completar dezoito anos, todavia esse impedimento legal prejudica a avaliação da eficiência do sistema de aplicação de medidas socioeducativas, pois não se registra a informação de quem saiu do sistema socioeducativo e ingressou no sistema penitenciário após completar a maior idade. Nesta perspectiva, este estudo revelou de forma quantitativa a ineficiência do sistema socioeducativo em “recuperar” os educandos objetos do estudo, ou prevenir a reincidência infracional destes adolescentes.

No Plano Político Pedagógico do CENSE de Campo Mourão – PR temos que um dos objetivos da instituição: “Preparar o adolescente para o convívio social, como pessoas cidadãs e futuros profissionais, de modo a não reincidirem na prática de atos infracionais” (PARANÁ, 2017, p.2), trata-se de educar a partir de procedimentos racionais e técnicas produtoras de disciplina, tentar transformar os adolescentes em conflito com a lei em sujeitos dóceis e úteis para o trabalho.

No entendimento de Veronese (2015) a medida socioeducativa de internação ainda é priorizada pelos atores jurídicos brasileiros como forma de defesa social, caminhando na contramão dos direitos da criança e do adolescente. Pois, em que pese a medida socioeducativa de internação ser alicerçada sob a égide da responsabilização estatutária, ela ainda guarda em si o mesmo ideal da prisão, que já não é o da punir, mas sim o de reeducar.

O SINASE (2006) prevê a responsabilização do adolescente em decorrência da prática do ato infracional incentivando a reparação das lesões causadas à sociedade:

Art. 1o [...] § 2o Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), as quais têm por objetivos:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

Neste ínterim, a medida socioeducativa é diferente de sanção penal, isso por que, para Veronese (2015, p. 102), o direito penal, “por seus vícios históricos” é imprestável para servir de modelo/paradigma para o direito da criança e do adolescente, cuja medida socioeducativa, mesmo em regime de privação de liberdade, tem caráter de responsabilização estatutária já que impõe uma responsabilidade revestida de diversas garantias previstas no ECA (Lei n. 8069/90), não podendo ser comparada a uma pena, como delineado no Código Penal, que tem caráter de retribuição pelo mal causado: “Faz-se necessário rompermos com a

cultura do talião, do castigo, da pena como sinônimo de fazer sofrer, de expiar pelo mal cometido, para a ideia da efetiva autonomia do sujeito adolescente, que está no bojo da responsabilização social”.

Porém, para Foucault (2014, p. 15) a privação de liberdade pela de prisão/apreensão, há muito tempo já não tem a finalidade de infligir o castigo físico ao preso/apreendido, ela tem o condão de aprimorar o indivíduo, embora o nome atribuído a essa técnica (privação de liberdade de adolescentes), na modernidade, seja “responsabilização estatutária”, a medida socioeducativa<sup>91</sup> ainda tem os mesmos ideais da pena de prisão: “O essencial da pena que nós juízes, infligimos, não creiais que consista em punir, o essencial é procurar corrigir, reeducar, ‘curar’ – uma técnica de aperfeiçoamento recalca, na pena, a estrita expiação do mal, e liberta os magistrados do vil ofício de castigadores”.

Todavia, o que ocorreu como o novo paradigma da proteção integral, foi uma evolução das técnicas corretivas, em que, modernamente, não se praticam mais os castigos físicos como forma modular, pela técnica do medo, os comportamentos dos indivíduos, mas sim as disciplinas. Assim, o que antes se chamou de pena, transformou-se hoje em responsabilização, mas esta não se desvencilhou de seu caráter sancionatório. Porém agora, a sanção assume a função normalizadora, mecanismo que busca reconduzir os indivíduos com comportamentos desviantes para a normalidade.

É a sanção normalizadora que dá condições à disciplina de punir todos que se afastam da regra. Nesse sentido, o castigo deve ser corretivo e o infrator – por exemplo, o mau aluno – deve ser corrigido, deve ser reconduzido para o “reto e bom caminho”, pois não interessa para o poder o suplício daqueles sobre quem é exercido, mas sim colocá-los a seu serviço como indivíduos normais, “dóceis” e “produtivos” (NUNES; ASSANN, 2000, p. 142).

O processo de disciplinarização, portanto, não visa castigar, ele visa operacionalizar, conter a infração do adolescente em conflito com a lei e aprimorá-lo, rompendo o ciclo da delinquência, para que ele não cause danos sociais e passe a ser útil se encaixando na sociedade de forma ordeira, sem destruir as bases sob a qual ela se edifica: a divisão do patrimônio entre ricos e pobres, o capitalismo<sup>92</sup> como meio de produção, que se alimenta da exploração do trabalho humano e do lucro do mercado de consumo.

---

<sup>91</sup> Fato é que, mesmo com todas as características pedagógicas de que se reveste a medida socioeducativa de internação, os adolescentes do CENSE de Campo Mourão-PR que foram sujeitos da pesquisa, a reconhecem como pena de prisão, isso está presente nas falas e nos desenhos dos adolescentes, os quais compõe o bojo deste trabalho.

<sup>92</sup> Na verdade, os dois processos, acumulação de homens e acumulação de capital, não podem ser separados; não teria sido possível resolver o problema da acumulação de homens sem o crescimento de um aparelho de produção capaz ao mesmo tempo de mantê-los e utiliza-los (FOUCAULT, 2014, p. 213).

#### 4. 1. 1 A recepção

Para Foucault (2015, p. 167) o poder disciplinar não é exercido por apenas uma instituição, ele transcende o aparelho estatal, funciona como uma rede que atravessa as instituições e os sujeitos, vigiando-os, controlando-os e fazendo com que estes fiscalizem uns aos outros, num sistema “*panoptico*”, para que todos operem na mais perfeita ordem/disciplina. Em *A verdade e as formas jurídicas*, o autor chama as estratégias de controle de “panoptismo” (LUZ, 2018). Assim, o sujeito é elemento do poder disciplinar ao mesmo tempo em que é atravessado por ele, pois seu corpo também é alvo da disciplinarização. “A disciplina ‘fabrica’ indivíduos, ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício”.

Ao ser selecionado pelo sistema normativo e encaminhado pelo poder judiciário para cumprir medida socioeducativa de internação<sup>93</sup> o adolescente dá continuidade a um processo de disciplinarização iniciado nas instituições disciplinares que eventualmente ele tenha frequentado durante sua vida, tais como creche, escola, igreja, hospitais etc.

Após ser ouvido pelo Ministério público, o adolescente pode ser encaminhado ao CENSE através da Divisão de Vagas do Estado, ou por ordem expressa do Juiz Vara da Infância da respectiva Comarca. Geralmente o adolescente é conduzido, pela polícia civil, ou pelo Conselho Tutelar. No CENSE de Campo Mourão o adolescente é recepcionado pela equipe de agentes socioeducativos<sup>94</sup> de plantão, que ao recebê-lo devem executar os procedimentos de acolhida previstos no art. 26 da resolução N. 44/2016 do DEASE (PARANÁ, 2016), e para adentrar a área de segurança o adolescente precisa passar pelo procedimento de revista minuciosa conforme estabelece o art. 23:

Art. 123. Para realizar a **revista corporal minuciosa** o educador social deverá orientar o adolescente a realizar os seguintes procedimentos:  
 I – retirar a roupa e entregar ao educador social;  
 II – mostrar os dois lados das mãos com os dedos afastados;  
 III - abrir a boca, levantar a língua, os lábios inferior e superior;

<sup>93</sup> A aplicação de medidas socioeducativas a adolescentes acusados da prática de ato infracional está sujeita a um procedimento próprio, regulado pelos arts. 171 a 190 do ECA (Lei nº 8.069/90), que pressupõe a observância de uma série de regras e princípios de Direito Processual (como o contraditório, ampla defesa, devido processo legal), insculpidos nos arts. 110 e 111 do ECA, assim como no art. 5º, incisos LIV e LV da CF, sem perder de vista as normas e princípios próprios do Direito da Criança e do Adolescente, com ênfase para os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral à criança e ao adolescente (MPPR, disponível em: < <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1661.html#nota3>>, Acesso em 09/01/2019.

<sup>94</sup> Art. 24. Na chegada do adolescente à unidade, a guarda externa ou o servidor responsável pelo acesso deve identificar os seus condutores e comunicar à Equipe de Recepção/Acolhida, que irá orientar a entrada do adolescente. (PARANÁ, 2016, p.17)

- IV – levantar os braços e realizar uma volta em torno de si próprio;
- V – levantar as partes íntimas;
- VI – mostrar as solas dos pés;
- VII – posicionar-se de frente para o educador social e realizar o agachamento;
- VIII – após o educador social revistar cuidadosamente todas as peças do vestuário do adolescente, estas serão devolvidas para que se vista[...] grifo nosso (PARANÁ, 2016, p. 49).

Nesse ato o adolescente é examinado para verificar se tem hematomas, ferimentos e lesões, para saber se sofreu alguma agressão física, caso em que será necessário fazer exame de corpo e delito (art.27 §4º, da Resolução 44/2016). Neste procedimento podemos identificar a operação do aparelho disciplinar descrito por Foucault (2015, 167) “O sucesso do poder disciplinar se deve sem dúvida ao uso de instrumentos simples: o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e sua combinação num procedimento que lhe é específico, o exame”. O olhar hierárquico é exercido inicialmente pela polícia e depois pelos agentes de segurança socioeducativos, a sanção normalizadora exercida pela medida socioeducativa de privação de liberdade, e o exame são os procedimentos de averiguação e registros que passaremos a descrever.

Ainda na recepção, os ASS. procuram descobrir, entrevistando o adolescente, qual a infração cometida, como se deram os fatos relacionados a ela, para juntar elementos para saber como lidar com o adolescente. Os agentes querem saber se o recém chegado é perigoso, no sentido de ser cruel, “sangue frio”, se tem assiduidade na prática de delitos, se toma medicamentos, se é “louco<sup>95</sup>”, etc. Todas essas informações também são maneiras de qualificar o indivíduo (bom/ruim, normal/anormal, sano/insano, capaz/incapaz). A esse conjunto de procedimentos Foucault denominou exame:

O exame combina as técnicas da hierarquia que vigia e as da sanção que normaliza. É um controle normalizante, uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir. Estabelece sobre os indivíduos uma visibilidade da qual eles são diferenciados e sancionados. É por isso que, em todos os dispositivos de disciplina o exame é altamente ritualizado (FOUCAULT, 2015, p.181).

Um exemplo do exame ritualizado é a revista minuciosa, um procedimento fechado, inflexível, que deve ser executado de maneira restrita. Através dela se busca drogas e objetos que possam causar riscos a integridade física dos demais adolescentes e a equipe (armas de

---

<sup>95</sup> [...] realizar hipótese diagnóstica preventiva de indicativos de transtornos mentais e/ou histórico de ideação e tentativas de suicídio, como assim dispõe a regulamentação do órgão gestor estadual (PARANÁ, 2016, p. 19).

fogo, explosivos, materiais perfuro-cortantes). Neste ato, as roupas e pertences do adolescente são recolhidos, examinados e depois armazenados para serem devolvidas aos respectivos familiares. O adolescente recebe um kit fornecido pelo CENSE, que contém uma camiseta, uma bermuda, um par de chinelos, uma escova de dente, uma colher e uma caneca, depois é encaminhado para o alojamento.

No alojamento, recebe um colchão e um kit de banho. Nesta fase inicial recomenda-se que ele fique sozinho. No CENSE de Campo Mourão não existe uma ala apartada dos demais adolescentes internados para o abrigo provisório ou recepção de adolescentes recém-chegados, mas essa é a recomendação do DEASE, que o adolescente novato fique separado dos demais para que a equipe conheça esse adolescente antes de inseri-lo ao convívio.

A equipe multidisciplinar realiza (cada um em sua área) uma coleta de dados a respeito da vida pregressa do adolescente, informações estas que são registradas num banco de dados do Estado do Paraná intitulado Sistema de Medidas Socioeducativas (SMS<sup>96</sup>), neste cadastro ficam armazenadas todas as informações do adolescente referentes à sua identificação (nome, n.º da cédula de identidade, n.º no cadastro de pessoa física, carteira de trabalho, estado civil, filiação, descendentes, endereço, telefone, cor da pele, dos olhos e do cabelo, marcas como cicatrizes e tatuagens, inclusive fotos que individualize o adolescente sob vários ângulos), informações pedagógicas (se é alfabetizado, que série frequentava, se abandonou a escola, onde estudava etc.); informações sociais (composição familiar, renda, aspectos de sua residência, se é arrimo de família etc.); informações processuais (data, hora e motivo da apreensão, processos que responde, atos infracionais já cometidos etc.), informações de saúde (se faz uso de medicamentos de modo contínuo, se tem alguma doença, se faz uso de drogas, se é alérgico a alguma substância, se passou por procedimentos cirúrgicos, se necessita de cuidados de saúde especiais, se já teve tentativas de suicídio etc.), enfim, tudo que se é possível extrair do adolescente é registrado nesse sistema<sup>97</sup>, inclusive as movimentações de saída externas e internas (PARANÁ, 2016). O SMS ainda tem opção para anexar os relatórios e avaliações elaborados pela equipe em relação ao adolescente tais como, sentença, fotos, estudo de caso, cursos que realizou, conselhos disciplinares ao qual foi submetido e plano individual de atendimento (PIA).

---

<sup>96</sup> O Sistema de Medidas Socioeducativas (SMS), em março de 2013, entrou em funcionamento no estado do Paraná como ferramenta para auxiliar na coleta, armazenamento e organização das informações dos adolescentes que cumprem medida nas unidades socioeducativas de internação e internação provisória, sendo importante instrumento nas funções de gestão, monitoramento e evolução dos adolescentes (PARANÁ, 2017, p. 46).

<sup>97</sup> O SMS é vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, muito embora no Paraná a socioeducação seja pasta da Secretaria de Direitos Humanos

Todas essas informações configuram-se em um saber sobre os sujeitos “Os procedimentos de exame são acompanhados imediatamente de um sistema de registro intenso e de acumulação documentária” (FOULCALT, 2014, 185), esse saber auferido através dos exames servem para constituir o indivíduo como objeto descritível e analisável e colocá-lo em um sistema comparativo onde é possível marcar desvios.

Uma característica marcante desta fase é o isolamento, pois a recepção é uma fase de reconhecimento para que a equipe dirigente possa observar, vigiar, fazer um levantamento minucioso a respeito deste novo interno.

No isolamento absoluto – como em Filadélfia - não se pede a requalificação do criminoso ao exercício de uma lei comum, mas a relação do indivíduo com sua própria consciência e com aquilo que pode iluminá-lo de dentro. Sozinho em sua cela o detento está entregue a si mesmo; no silêncio de suas paixões e do mundo que o cerca, ele desce a sua consciência, interroga-a e sente despertar em si o sentimento moral que nunca perece inteiramente no coração do homem (FOUCAULT, 2015, p.231).

Esse mecanismo de correção não usa a tortura, nem recorre a humilhações coletivas para inferir aflição e sofrimento no interno, o isolamento por si só já é bastante penoso para promover nele a reflexão a respeito de si, a punição aqui não é o da lei sobre ele, mas de sua própria consciência. O grande castigo do isolamento é conviver com sua própria companhia. Esse mecanismo pretende despertar no adolescente internado um sentimento de culpa e arrependimento (*Idem*, 2015).

Nesta fase o grande desafio da equipe dirigente é fazer com que o adolescente acredite que ele é o único responsável pelo estado em que se encontra. Fazê-lo crer que o enclausuramento é o justo remédio para quem causa dano a sociedade, que a medida socioeducativa de internação ora imposta é um mecanismo necessário para protegê-lo dele mesmo.

São sete dias que o “novato” não interage com os demais adolescentes, nesse período inicial ele não é incluído em atividades lúdicas nem pedagógicas, mas tem direito de receber visita da família e à tomar banho de sol; fica o tempo todo no alojamento, a disposição da equipe técnica para ser atendido, mas pode se comunicar com os demais adolescentes, se falar em alto e bom tom, através das grades da janela ou da porta.

**Art. 30.** A recepção é o procedimento que dá início ao processo socioeducativo, momento em que é realizada a identificação e ingresso do adolescente, prosseguindo-se com a acolhida que lhe oportuniza conhecer o

ambiente e rotina institucional. Parágrafo único. O período de recepção não deverá exceder 07 dias para a internação provisória e internação podendo ser disciplinado tempo inferior nos regramentos das unidades (PARANÁ, 2016, p. 21).

Durante a recepção o adolescente é submetido a atendimentos individuais com assistente social, psicológico, equipe de saúde, e do setor pedagógico, todos esses atendimentos procuram examinar o adolescente para compor um documento chamado estudo de caso<sup>98</sup>, no prazo máximo de 15(quinze) dias (art.34 da resolução 44/2016 do DEASE). Esse documento é a base que orientará o trabalho a ser desenvolvido com o adolescente no CENSE até o final da sua internação.

Do lado de dentro das grades, o adolescente, agora internado, que foi sequestrado do meio social, arrancado do convívio familiar e obrigado a morar com várias pessoas que eles não conhece, aceitar a participar do processo de “reconstrução” de sua trajetória de vida, fazer o Plano Individual de Atendimento, conforme preceitua o SINASE, é um plano abstrato. Por isso, esse objetivo, na prática, se consubstancia em um processo complexo e pode demorar meses para que a ação socioeducativa surta efeitos, pois o sucesso ou insucesso dela depende do compromisso do adolescente com a proposta.

Nesse ambiente o adolescente é obrigado a conviver com outros adolescentes que também cometeram atos infracionais, na maioria das vezes, atos infracionais com violência, desta forma, o CENSE é um local propício ao desenvolvimento do medo, da insegurança e da desconfiança.

Os adolescentes reunidos no CENSE já estão lá, em grande parte, pela inabilidade em resolverem problemas de forma pacífica, e dificuldades de relacionarem-se uns com os outros, assim o local acaba por reunir adolescentes dados ao emprego de agressividade e violência na resolução de seus conflitos, o que gera um ambiente hostil, com regras próprias, onde são frequentes os desentendimentos, as ameaças, as brigas, os “motins”.

Disso tudo decorre um ambiente extremamente vigiado e controlado. A arquitetura, as movimentações dos adolescentes e dos servidores, as rotinas e procedimentos são projetados e calculados para que ocorram de maneira estrita e sistemática (PARANÁ, 2016).

---

<sup>98</sup> Art. 34. Deve ser realizado, no prazo máximo de 15 dias, respeitando-se o inciso I do art. 45 deste instrumento normativo, o estudo de caso do adolescente com a finalidade de discutir os encaminhamentos a serem adotados. (PARANÁ, 2016, p. 21).

#### 4. 1. 2 Integração ao convívio

O adolescente apreendido<sup>99</sup> dá entrada no CENSE, sob situações diversas, podendo ser: internação sanção, abrigo provisório, internação provisória, ou internação definitiva.

A internação sanção (art.122, III, §1º, do ECA) ocorre quando o adolescente descumpra uma determinação judicial anteriormente imposta, e não pode exceder a 3(três) meses. O abrigo provisório ocorre quando o adolescente foi apreendido (em flagrante de ato infracional) pela autoridade policial e ainda não passou pela oitiva no Ministério Público, caso em que pode ficar até 05 (cinco) dias abrigado esperando para ser ouvido pela Promotoria, após esse prazo, ou instaura-se um procedimento de apuração de ato infracional, em que se decreta a internação provisória, caso em que o adolescente pode permanecer no CENSE por mais 45 (quarenta e cinco) dias ou, exaurido o prazo do abrigo sem a sentença que determina a internação, o adolescente é colocado em liberdade:

Importante destacar, aliás, que a finalidade do procedimento para apuração de ato infracional praticado por adolescente, ao contrário do que ocorre com o processo-crime instaurado em relação a imputáveis, não é a aplicação de uma sanção estatal (no caso, as medidas socioeducativas), mas sim a proteção integral do adolescente, que se constitui no objetivo de toda e qualquer disposição estatutária, por força do disposto nos arts. 1º e 6º, da Lei nº 8.069/90. A rigor, mesmo se comprovada a autoria da infração, sequer há a obrigatoriedade da aplicação de medidas socioeducativas, o que somente deverá ocorrer se o adolescente delas necessitar (CF. arts. 113 c/c 100, primeira parte, do ECA), como forma de neutralizar os fatores determinantes da conduta infracional, que devem ser apurados, inclusive através de uma avaliação técnica interdisciplinar (MPPR, 2018<sup>100</sup>)

Essa primeira sentença pode decretar a internação provisória ou a internação definitiva, nesta última hipótese, o adolescente pode ficar internado pelo período de seis meses até três anos.

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

---

<sup>99</sup> O adolescente só pode ser apreendido quando for flagrado praticando ato infracional com violência a pessoa, ou por cumprimento de ordem expressa da autoridade judiciária, ou seja, sob o cumprimento de mandado de busca e apreensão (art. 22, da Resolução 44/2016 do DEASE).

<sup>100</sup> MPPR – Ministério público do Estado do Paraná. Procedimento para apuração de ato infracional. Disponível em: < <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1661.html> > Acesso em 09/01/2018.



§ 2º **A medida não comporta prazo determinado**, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada **seis meses**.

§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a **três anos**.

§ 4º Atendido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida. (BRASIL,1990). [grifo nosso]

Essa elasticidade da medida socioeducativa de internação, que não fixa objetivamente o tempo de medida socioeducativa, e que permite ao juiz uma discricionariedade na fixação do tempo de internação, da qual se orgulham os reformadores do direito da criança e do adolescente, não é novidade no sistema punitivo:

Assim para a duração do castigo: ela [a prisão] permite quantificar exatamente as penas, graduá-las segundo circunstâncias, e dar ao castigo legal a forma mais ou menos explícita de um salário; mas corre o risco de ter o valor corretivo, se for fixada em caráter definitivo, no nível do julgamento. A extensão da pena não deve medir o “valor de troca” da infração, ela deve se ajustar à transformação “útil” do detento no decorrer de sua condenação. (FOUCAULT, 2015, p.237).

Com exceção, talvez, de sua fragmentação, proposta através de liberdades condicionais (denominadas liberdade assistida, no estatuto) e das semiliberdades que são meios modernos de modular o castigo/responsabilização.

Ocorre que, decorrido o prazo da recepção, em qualquer caso, o adolescente será integrado as atividades cotidianas do CENSE e passará por uma série de procedimentos que tem a finalidade de normalizar o comportamento do adolescente, consistente na inserção do adolescente nas atividades pedagógicas, cursos profissionalizantes, escolarização e oficinas.

Art. 36. A integração consiste na inserção gradual do adolescente nas atividades socioeducativas, devendo considerar os seguintes aspectos:

I - idade;

II - compleição física;

III - histórico e complexidade do ato infracional;

IV - nível de escolaridade;

V – existência de rivalidades e desafetos.

§ 1.º A equipe de referência deverá ser responsável pela integração do adolescente, orientando-o quanto as atividades socioeducativas em que irá participar.

§ 2.º No caso da identificação de existência de rivalidades ou desafetos, a equipe de referência deverá avaliar os encaminhamentos mais adequados frente à situação (PARANÁ, 2016, p. 21).

No CENSE de Campo Mourão – PR a todo o tempo os adolescentes são inseridos em contextos regulatórios, a rotina é toda controlada pela equipe de agentes de segurança socioeducativos, a começar por um rigoroso controle do tempo. Nos livros de ocorrência diária ficam registrados que os adolescentes têm horário fixo para, dormir, levantar, fazer refeições, escovar os dentes, tomar banho, frequentar escolarização/cursos profissionalizantes, bem como para fazer cultos religiosos e atividades lúdicas.

Esse rigoroso controle da atividade, que regulamenta os ciclos de repetição, estabelece censuras e obriga os adolescentes a executarem ações determinadas remete-os a uma velha herança monástica, o horário. A modulação e controle do tempo, em dias, horas, minutos, segundos, visa estabelecer a eficiência:

Donde o corpo e o gesto postos em correlação: o controle disciplinar não consiste simplesmente em ensinar ou impor uma série de gestos definidos; impõe a melhor relação entre um gesto e a atitude global do corpo, que é a sua condição de eficácia e rapidez. No bom emprego do corpo, que permite o bom emprego do tempo, nada deve ficar ocioso ou inútil [...] (FOUCAULT, 2015, p.149).

O controle do tempo além de estabelecer disciplina e tentar fixar o máximo de eficiência nas atividades, dentro do CENSE ele adquire, ainda, caráter punitivo, pois ele é a dosagem da medida socioeducativa de internação, “a justa duração da pena deve, portanto, variar não só com o ato e suas circunstâncias, mas com a própria pena, tal como ela se desenrola concretamente”(Idem, p.238).

Assim a medida socioeducativa de internação obedece a uma economia interna de castigos e recompensas, que “não se destinam a sancionar a infração, mas controlar o adolescente “neutralizar sua periculosidade, modificar suas disposições criminosas, a cessar somente após da obtenção de tais modificações” (Idem, p. 23). Essa característica pode ser observada no Capítulo II, da Resolução 44/2016 (Código de Normas e Procedimentos das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Paraná) denominada “Dos direitos, deveres e estímulos aos adolescentes” o qual estabelece recompensas para os adolescentes que se comportarem “bem”, e sanções para aqueles que se comportarem “mal”.

No CENSE de Campo Mourão-PR, o adolescente pode evoluir num sistema intitulado nível de confiança, o qual concede regalias e privilégios aos adolescentes que apresentarem bom comportamento.

Os Níveis são divididos em três fases (inicial, intermediário e avançado), sendo que o adolescente conquista a progressão desses níveis através da prontidão e adesão da proposta de trabalho, comportamento, respeito as

regras da instituição, tempo de permanência internado e sua condição judicial. Estes aspectos são aferidos através da **observação contínua** e **avaliação periódica** do adolescente. A avaliação de Nível de Confiança trata-se da metodologia utilizada para aferir o **progresso do adolescente** durante o cumprimento da medida socioeducativa de internação [...] A permanência do adolescente na instituição é dividida em três etapas: nível inicial, intermediário e avançado (PARANÁ, 2017, p 20). [grifo nosso]

São três os níveis, quando os adolescentes entram na instituição eles automaticamente são inserido no nível inicial de confiança, no qual eles não possuem nenhuma regalia em relação aos demais internos. Transcorridos 60 (sessenta) dias da entrada no CENSE, os adolescentes são avaliados por toda equipe (técnicos, professores, agentes de segurança socioeducativos), e se for avaliados positivamente podem alçar ao nível intermediário de confiança, em que eles passam a ter direito a possuir um armário próprio para guardarem suas roupas e outros pertences, e podem realizar visitas domiciliares monitoradas, bem como sair em alguma atividade pedagógica<sup>101</sup> externa a Unidade de internação, com o monitoramento da equipe dirigente. “Periodicamente os adolescentes têm a possibilidade de serem avaliados para revisão do nível; além dos prazos previamente estabelecidos, as avaliações podem ser revistas a qualquer momento de acordo com a necessidade de novo encaminhamento observada pela equipe” (*Idem*, p. 21).

Após mais 60 (sessenta) dias os adolescentes são reavaliados pela equipe para progredirem ao nível avançado, em que os adolescentes podem executar atividades externas (trabalhar, estudar, visitar familiares) sem monitoramento da equipe dirigente.

De seis em seis meses os adolescentes são avaliados pelo judiciário. A equipe do CENSE faz um relatório contando a respeito das intervenções realizadas com o adolescente durante o período de internação, recomendando sua desinternação ou progressão de regime para semiliberdade, ou solicitando a sua manutenção no regime de internação, sendo que o Juiz tem a discricionariedade de acatar ou não a sugestão da equipe.

Quanto aos relatórios avaliativos são discutidos no âmbito técnico interno e buscam atender em sua plenitude as informações que o judiciário necessita para que suas decisões estejam amparadas pela equipe técnica da unidade, para tanto possuímos um canal aberto de comunicação, a fim de que sejam realizados ajustes pertinentes ao trabalho realizado (*Idem*, p. 11).

Destaca-se que o adolescente, inicialmente, não é solícito a medida socioeducativa, ele não quer estar no CENSE, ele não confia na equipe dirigente que vai fazer as intervenções, pois para ele essa equipe, a polícia, o judiciário, todos esses atores representam um mesmo poder, o poder controlador do Estado.

---

<sup>101</sup> A atividade somente é permitida se estiver convencionada no Plano Individual de Atendimento do adolescente, sendo considerada importante para o processo pedagógico da medida socioeducativa.

O adolescente chega a unidade propício a transgredir as regras que circundam o processo socioeducativo, até mesmo por que suas condutas já extrapolaram as convenções para o bom convívio em sociedade. Assim o objetivo da intervenção socioeducativa é de auxiliar o adolescente a identificar os benefícios em agir de forma diferente, entendendo e interferindo em sua realidade (*Idem*, p.22)

Desta maneira o adolescente demora internalizar a proposta socioeducativa, e nem sempre a ação socioeducativa realizada no CENSE é suficiente para conter/neutralizar os efeitos da indisciplina vivenciada pelo adolescente fora do CENSE, isso por que essas vivências são atravessadas por múltiplos fatores que interferem no processo pedagógico. Em nossas entrevistas com os profissionais da área percebemos que fatores como família, abandono escolar, drogadição etc., são importantes indicadores para a compreensão do insucesso na construção de adolescentes “dóceis e úteis”.

#### **4. 2 Dificuldades apontadas no processo de disciplinarização**

Nas entrevistas realizadas com os profissionais da área socioeducativa, observamos que são várias as dificuldades encontradas no processo de disciplinarização/educação dos adolescentes na tentativa de neutralizar os fatores que incentivam a execução de atos infracionais. Dentre eles destacam-se três, que são apontados como principais: o consumo de drogas (lícitas e ilícitas), a ausência de apoio/referência familiar e o abandono escolar.

Nesse sentido é a opinião do Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão-PR, que quando questionado sobre quais fatores levam o adolescente a praticar atos infracionais ele respondeu que:

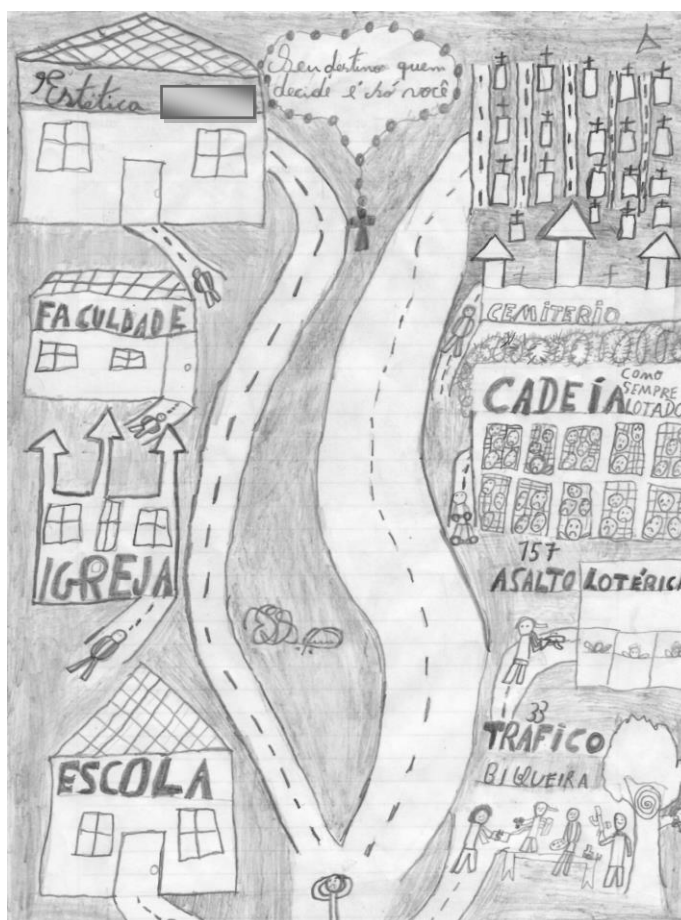
Bom, primeiro em disparado é o uso de drogas, então o adolescente pratica atos infracionais tanto para comprar droga quando para pagar essa droga que ele já consumiu. Então os maiores acabam se utilizando desses menores, oferecendo drogas a eles e depois acabam exigindo a prática de algum ato infracional como pagamento ou dinheiro. Então, o adolescente acaba por ter que cometer o ato infracional para dar uma resposta para quem ele comprou a droga ou ele tem que pagar essa droga. Esse é o primeiro lugar [...] (Informação verbal<sup>102</sup>).

---

<sup>102</sup> Entrevista concedida por RUEDA, Edson Jacobucci, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão – PR. **Entrevista I**, realizada no Gabinete da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão – PR, em 27 nov. 2017. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (11 min).

Corroborando o entendimento do juiz, a assistente social do CENSE, que tem experiência de mais de dez anos trabalhando com adolescentes em conflito com a lei, afirma que é muito comum entre o público atendido o consumo de substâncias entorpecentes: “Quase 100% (cem por cento) dos adolescentes são envolvidos com substâncias ilícitas, e também álcool e cigarro, que para eles também é ilícito por causa da idade [...] mas a maioria usa; é um caso ou outro que diz assim: ‘nunca usei nada’” (informação verbal<sup>103</sup>).

**Figura 16 – Os caminhos**



Autor: E.S. S. Adolescente, 17 anos, 2017.

Percebemos ainda, das oficinas de desenhos, que os adolescentes não negam o envolvimento com as substâncias entorpecentes, porém essa informação não é dada de forma aberta, ela aparece de maneira velada, numa linguagem específica, subjetiva, nos “códigos”, nas gírias, e nos desenhos.

<sup>103</sup> Entrevista concedida por RAMOS, Cristiane - Assistente Social do CENSE de Campo Mourão – PR. **Entrevista IV**, realizada na sala de enfermagem do CENSE de Campo Mourão PR, em 29 jun. 2018. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (37 min).

Na figura 14 (p. 105), que retrata os escritos da parede do alojamento A1, identificamos desenhado uma folha de “maconha”, na figura 16 (p. 125), o desenho de uma “biqueira” local conhecido pela venda de substâncias entorpecentes, bem como as movimentações dos sujeitos para a realização do “tráfico de drogas”.

Esses desenhos nos dão pistas de como funciona a “vida do crime”, nos levando a crer que de fato esses adolescentes são de alguma forma atravessados pelo fenômeno do tráfico e consumo drogas, bem como, todo contexto de violência que os envolve.

Para além o Relatório de Atendimento Socioeducativo de 2015, aponta que os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, de modo geral, iniciam muito precocemente (com oito anos ou menos) o uso de substâncias entorpecentes, de diversos tipos, mas as mais consumidas são: maconha (29,10 %), tabaco (18,37%), álcool (16,99%) e cocaína (13,36%), sendo que apenas 8,56% dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Estado do Paraná naquele ano, afirmaram não consumir nenhum tipo de substância entorpecente (PARANÁ, 2015, p. 29).

Ao lado da drogadição, outra barreira que atravessa a trajetória desses adolescentes é a referência familiar, que muitas vezes é ausente ou negligente no processo educativo, colaborando para a formação de sujeitos com dificuldades para cumprir regras sociais.

O principal problema é a desestrutura familiar. A gente faz um trabalho bom no CENSE, faz um trabalho bom no CREAS, aqui no Fórum, contudo o adolescente cumpre a medida e volta para aquela mesma situação anterior ao ato. Então a família continua sendo desestruturada, ele continua sem perspectiva de estudo, sem perspectiva de trabalho. Então todo trabalho que é feito, normalmente é perdido fora. Não há essa correspondência entre o que é feito com o adolescente e o que é feito com a família dele. Então se acaba perdendo um trabalho de meses, de anos, às vezes (informação verbal<sup>104</sup>).

Percebemos que a fala do Juiz aponta para a dificuldade de quebrar um ciclo de vulnerabilidades sociais que se instalam ao redor da problemática socioeducativa, na qual a família do adolescente tem papel fundamental, sendo que ela, que deveria ser o principal ente responsável por alicerçar, embasar a formação deste adolescente, muitas vezes não tem condições para isso. Nesse sentido são os apontamentos da assistente social do CENSE:

---

<sup>104</sup> Entrevista concedida por RUEDA, Edson Jacobucci - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão – PR. **Entrevista I**, realizada no Gabinete da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão – PR, em 27 nov. 2017. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (11 min).

Eu acredito que existe esta relação, mas eu vejo muito a família no contexto social, então eu nunca coloco a crítica na família. “Há! a família é o problema, nunca!” Por que dentro deste contexto, o que acontece: a mãe sai para trabalhar, muitas vezes nem tem mais o marido, está sozinha, aí ela vai trabalhar e ela não consegue monitorar esse filho, e não existe também uma política pública para atender à necessidade daquele período da vida, que depois acabou a creche a criança, o pré-adolescente, e o adolescente não tem mais onde ficar; e aí não tem uma atividade, a mãe está trabalhando, aí ele fica por conta dele, e aí ele cai na mão do traficante. Então eu vejo que não é culpa da família. É cultural também, por que a família que não tem uma condição de educar de uma maneira regrada, de uma maneira de colocar limites, isso é uma questão cultural também, por que a pessoa que não tem muito estudo, como ela vai conseguir entender como que funciona o ser humano, como que ela vai educar de uma maneira bacana. É tudo isso, junta um pouco de cada coisa, mais isso da família existe sim, só que dentro desse contexto, não pode ser visto assim: “há, a família que não cuida direito e tal!”. Essa é uma visão, assim, do senso comum, que não entende os “por quês” disso né [...]. (C. R., Assistente Social, 2017).

Assim, percebemos que na visão da assistente social, a ausência de políticas públicas, no sentido de promover uma educação de qualidade e serviços sociais de acolhimento para as crianças e adolescentes e a ausência da família é também uma das dificuldades, pois na visão dela, a família não pode ser “culpada”, de forma isolada, pelo desencadeamento de uma série de fatores que colaboram para a prática ato infracional na adolescência.

Todavia, é inegável a importância do laço afetivo familiar, sendo que sua ausência pode gerar um desequilíbrio emocional, convertendo-se em condutas:

Essa realidade vivenciada pelos adolescentes, parece querer confirmar que até hoje nenhuma nova teoria científica conseguiu derrubar o óbvio: os filhos precisam de pais. Embora a sociedade moderna tente camuflar essa realidade cristalina, os pais ainda são o passaporte para que ele possa ir para o mundo de maneira sadia. São eles que os apoiam, presenteiam, abraçam beijam, corrigem, brincam, orientam sustentam e alimentam. No entanto, ao lado destes há aqueles que são para os seus filhos o passaporte para a doença e a infelicidade. Proíbem, castigam, agridem, negam, abandonam ignoram e desprezam (GOMES, 2001, p.4).

A figura da família também é ponto de destaque nas falas dos adolescentes colhidas nas conversas dos grupos focais, podendo atuar de forma positiva, quando incentivam os adolescentes a levar um vida lícita, frequentar a escola, e firmam com ele laços de afeto e acolhimento, ou de maneira negativa, pois existem casos em que a família do adolescente é envolvida com a criminalidade, podendo inclusive aliciar o adolescente na prática de atividades ilícitas.

Segundo o Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão-PR, a família em situação de vulnerabilidade é o principal fator responsável por permitir que as situações de indisciplina/atos infracionais se expandam, na medida que a simples omissão por parte de quem tem o dever de zelo e cuidado pelo adolescente pode desencadear condutas socialmente inaceitáveis, e convergir na prática de atos infracionais:

A número 01 é família, em qualquer pesquisa que venha ser feita, e aqui eu nem faço pesquisa mas pela conversa que eu faço, quando eu faço a oitiva informal do adolescente, aí eu tenho um questionário, e via de regra a família [...] é criado por vó, quando dá sorte só pela mãe, o pai quase sempre está ausente... e em segundo lugar está relacionado a evasão escolar e consumo de drogas; então a número 01 é a família, a estruturação familiar, não existe uma referência sólida para esse perfil de adolescente, né, saudável, principalmente da figura paterna, o que traz um prejuízo muito grande na formação do adolescente e da criança; e em segundo lugar e terceiro lugar e meio que empatado o consumo de droga, o envolvimento no tráfico e a evasão escolar é meio que regra nesses autores de atos infracionais (informação verbal<sup>105</sup>).

Por fim, as entrevistas também apontam para o abandono escolar como dificuldade para superação de uma habitualidade na prática de atos infracionais. Nesse ponto, percebemos que, dentre os adolescentes pesquisados, que estavam em cumprimento de medidas socioeducativas, quando entraram no CENSE, geralmente, tinham abandonado a escola, ou estavam matriculados, mas não estavam frequentando. Também é muito recorrente a distorção idade/série, demonstrando esses adolescentes apresentam dificuldade em aderirem o processo de avaliação educacional<sup>106</sup>.

#### 4.3 A internalização das disciplinas pelos adolescentes

Percebemos que a equipe que atua no CENSE se empenha em desenvolver uma série de procedimentos, rotinas e técnicas para modular o comportamento dos adolescentes internados. Essas técnicas que modernamente denominaram-se pedagógicas é a uma forma de expressão do poder disciplinar, usadas para estabelecer o controle, a vigilância e sujeitar os corpos por uma forma de dominação específica, a interiorização da disciplina pelos sujeitos.

O indivíduo é sem dúvida um átomo fictício de uma representação ideológica da sociedade; mas é também uma realidade fabricada por essa tecnologia específica desse poder que se chama a “disciplina”. Temos que

<sup>105</sup> Entrevista concedida por RAHAL, Luciano Matheus - Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão – PR. **Entrevista II**, realizada no Gabinete da Promotoria do Fórum – PR, em 29 nov. 2017. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (12min).

<sup>106</sup> Vide Tabelas 2 e 3 p.39.



deixar de descrever sempre os efeitos do poder em termos negativos: ele “exclui”, “reprime”, “recalca”, “censura”, “abstrai”, “mascara”, “esconde”. Na verdade, o poder produz; ele produz a realidade; ele produz campos de objetos e rituais da verdade. O indivíduo e o conhecimento que dele pode se ter se originam nessa produção (idem, p. 189).

Nesse ínterim, tentamos auferir na fala dos adolescentes, como o CENSE, com suas técnicas e procedimentos disciplinares produzia opiniões e percepções nos adolescentes, no sentido de desmotivá-los a praticar atos infracionais e tornarem-se adolescentes mais habilidosos para o trabalho, mais dóceis e úteis nas suas relações sociais, para tanto propomos o seguinte questionamento:

**4ª Rodada** – Outra finalidade da medida socioeducativa, e talvez a principal, é prepará-los para o convívio social, como pessoas cidadãs e futuros profissionais, de modo a não reincidirem na prática de atos infracionais, nesse sentido, vocês acreditam que isso é possível? Comente. Quais as dificuldades que vocês enxergam em se afastar da “vida do crime”?

E obtivemos as seguintes repostas:

**1º Grupo**

**A. F. S. A.** – *O mais difícil é as amizades mesmo, é só focar e não ir de “embalo”, pensar mais na família e não ir de embalo, pensar nas pessoas que você considera bastante, seu colega seu parceiro, mas não ir de embalo, isso é difícil, mas dá pra superar né! Também difícil é a política que não tem como mudar né, só rouba, rouba milhões né – é difícil daí né! (sic.)*

**W. D. T.** – *Eu também queria falar né[...] que quando o cara tá na rua lá, amigo tem bastante pra chamar o cara pra roubar, mas aí quando cai aqui né nenhum vem, nem manda ‘salve’ nada... quem visitar o cara e só a mãe do cara mesmo. Há eu falo assim que a vida do crime não vira né, não dá lucro nenhum né, aí o cara fica preso [...] a vida do crime não adianta, não dá lucro. (sic.)*

**E. D. C.** – *há eu acho né [que é possível viver sem cometer crimes], por que eu não nasci cometendo crime né; **pesquisadora** - e o que que te aproxima disso? **E.D.C** – Há o que aproxima é as amizades né! Mas não é que você vai pela cabeça dos outros né mano, mas se continuar andando com os manos da mesma forma, você acaba indo no mesmo lugar... por causa que o que ajuda você não ir né... é os familiar... os familiar sempre falando né... aí tem uma hora que você cai aqui... aí você fala: agora não, agora eu vou fazer um pouco o que a minha família quer né, por que na rua eu estava fazendo sempre o que os parceiros queriam né mano, ver se dá certo né, por que na rua você foi seguir o caminho de outras pessoas e deu errado né! (sic.)*

**K. V. P. S.** – *A vida do crime é uma ilusão da pessoa... é isso que eu tenho pra falar! [é possível mudar? Há com certeza né! A maior dificuldade é pensar em mudar! Decidir mudar... é possível mudar por que se eu estivesse lá fora eu não estaria nem pensando em mudar, mas aqui dentro [CENSE] é uma escola pra gente... a gente sabe o que é certo, a gente sabe o que é*

*errado, a gente aprende tudo... e o mais difícil lá fora vai ser encarar a vítima, os familiares, olhar... pedir desculpas. (sic.) (informação Verbal<sup>107</sup>).*

Quando observamos as falas do primeiro grupo podemos deduzir que o grupo acredita que é possível sim se desvencilhar dos atos infracionais, e viver uma vida lícita, bem como concordam que o fator que atrapalha essa mudança de percurso é o envolvimento com amizades que tem habitualidade na prática de atos infracionais.

Notamos uma forte influência do grupo nas falas dos adolescentes, o que sugere que esses adolescentes cometem atos infracionais para serem aceitos, ou seja, para pertencerem a esse grupo social.

Para além falas do tipo “o crime não compensa” e “lá fora eu não estaria pensando em mudar” nos levam a crer que o período que os adolescentes passam no CENSE os fazem refletir sobre seus atos e seus comportamentos, há um ganho de consciência, e eles relatam que a instituição tem estimulado o aprendizado e a consciência crítica em relação as vivências que os conduziram ao CENSE.

No segundo grupo as respostas foram as seguintes:

### **2º Grupo**

**G. D. A. O.** – *Eu quando fui preso, eu fiquei sete dias no “mofo” , ai eu comecei a pensar de que é possível eu não cometer isso... por que depois que a gente tá aqui a gente vê que é ruim, ... que crime e atos infracionais... há ... não vale a pena [...] eu penso por mim, do meio jeito, tem outros que pensam de outro jeito, mas pra mim atos infracionais não compensam, não levam a lucro nenhum... levam a gente a ficar preso ... né, por que, nós somos “de menor” podemos estar aqui, mas vai que quando a gente “sê de maior”, a gente faz um ato desse - a gente não vai vim pra cá[CENSE], a gente vai pra cadeia, e lá é diferente né, não é que nem aqui. (sic.)*

**T. D. B.** – *Há, eu quando eu vim preso eu fiquei pensando na minha família – que eu podia ter dado mais orgulho pra eles, ter dado mais valor. Ai o futuro daqui, quanto eu estiver lá fora na liberdade, eu quero pegar outro caminho, dar mais orgulho, dar mais valor por que não é sempre que você vai estar do lado... mediador: uma hora eles vão partir também – T. D. B. – ou a gente né! aí eu penso em sair e trilhar outro caminho e dá orgulho pra eles. (sic.)*

**L. G. R. B.** – *Há bom, pra mim é isso daí... que nois tem que se afastar das pessoas que, querendo ou não, faz nós fazê o mal né... que o mal é o quê? É o crime... chama nós pra roubar... sei que não é fácil pra nós se afastar mas pra mim, tudo têm uma solução: tipo, se o cê busca a igreja e buscar a Deus – na hora que eles chama o cê pra roubar – [responde] não, eu vou na igreja – já é um modo de o cê fugir. Chega um e fala: “cê agora, não tem*

<sup>107</sup> <sup>107</sup> Entrevista Grupal concedida por E. D. C., M. G. G. C., A. F. S. A., W. D. C., K. V. P. S., V. M. A., E. S. S. Adolescentes internados no CENSE de Campo Mourão – PR. Grupo Focal I, realizado na sala de aula n.º 5 do CENSE de Campo Mourão PR, em 18 dez. 2017. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Mediador: Fabiano da Silva França. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (1h 28 min).

*nada pra fazê, vamos lá, naquela fita?” [responde] não, eu tenho que fazê uma coisa pra minha mãe [...] pra mim, o modo que eu penso de sair fora disso é usando isso. Toda vez que eis[eles] vim chama eu, eu fala que eu tinha alguma coisa pra fazer, querendo ou não, eu vô afastar. Sei que é difícil, sei que nós já teve envolvido muito no crime – não é fácil sair, mas pra tudo tem uma solução na vida! Por que antes eis[eles] chamava nós, nós não tinha nada – não, demorô![disse no sentido de consentir], mas se nós procurar fazer alguma coisa, nós vai tê! Se nois procura Deus e ficar mais perto da nossa família não tem como nós querer fazê algo de errado! (sic.)*

**E. S. M.** – *Igual meu pai disse ontem pra mim, ali na visita: amigo você tem na rua, mas quando você cai aqui, nenhum amigo vem te visitar, os únicos que são seus amigos da sua família, são só eu e tua mãe – então é isso aí! Você tem que escolher os amigos que você tem, você tem que achar um amigo que te leve para o bom caminho e não para o mau caminho! (sic.)*

**E. S. O.** – *Há o que que eu tenho a dizer sobre isso: o que é difícil pra mim, na minha opinião é que quando a gente sai daqui [do CENSE] desse lugar aqui, apesar do tempo que a gente ficou aqui entendeu, apesar do lugar... a gente sai pra rua – aí o mais difícil pra mim, o que eu acho é que, quando você sai pra rua e você começa a conversar com aquelas mesmas amizades, com aquelas mesmas pessoas que fuma droga, tudo essas coisas... e aí fazê o que? Você sabe que a gente nunca consegue fala um não pra aquelas pessoas que a gente sempre conviveu, que a gente sempre fez algum crime, ou alguma coisa assim... aí o cara chega em você e fala assim: “oh, jamais, vamo lá fazê um corre?” e você fica com medo de falar não pra aquela pessoa, e sai da boca um “sim!” ... aí você acaba fazendo o quê? Você acaba indo e fazendo aquilo que aquela pessoa ta falando pra você. Não querendo dizer que é ela assim que... é ela que é o culpado, entendeu? O culpado é nós que fala o sim pra aquela pessoa! Se a gente fosse forte... se a gente fosse forte: tipo uma pessoa de... como é que eu posso fala? Há uma pessoa forte, entendeu? [...] de falar assim “eu não vou!” – aí a gente tá sendo forte né – isso aí é o que eu acho mais difícil... a gente sai pra rua aí a gente não consegue fala não! Só se a gente ponha na nossa cabeça assim que a gente tem que mudar de verdade, por que o crime não compensa ... aqui a gente vê que o crime, vai levando a gente a perdição né? O crime vai levando a gente ao quê? Longe da família! O crime vai levando a gente ao quê? você não pode ter um trabalho: tipo assim as pessoas lá fora, quando você sai [depois de ser preso], as pessoas lá fora não pensa que você não é capaz de mudar – elas sempre falam: “não, aquele ali não tem como mudar mais não! Por que ele já foi preso, agora já tá saindo e já tá roubando de novo... cê acha que ele vai ter condições de mudar?” mas tem muitas pessoas que acreditam né: “ não ele pode mudar!, por que que a gente vai desacreditar da capacidade dele, ele têm capacidade de mudar sim!” – e é isso que eu penso[...] por que muitas pessoas tem o pensamento diferente né! (sic.)*

**J. R. C.** – *há o que eu tenho pra falar é o seguinte né mano: aqui é um lugar onde eu me coloquei que dá um basta nisso né! O que eu penso é que se eu continuasse nessa vida a essa hora eu ia tá preso, como eu tô ... ou tá morto né; até então, a vida do crime pra mim nunca mais! Até então, a única coisa que me impede a voltar nessa rotina, que é uma rotina que pra muitos têm futuro e muitos não têm né ... até então, é só o desejo de vingança, que eu tô trabalhando dia-a-dia pra controlar tudo isso né! E em questão de sociedade, aqui [CENSE] vai ser um preparativo pra minha vida, pra mim voltar pra sociedade mais melhor e perdoar aqueles que me fez mal e também ajudar o próximo né. (sic.)*

*W. H. A. S. - Há é possível mudar né, sempre é possível... muitos conselhos, muitas fala boa... aqui dentro você fica pensando ainda que lá fora você pensaria duas vezes antes de cometê alguma coisa... aqui você pensa “vou cometê uma coisa errada ... aí você para pra pensar” mas lá fora é mais difícil né? Por que lá fora você vê os outros cometendo... lá fora os outro começa a chamar o cê... começa a atijar ... e é dinheiro fácil né ... e rápido! Mas, é difícil mudar, mas vai pela sua consciência, se você muda ou não muda? Se você continua no crime ou sai..., mas é possível mudar sim, mas tem que querer! (sic.) (informação verbal<sup>108</sup>).*

Podemos verificar que o período que os adolescentes passam no CENSE de fato faz com que os adolescentes reflitam sobre os atos infracionais eventualmente praticados, fazendo-os concluir que essa atividade não compensa. Que o vínculo afetivo com a família é fator de peso, de modo que muitos adolescentes expressaram se sentirem responsáveis por dar orgulho e proporcionar uma vida melhor para seus familiares.

Aqui cabe uma reflexão, o art. 4º do ECA (1990) estabelece que é dever da família, do estado e da sociedade cuidar e prover o adolescente com absoluta prioridade, todavia, o que podemos auferir dessas conversas em grupos, é que muitas vezes esses adolescentes assumem o papel de arrimo de família, ficando responsáveis por sustentar financeiramente e zelar por outros familiares mais vulneráveis. Ocorre uma inversão de papéis, onde o adolescente que deveria ser quem recebe o cuidado da família, transforma-se em cuidador.

Os adolescentes admitem não serem imunes as influências dos amigos que tem habitualidade na prática de atos infracionais e o uso de substâncias entorpecentes, sendo que em algumas falas podemos identificar inclusive o “medo de dizer não”, - no sentido de negar participação em crimes - de forma sutil sugere um “sentir-se ameaçado”. Esses discursos corroboram o entendimento dos profissionais da área de que muitas vezes os adolescentes são aliciados por pessoas/grupos para praticarem atividades ilícitas como o tráfico.

Também é nesse sentido o texto escrito pelo adolescente J.R.C. na oficina de redação:

“Eu quando me tornei um bandido, um criminoso para a sociedade, como um traficante... buscando uma solução... eu não tinha mais jeito; estava perdido pelo mundo das drogas, não tinha como sair sem nenhuma ajuda! Lá fora não era bem-vindo pela classe alta, perante a vida que eu levava. Aqui [no CENSE] aprendi a escutar um não, aprendi como a vida que eu levava era inútil, sendo obrigado na quadrilha que eu estava: a pessoa olhar pra mim

---

<sup>108</sup> Entrevista grupal concedida por **G. D. A. O., T. D. B., L. R. B., W. H. A. S., E. S. M., E. S. O., J. R. C.** Adolescentes internados no CENSE de Campo Mourão – PR. **Grupo Focal II**, realizado na sala de aula n.º 5 do CENSE de Campo Mourão PR, em 20 dez. 2017. Entrevistadora: Eliane Marcheski. Mediador: Fabiano da Silva França. Campo Mourão, 2017. Arquivo mp3 (1h 26 min).

e dizer que eu teria que fazer [no sentido de matar] meu irmão... e isso que eu passei espero superar e bola pra frente! (J.R.C., 17 anos, 2017).

A partir dos discursos dos adolescentes podemos perceber que eles temem às ameaças, e sabem que as atividades ilícitas são atravessadas por violência, morte e conflitos. Também demonstram consciência do risco de morte que correm e preocupam-se com a dificuldade de se afastarem do envolvimento com a criminalidade e isso decepcionar seus amigos.

Assim, podemos verificar que o CENSE interferiu na construção/modulação de sujeitos dóceis, mesmo sob o regime de privação de liberdade e todas as restrições e censuras que a medida socioeducativa impõe, os adolescentes afirmam que a medida colaborou para que eles refletissem sobre seus familiares, e como as atitudes e decisões tomadas por eles refletem no contexto de vida.

A pesquisa de campo aponta que o processo de disciplinarização executado no CENSE de Campo Mourão tem se mostrado eficaz para neutralizar, de forma temporária, o estímulo infracional dos adolescentes, promovendo uma reflexão a respeito da violência, da importância da escolarização e profissionalização para um trabalho lícito.

Destaca-se que, em todo tempo que permanecemos na instituição era notório o esforço da equipe multidisciplinar para implementar atividades pedagógicas e lúdicas para os adolescentes, na tentativa de fazer com que eles passassem menos tempo no alojamento, bem como participassem ativamente do processo socioeducativo, todavia, o quadro funcional do CENSE encontra-se defasado, fator que atrapalha muito o desenvolvimento de atividades na medida em que elas necessitam de vigilância ininterrupta.

Na nossa leitura crítica da proposta de educação estatutária equiparando-a com de práticas disciplinares, considera as conquistas legais e no campo das políticas públicas que ocorreram nesses quase 30 anos de convivência com o ECA, portanto não deve ser interpretada como pessimista ou de valoração negativa, mas uma visão que busca conhecer o funcionamento das relações de poder que permeiam as intenções “pedagógicas”.

Não se trata de classificar essas praticas disciplinares em “boas” ou “ruins”, mas de entender o seu funcionamento, para poder formar um conhecimento sobre sua operação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Direito da Criança e do Adolescente inaugurado no Brasil com a promulgação da Constituição de 1988, tem características específicas delineadas em norma regulamentadora (O Estatuto da Criança e do Adolescente) e norteia o procedimento de apuração de atos infracionais e aplicação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade cominadas aos adolescentes em conflito com a lei. Essas normativas, com suas garantias fundamentais enfatizam a prioridade absoluta de que deve gozar a criança e adolescente e a condição destes como sujeitos de direitos, mas ainda em desenvolvimento, por isso merecedores de proteção integral por parte da família, do Estado e da sociedade de modo geral.

No caminho da aplicação das medidas socioeducativas, foi assinada a Lei n. 12.594/2012, inaugurando Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, com o objetivo de uniformizar e alinhar a ação socioeducativa em todos os Estados Federados. Enfatizando o reconhecimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas como sujeitos de direito, pessoas em fase de desenvolvimento, que possuem história de vida atravessada por vulnerabilidades sociais e econômicas, e por isso, necessitam que a ação socioeducativa seja sustentada sob a égide dos Direitos Humanos.

Com o objetivo de alinhar as práticas socioeducativas no Estado do Paraná, o então Instituto de Ação Social do Paraná – IASP, em janeiro de 2007, instituiu os “Cadernos do IASP” que surgiram como uma proposta política pedagógica institucional, como resultado de um processo de estudo e discussão entre as equipes e gestores das unidades socioeducativas. Esses cadernos contêm diretrizes e normativas que orientam as atividades socioeducativas dentro das unidades de atendimento de internação e semiliberdade no Estado do Paraná (PARANÁ, 2007).

Tratam-se de cinco cadernos, assim denominados: “Compreendendo o Adolescente”, “Gerenciamento de Crises nos Centros de Socioeducação”, “Gestão de Centro de Socioeducação”, “Pensando e Praticando Socioeducação” e “Rotinas de Segurança”. O planejamento destes cadernos foi realizado com base em princípios e metodologias propostas por autores da educação (Makarenko, Celestin Freinet, Paulo Freire e Antônio Carlos Gomes da Costa), que compartilham a visão de que o homem é o fator de transformação do mundo.

Desta forma, não se trabalha com o marginal, o bandido, o infrator, mas com um indivíduo que, em razão de suas condições e relações materiais e

históricas cometeu um ato infracional [...] Não há espaço para o discurso conformista e passivo, tampouco para o discurso que desconsidera os saberes e a capacidade do adolescente de se transformar (PARANÁ, 2007, p. 22).

Os cadernos, ainda vigentes, visam consolidar práticas socioeducativas voltadas para pedagogia da autonomia, da educação emancipadora, aquela que visa ensinar ao educando a transformar a si mesmo e o mundo que está em sua volta.

Na mesma linha o Plano Político Pedagógico do CENSE de Campo Mourão dispõe que as ações socioeducativas devem influenciar a vida do adolescente “contribuindo para a construção de sua identidade, favorecendo a elaboração de um projeto de vida e o seu pertencimento social, possibilitando-lhe que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária”. Enfatiza o caráter dicotômico do trabalho impondo que a aprendizagem deve acontecer considerando as características do “adolescente infrator”, ou seja, causador de um dano pelo qual está sendo responsabilizado e, ainda, os aspectos de segurança que envolve a execução da medida (PARANÁ, 2017).

Os instrumentos normativos sinalizados durante nossa pesquisa apresentam grandes contradições e/ou ineficácias em relação às práticas efetivas. Ao adentrarmos ao CENSE de Campo Mourão-PR e verificarmos as práticas de controle (socioeducação): procedimentos, funcionamentos, rotinas etc., percebemos que a instituição em muitas situações se apresenta como um braço do poder disciplinar voltado ao trabalho e a um sistema de acumulação de bens (como todas outras instituições disciplinadoras). A educação fornecida naquele ambiente longe de propiciar ao adolescente o protagonismo e a autonomia, pautadas num pensamento crítico e reflexivo sobre si próprio e seu meio, ditas como principais objetivos das diretrizes governamentais (se tal fato é possível levando em consideração a estrutura e também o desperdício de capital, principalmente humano), na verdade, tendem a normalizar os sujeitos e neutralizar sua rebeldia frente ao sistema pautado no consumo e na sua forte publicidade.

Nesse contexto concordamos com Alexandre M. da Rosa (2005, p.209), que afirma que:

O engajamento social do adolescente como sujeito depende, primeiro, do reconhecimento de sua autonomia. E isso somente ocorre se há estabelecimento de um diálogo no qual o adolescente possa esclarecer suas motivações, suas angústias, suas situações – familiares, sociais, sexuais, etc. – interditando-se os excessos de gozo de forma a não aniquilar o sujeito que está se constituindo.

Em que pese os anseios da proposta pedagógica prevista pela política pública socioeducativa, compreendemos através da pesquisa de campo que ela é um ideário longe de se concretizar, com raríssimas exceções. O conjunto do ambiente institucional com suas práticas e procedimentos sinalizam uma construção/fabricação “adestradora/castradora”, que busca limitar os adolescentes e encaixá-los no sistema capitalista como trabalhadores “piso de fábrica” obedientes e eficientes e, também, sob certa medida, consumidores de uma limitada cesta de bens e serviços.

Quando da análise da arquitetura, da organização e das rotinas do espaço institucional observamos que o ambiente destinado ao abrigo dos adolescente é pouco acolhedor, e confortável. Mesmo que a legislação enfatize que a internação será cumprida em ambiente educacional, o CENSE não se parece com uma escola, mas sim com um cárcere/prisão, com pequenas exceções, que o diferencia dos presídios e delegacias: talvez, no critério superlotação e pelo fato dos internos terem acesso a atividades pedagógicas. No mais: as rotinas, os procedimentos, o controle, a segurança, a vigilância com todas as suas características arquitetônicas específicas (celas, grades, cadeados, paredes espessas, garantia de isolamento por meio da quadriculação espacial) são os mesmos elementos encontrados nas prisões por excelência.

Na prática a proposta pedagógica canaliza o adolescente para pensar de forma simples e dicotômica dividindo os seres humanos em: “bons” e “maus”, “normais” e “anormais”, “vagabundo” e “trabalhadores”, “bandidos” e “cidadão”, “pretos” e “brancos” etc.; ou seja, não é uma educação para autonomia, protagonismo, liberdade, e para pensar um sujeito que resignifica sua realidade como algo que pode ser melhorado e reinventado. É uma educação voltada ao entendimento das coisas como “devem ser” e de como o adolescente precisa ser para que seja aceito socialmente. Em outras palavras, parafraseando Luz (2018, p.), o controle dos corpos serve para estes serem úteis e dóceis em relação às contradições, desigualdades, imposições etc., O controle empenhado sobre os indivíduos não os exclui (sequestra-os); liga-os a um aparelho de produção (FOUCAULT, 1987).

Nas entrevistas verificamos que os principais fatores apontados com impecílio para o adolescente parar de delinquir respondendo positivamente a ação socioeducativa são: a famílias em condições de vulnerabilidades sociais, o uso de drogas, e o abandono escolar, em contrapartida, a julgar pelo paupérimo investimento em políticas públicas para adolescência, o combate a essas vulnerabilidades sociais não é prioridade do governo.

Verificamos ainda, por parte de alguns profissionais entrevistados, um julgamento moral negativo das famílias do qual partem os adolescentes, considerando que algumas



características (famílias chefiadas por mulheres, monoparentais, com a ausência da figura paterna) que são elementos constitutivos da entidade familiar desses adolescentes, são entendidas como fatores que estimulam o ingresso do jovem no mundo infracional.

Neste aspecto, destaca-se que, apesar das normativas enfatizarem a importância da convivência familiar no processo de socialização/disciplinação apenas um dos adolescentes pesquisados foi internado na cidade da residência de sua família, o que prejudica a implementação desse objetivo da política socioeducativa.

Para além, os adolescentes pesquisados possuíam como característica: baixa escolaridade e distorção idade-série (muito atrasados na escola em relação aos colegas da mesma idade). O que demonstra uma dificuldade desses adolescentes em se manter no sistema escolar tradicional.

Em relação ao ato infracional, verificamos que o delito mais praticado entre os adolescentes pesquisados era o roubo e em segundo lugar o delito de homicídio.

Nas conversas em grupos focais percebemos que os adolescentes não vislumbram planos para além daquilo que lhes foi dado no CENSE, e todos eles concordam que é muito difícil se “adequar” a sociedade e levar uma vida “lícita”, cumprindo todas as regras legais e sociais.

Ocorre que todos esses caracteres que constituem a figura do adolescente autor de ato infracional não são fatores que contribuem para inserção do jovem no mundo da delinquência, se assim fosse, teríamos um quadro em que todo adolescente em condições de vulnerabilidade social seria autor de ato infracional. Todavia esses elementos constituem um perfil de adolescente “contraventor”, que insulta a estrutura disciplinar imposta, atraindo assim os mecanismos de controle social. Ou seja, são características que constroem um perfil de jovem que socialmente é associado a delinquência e que, por isso, precisa ser controlado pelo poder disciplinar. Se essa disciplinarização não ocorreu através dos mecanismos escolares e religiosos que ele eventualmente foi submetido, ou à outras instituições disciplinares, então o CENSE é a penúltima instância para controlá-lo antes de recorrer-se a prisão (*ultima ratio*).

Essas nossas inferências não pretendem eximir o adolescente da sua culpa/responsabilidade pela prática de atos infracionais, mas percebemos que a esfera mais empobrecida da população é mais vulnerável a ser selecionado pelo sistema normativo de controle.

Desta forma, somos testemunhas de que a prática socioeducativa não incorporou as garantias previstas na legislação, e aos que acusam o sistema de direitos inaugurados com o ECA de ser “demasiado benevolente” e por isso não surte efeitos para conter as infrações

juvenis, enfatizamos que esse sistema nunca foi implantado em sua totalidade. Pois se o CENSE de Campo Mourão, que é referência no Estado do Paraná pelo “bom” atendimento prestado na instituição, está muito aquém de implementar com plenitude as garantias estatutárias, deduzimos que o atendimento nas demais instituições socioeducativas pelo Brasil também não incorporaram as mudanças legislativas.

Por derradeiro, em que pese o tratamento disciplinar dispensado aos adolescentes na intervenção socioeducativa desempenhada pelo CENSE, os adolescentes entrevistados interpretaram a ação socioeducativa como sendo positiva para sua trajetória, com ressalva, no que diz respeito a privação de liberdade, isso pode ser percebido nas falas “se não fosse isso, eu podia estar morto”, “aqui a gente para pra pensar”. Todavia, acreditamos que a vigilância e controle ininterruptos não sejam os métodos mais apropriados/eficientes para modular os comportamento dos adolescentes, pois esse sistema faz crescer os sentimentos de medo e hostilidade e dificultam a constituição de vínculos de confiança entre os ensinantes e os ensinados.

Por fim, ao contrário dos que acreditam que essa discrepância entre a prática e a norma trata-se de um mero desgoverno na implementação das políticas públicas, entendemos que os “fracassos” do sistema socioeducativo tem como justificativa, em grande monta, sua dinâmica puramente tecnicista (como toda instituição disciplinar baseada em exames e resultados) e aceitatória (aceita-se os maus resultados). Um “projeto” que não está em ascensão nem em declínio, mas funciona exatamente como deveria funcionar: para silenciar/neutralizar os desviantes (sem renda) no sentido de estes não atrapalharem a dinâmica de produção e consumo em um sistema econômico/social que possui centros e altos (morros e asfaltos, praias e favelas etc.) e que aceita margens e os vales de pobreza se estes forem necessários para a manutenção de privilégios.

## REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Augusta Thereza de et al. Histórico, fundamentos filosóficos e teórico-metodológicos da interdisciplinaridade. In: PHILIPPI JR., Arlindo; SILVA NETO, Antônio J. (orgs); **Interdisciplinaridade em ciência, tecnologia & inovação**. Barueri: Manole, 2011, p. 3-67.

ALVAREZ, Marcos Cezar; SALLA, Fernando; SOUZA, Luiz Antonio F. **A sociedade e a Lei: O Código Penal de 1990 e as novas tendências penais na primeira república** (2003). Disponível em: <<http://nevsp.org/downloads/down113.pdf>>. Acesso em 02 jun. 2018.

ARRUDA, José Jobson de A. e NELSON, Piletti. **Toda a história: história geral e do Brasil**. São Paulo: Editora Atica, 1999.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues (org.). **Repensando a pesquisa participante**. São Paulo: Brasiliense, 1999.

BARROSO, Luis Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito (O triunfo tardio do direito constitucional no Brasil). Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 240, p. 1-42, abr. 2005. ISSN 2238-5177. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/43618>>. Acesso em: 02 Fev. 2018.

BECKER, Howard S. “De que lado estamos”, in **Uma teoria da ação coletiva**. Rio, Zahar, 1977.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 10ª ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

BRASIL. Lei federal, de 5 de outubro de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm) \_\_\_\_\_ **Código Penal -**

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. (2014). Levantamento nacional de informações penitenciárias: INFOPEN-junho de 2014.

**Decreto-lei nº 847, de 11 de outubro de 1890**. Decreta o novo regime penal no Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1851-1899/d847.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm)>. Acesso em 04 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº **17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Código de Menores**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm)>. Acesso em 01 out. 2018.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília: CONANDA, 2006.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.** Secretaria Especial dos Direitos Humanos. – Brasília DF: Conanda, 2006.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Diretrizes básicas para a arquitetura penal.** Revisão Técnica (ortográfica e metodológica): Gisela Maria Bester. Brasília: CNPCP, 2013.

\_\_\_\_\_. **Código Penal - Decreto-lei nº 847, de 11 de outubro de 1890.** Decreta o novo regime penal no Brasil. Disponível em< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)>. Acesso em 04 jan. 2019.

**Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 07 de DEZEMBRO DE 1940.** Decreta o novo regime penal no Brasil. Disponível em< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1851-1899/d847.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm)>. Acesso em 04 jun. 2018.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas.** Tradução de Paulo M. Oliveira. Rio de Janeiro: Ediouro, s/d.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional.** 7.ed. ver. Atual e apli. São Paulo: Malheiro, 1997.

\_\_\_\_\_. **Curso de Direito Constitucional.** 10ª ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico.** Tradução Fernando Tomas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002 (coleção memória e sociedade).

CANOTILHO, J.J. Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição.** rev. Coimbra: Almedina, 1993 (7. ed., 2003).

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque*.** 3. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2012.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA; DO ADOLESCENTE (BRAZIL); CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BRAZIL). **Plano nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.** CONANDA, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, Relatório da infância e juventude nº67/2011: **Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes.** Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2013.

CORDEIRO, Suzann. **Até quando faremos relicários: a função social do espaço penitenciário.** Maceió: EDUFAL, 2006.

\_\_\_\_\_. **De perto e de dentro: Diálogos entre o indivíduo-encarcerado e o espaço arquitetônico penitenciário.** Tese de doutorado apresentada ao programa de pós-graduação em psicologia cognitiva da Universidade Federal de Pernambuco, Recife: 2009.

\_\_\_\_\_. **Entre celas e cancelas**: descrevendo o espaço do sistema penitenciário. Projetar, Salvador: 2013.

COSTA, Antônio Carlos Gomes. **Aventura Pedagógica**: caminhos e descaminhos de uma ação educativa. 2. ed. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

DANNER, Fernando. O sentido da biopolítica em Michel Foucault. **Revista Estudos Filosóficos**, n. 4, 2017.

DE FERNANDES, Rinaldo. **Chico Buarque: o poeta das mulheres, dos desvalidos e dos perseguidos**. Leya, 2013.

DEASE – Departamento de Atendimento Socioeducativo do Paraná. **Relatório de Ações**. Curitiba, 2015. p. 16.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas Públicas**: princípios, propósitos e processos. São Paulo: Editora Atlas, 2012.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. **Interdisciplinaridade-transdisciplinaridade**: visões culturais e epistemológicas. In: FAZENDA, Ivani (org.). *O que é interdisciplinaridade?* 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2013.

FLEURY, Sônia. **Estado sem cidadãos**: seguridade social na América Latina. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994.

FOUCAULT, Michel. **L'archéologie du savoir**. Paris: Gallimard, 1969.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e Punir**. Petrópolis: Vozes, 1987.

\_\_\_\_\_. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU, 2005.

\_\_\_\_\_. **Ditos e escritos IV**: estratégia, poder-saber. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

\_\_\_\_\_. (2013). De espaços outros. *Estudos Avançados*, 27(79), 113-122. Recuperado de <http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/68705>.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e Punir**. 39. ed. Petrópolis: Vozes, 2015.

GATTI, Bernardete Angelina. **Grupo focal na pesquisa em Ciências sociais e humanas**. Brasília: Líber Livro 2005.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. Editora Perspectiva S. A. São Paulo: 1974.

GOMES, Oneide da Silveira. **Relações familiares e o ato infracional**. Disponível em: <http://www.unama.br/extensao/sit/moduloI/paginas/> Acesso em: 11 fev. 2007.

KENSKI, V. M. **A formação do professor pesquisador: Experiências no grupo de pesquisa memória, ensino e novas tecnologias – (MENT).** In: FAZENDA, Ivani Catarina Arantes (org.), *Didática e Interdisciplinaridade*. Campinas: Papirus, 1998.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 18. Ed. ver. Atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2014.

LIMA, Fernanda da Silva. VERONESE, Joseane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente: a necessária efetivação dos direitos fundamentais**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012.

LUZ, Leandro Moreira da. **O continuum disciplinar em Campo Mourão entre 1928-1972**. 143f. Dissertação. Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento. Universidade Estadual do Paraná, Campus de Campo Mourão. Campo Mourão, 2018.

\_\_\_\_\_; FAGUNDES, Bruno Flávio Lontra. A aproximação e a instalação dos aparatos de Controle do Poder Judiciário em Campo Mourão-PR. **Antíteses**, v. 11, n. 22, p. 916-948, 2018b.

MALISKA, M. A. **O Direito a Educação e a Constituição**. Porto Alegre: Fabris, 2001.

MANZINI, E. J. **A entrevista na pesquisa social**. *Didática*, São Paulo, v. 26/27, p. 149-158, 1990/1991.

MARQUES, Paulo. **Implementação de política pública: uma leitura a partir da esfera federal: política de atendimento do adolescente em conflito com a lei no Brasil**. Campinas-SP: 2008. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação. Disponível em: [https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKewiWnJCcwObdAhUHI5AKHariCkgQFjAAegQICBAC&url=http%3A%2F%2Frepositorio.unicamp.br%2Fbitstream%2FREPOSIP%2F251992%2F1%2FMarques\\_Paulo\\_D.pdf&usq=AOvVaw17K3neXNI79ddmdeMXLTNy](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKewiWnJCcwObdAhUHI5AKHariCkgQFjAAegQICBAC&url=http%3A%2F%2Frepositorio.unicamp.br%2Fbitstream%2FREPOSIP%2F251992%2F1%2FMarques_Paulo_D.pdf&usq=AOvVaw17K3neXNI79ddmdeMXLTNy), acesso em 01 out. 2018.

MASSUQUETO, Marli F. M.; POSTIGLIONI, Zilda R. S. V.; BRANDALISE, Mary Â. T. . **Avaliação da política de atenção ao adolescente autor de ato infracional: um estudo de caso**. 2007.

MENDEZ, Emílio Garcia. **Evolução histórica do direito da infância e da juventude**. In: ILAND, ABMP, SEDH, UNFPA (orgs.). *Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. São Paulo: Ilanud, 2006.

MONICO, Lisete S. ALFERES, Valentin R; CASTRO, Paulo A; PARREIRA, Pedro M. **A observação participante enquanto metodologia de investigação qualitativa: Investigação Qualitativa em Ciências Sociais**. 2017. Disponível em < <https://www.google.com/search?client=firefox-b&q=A+Observa%C3%A7%C3%A3o+Participante+enquanto+metodologia+de+investiga%C3%A7%C3%A3o+qualitativa> > Acesso em 22 dez. 2018.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. Edgar Morin: Tradução Eliane Lisboa. 5 ed. – Porto Alegre: Sulina, 2015.

MUZZI, Veridiane Santos. **Teorias Antigarantistas** - Aspectos do Direito Penal do Autor e do Direito Penal do Inimigo. Revista LexMagister (online). Disponível em: <  
[http://www.lex.com.br/doutrina\\_24043823\\_TEORIAS\\_ANTIGARANTISTAS\\_\\_ASPECTOS\\_DO\\_DIREITO\\_PENAL\\_DO\\_AUTOR\\_E\\_DO\\_DIREITO\\_PENAL\\_DO\\_INIMIGO.aspx](http://www.lex.com.br/doutrina_24043823_TEORIAS_ANTIGARANTISTAS__ASPECTOS_DO_DIREITO_PENAL_DO_AUTOR_E_DO_DIREITO_PENAL_DO_INIMIGO.aspx)>, acesso em 10 set. 2018.

MASSUQUETO, Marli F. M.; POSTIGLIONI, Zilda R. S. V.; BRANDALISE, Mary Â. T. **Avaliação da política de atenção ao adolescente autor de ato infracional**: um estudo de caso. 2007.

NUNES, Nei Antônio; ASSMANN, Selvino José. **A escola e as práticas de poder disciplinar**. Perspectiva. Florianópolis, v. 18, n. 33, p.135-153, jan/jun. 2000.

NOGUEIRA, Ione da Silva Cunha. **O surgimento do sentimento de Infância no Brasil e os cuidados com as crianças**. Revista Contrapontos – Eletrônica, Itajaí, v. 16, n. 3, p. 491-517, set. 2016. Disponível em: <  
<https://siaiap32.univali.br//seer/index.php/rc/article/view/8513>>. Acesso: 04 jun. 2018.

PARANÁ. **Plano decenal dos direitos da criança e do adolescente do estado do Paraná: 2014-2023**. Comitê Interinstitucional para Elaboração Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Org.); Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (Equipe Técnica). Curitiba: SECS, 2013.

\_\_\_\_\_. **Plano Político Pedagógico do Centro Socioeducativo de Campo Mourão – PR**. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (Equipe Técnica). Curitiba: SEJU, 2017.

\_\_\_\_\_. **Código de Normas e Procedimentos das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná**. RESOLUÇÃO N° 44/2016 – GS/SEJU. Curitiba: SEJU, 2016. Disponível em: <  
[http://www.dease.pr.gov.br/arquivos/File/ResolucaodocodigoenormasDEASE\\_2.pdf](http://www.dease.pr.gov.br/arquivos/File/ResolucaodocodigoenormasDEASE_2.pdf)>, acesso em 15/01/2019.

\_\_\_\_\_. Instituto de Ação social do Paraná. **Pensando e Praticando Socioeducação**. Curitiba: DIOE, 2007. (Cadernos do IASP), disponível em: <http://www.dease.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=11>, acesso em 14 jun. 2018.

PRADO, Luiz Regis. **Bem jurídico penal e constituição**. São Paulo, Editora: Revista dos Tribunais, 2014.

PEREIRA, José Matias. **Curso de administração pública**: Foco nas instituições e ações governamentais. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PIANA, Maria Cristina. **As políticas sociais no contexto brasileiro**: natureza e desenvolvimento. In: PIANA, Maria Cristina. A construção do perfil do assistente social no

cenário educacional [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica , 2009.

POPPER, Karl. **Conjecturas e Refutações**. Brasília: Editora UNB, 2008.

QUEIROZ, Danielle Teixeira *et all*. **Observação participante na pesquisa qualitativa: conceitos e aplicações na área da saúde**. Enferm UERJ, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 276-83, abr-jun. 2007.

QUEIROZ, Roosevelt Brasil. **Formação e gestão de políticas públicas**. Curitiba: Ibepex, 2007b.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar**. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014

RAYNAUT, Claude. **Os desafios contemporâneos da produção de conhecimento: o apelo para interdisciplinaridade**. Revista Internacional Interdisciplinar Interthesis, v.11, n.1, p. 1-22, 2014.

RIZZINI, Irene. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Irene Rizzini, Irmã Rizzini. - Rio de Janeiro: ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

ROESE, Mauro. A metodologia do estudo de caso. In: NEVES. Clarissa Eckert Baeta e CORRÊA, Maíra Baumgarten (Orgs.). **Cadernos de Sociologia**, Porto Alegre, v. 9, n.5, p.189-200,1998.

ROUSSEAU, Jean-Jaques. **Do Contrato Social**. Tradução: Pietro Nasseti. São Paulo: Editora Martin Claret, 2003.

SÁ, Alvinho Augusto. **Criminologia crítica e psicologia criminal**. Editora Revista dos Tribunais. São Paulo: 2014.

SANTOS, Maria Christina dos. **Relatório de visitas a centros de socioeducação e unidades de semiliberdade no estado do Paraná: adolescentes em privação e restrição de liberdade / Maria Christina dos Santos, Marta Marília Tonin, Anderson Rodrigues Ferreira**. -- Curitiba: OABPR, 2016.

SANTOS, Maria Paula Gomes dos. **Políticas Públicas e Sociedade**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC, 2012.

SARAIVA, João Batista Costa. **Compendio de Direito Penal Juvenil: adolescente e ato infracional**. 4 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 23 – 30.

SARLET, I. W. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2011.



Secretaria Especial dos Direitos Humanos. (2006). Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo–SINASE.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Sistema de garantias e o direito penal juvenil**. 2. Ed. ver. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. Atualizadores Nagib Slaibi Filho e Gláucia Carvalho – Rio de Janeiro: Forense, 2010.

SILVA, José Alfonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 17ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas**: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n 16, jul/dez. 2006.

SPINK, Marie Janie, MENEGON, Vera Mincoff, & MEDRADO, Benedito (2014). **Oficinas como estratégia de pesquisa**: articulações teórico-metodológicas e aplicações ético-políticas. *Psicologia & Sociedade*, 26 (1), 32-43. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v26n1/05.pdf>, Acesso em 22 dez. 2018.

SUN, Érika Wen Yih. **Pena, Prisão, Penitência Brasília**. Dissertação (mestrado) Programa de Pós-Graduação: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UNB. Brasília: 2008.

TAVARES, André Ramos. **Curso de direito constitucional**. 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

TRINDADE, Diamantino Fernandes. **Interdisciplinaridade**: um novo olhar sobre as ciências. In: FAZENDA, Ivani (org.). *O que é interdisciplinaridade?* 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2013.

VELHO, Gilberto. **Observando o familiar. A aventura sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar, p. 36-46, 1978.

VERONESE, Rose Josiane Petry. **Responsabilização Estatutária ou Responsabilização Socioeducativa (Sociopedagógica)**: Fundamentos. In: *Estatuto da Criança e do Adolescente: 25 anos de desafios e conquistas*. São Paulo: Saraiva, 2015.